



resenha

de política exterior do brasil

número 38. julho, agosto e setembro de 1983

1. chanceler brasileiro abre a XXXVIII assembléia geral das nações unidas
2. ministro das relações exteriores da França visita o Brasil
3. Saraiva Guerreiro, no Rio de Janeiro, fala sobre a economia internacional
4. a visita do secretário das relações exteriores do México
5. no Senado, chanceler analisa aspectos políticos e econômicos do III mundo

ministério das relações exteriores



resenha

de política exterior do brasil

ministério das relações exteriores

chanceler brasileiro abre a xxxviii assembleia geral das nações unidas

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores,
Ramiro Saraiva Guerreiro, em Nova York, em 26 de setembro
de 1983, por ocasião da abertura da XXXVIII Assembleia
Geral da Organização das Nações Unidas.

Senhor Presidente,

É com grande prazer que cumprimento Vossa Excelência por sua eleição ao cargo de Presidente da 38.^a Assembleia Geral.

A escolha de Vossa Excelência é o justo reconhecimento pelos serviços que tem prestado às Nações Unidas. Estou seguro de que, graças às qualidades profissionais e pessoais de Vossa Excelência, nossos trabalhos serão conduzidos de maneira hábil e competente.

Desejo expressar o reconhecimento de meu Governo pela forma segura e produtiva com que o seu antecessor, Senhor Imre Hollai, conduziu os trabalhos da 37.^a Sessão.

Desejo saudar Vossa Excelência também como representante de um país latino-americano, no ano em que comemoramos o bicentenário de Simon Bolívar e é justo e gratificante prestar mais uma vez nossa homenagem ao Libertador, cujos ideais devem ser lembrados neste momento em que a América Latina precisa dar prova reiterada de sua histórica vocação para a paz e o diálogo.

Nesse sentido, permito-me salientar as importantes contribuições que seu país, o Panamá, vem dando, em sua atuação internacional, às causas da concórdia e do progresso.

Gostaria de congratular Saint Christopher e Nevis por sua admissão como membro das Nações Unidas. Ao novo Estado-membro estendemos nossos melhores votos para um futuro de paz e de prosperidade.

Senhor Presidente,

O privilégio de abrir o debate geral nos confere tradicionalmente o encargo de fazer um balanço da situação internacional, o que nos obriga a uma reflexão sobre o que é hoje um inusitado estado de crise.

No ano passado, a gravidade sem precedentes da conjuntura internacional trouxe, pela primeira vez, um Chefe de Governo de meu país à Assembleia Geral. O Presidente João Figueiredo lançou então um alerta necessário quanto aos riscos e perigos que ameaçam a própria convivência internacional.

Diante de uma conjuntura que lembra sinistramente a crise dos anos 30, o Chefe do

Governo brasileiro formulou veemente apelo a que, de novo, nos congreguemos na tarefa da construção da paz e reerguimento da cooperação internacional para o desenvolvimento. Estou certo de que o Presidente Figueiredo articulou anseios e preocupações compartilhados pela imensa maioria de povos e nações.

Durante os últimos doze meses, no entanto, nossa reserva de fé e confiança foi submetida a duras provas. O próprio Secretário-Geral, em seu primeiro relatório à Assembléia, advertia que estávamos "perigosamente próximos de uma nova anarquia internacional". A despeito da seriedade dessas palavras, muito pouco se fez para aliviar as extraordinárias tensões, que a todos afetam, nos planos político e económico.

Senhor Presidente,

Na verdade, as tensões se avolumam; a economia e o comércio languescem em seu ciclo deprimido — e a recuperação de uns coincide com o agravamento dos problemas dos demais; a miséria e a desordem prevalecem; a corrida dos mísseis nucleares prospera; os poderosos parecem inibidos para a moderação e o diálogo.

A Trigesima-Oitava Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas se realiza sob o signo negativo de uma crise orgânica e prolongada que exige soluções estruturais. É apropriado lembrar que a palavra crise conserva um radical originariamente sânscrito que significa também "limpar", "desembaraçar", "purificar". A crise é em sua própria raiz, um convite ao critério, isto é, à depuração e à renovação. Cabe-nos a todos chegar a decisões que permitam a evolução sem ruptura, a transformação dentro da ordem. Ora, a boa ordem internacional se fundamenta numa compreensão adequada das necessidades diferenciadas de cada nação e é justamente isso que incumbe às Nações Unidas, como instituição dedicada à convivência democrática e igualitária entre os Estados.

Ao referir as flagrantes imperfeições na ordem internacional, o Brasil não se afasta de sua tradicional política de moderação e de equilíbrio, que se inspira na formação pluralista da sociedade nacional. O Brasil é um país do Ocidente e do Terceiro Mundo, e a política exterior brasileira traduz, no plano internacional, a inestimável riqueza de nossa experiência histórica. Somos herdeiros de diferentes culturas e temos naturalmente um arraigado respeito pela diferença, condição indispensável para a harmonia.

Senhor Presidente,

Na esfera da política, já são muitos os anos que completamos sem apresentar um só êxito multilateralmente significativo, uma só questão importante bem resolvida: Oriente Médio, América Central, África Austral, Sudeste da Ásia, Afeganistão, Malvinas, mísseis nucleares estratégicos e de alcance médio. A lista é longa.

Quando posições de força, como as da União Soviética no Afeganistão, parecem consolidar-se ao invés de ceder à justiça e à razão, é o sistema internacional como um todo que se deteriora. Da mesma forma, é motivo para aguda preocupação e condenação o incidente que levou à derrubada, por aviões soviéticos, de um avião comercial sul-coreano, com a inexcusável perda de vidas inocentes. O princípio da rejeição do uso da força — que é um dos pilares essenciais desta Organização — não pode admitir desvio na sua aplicação, em todas as áreas de tensão.

Com relação aos problemas que afetam a América Central, a posição do Brasil é clara e por todos conhecida. É preciso que se apliquem os princípios básicos da autodeterminação e da não-ingerência nos assuntos próprios de cada país. Favorecemos a condução diplomática e negociada das tensões para que se possa criar um clima de descontração, ao invés de confrontação e polarização ideológica, de modo a que se ponha fim ao processo de transferência das tensões globais para aquela área.

Confiamos no espírito de responsabilidade e de independência dos países centro-americanos. Confiamos na democracia e no pluralismo, não só como sistema de convivência interna, mas também como norma de convivência entre países. Desejamos uma América Central em que nenhuma nação se transforme **nolens, volens** em satélite ou massa de manobra de qualquer outra.

Mas não nos devemos limitar aos aspectos conjunturais da crise centro-americana. Os problemas reais não serão resolvidos enquanto não forem corrigidas as deficiências estruturais básicas, as décadas ou mesmo séculos de constante frustração, de ingentes desequilíbrios internos e externos. Entendemos que se deva empreender um esforço sério e concentrado de cooperação internacional, sobretudo em termos sócio-econômicos, dirigido à erradicação efetiva dos problemas crônicos da América Central.

Na América Latina, estão fortemente enraizadas as práticas que favorecem as soluções pacíficas de controvérsias e o respeito aos princípios básicos do direito internacional. Por isso mesmo, atuando sobretudo através dos países que integram o Grupo de Contadora, a América Latina tem as melhores condições de proximidade e afinidade cultural para prestar uma contribuição valiosa no sentido da solução pacífica dos problemas centro-americanos. Devemos todos apoiar as gestões desinteressadas, articuladas nesse contexto e que incorporam as melhores possibilidades de um equacionamento diplomático positivo para essa grave situação.

As presentes dificuldades não podem ser isoladas do prolongado contexto de crise internacional em que vivemos. A problemática centro-americana não pode ser reduzida ao ângulo da confrontação ideológica. Nem é possível extirpar seus males pela força. A solução dos problemas da região demanda, claramente, além de iniciativas em prol da descontração, o esforço de cada qual para demonstrar que não constitui risco de

segurança para seus vizinhos. A experiência nos ensina que a polarização não favorece as soluções duradoras. No caso centro-americano, os países pequenos seriam as grandes vítimas de uma indesejável radicalização. Mais uma vez é indispensável restabelecer um clima de confiança para o diálogo.

Os princípios fundamentais que orientam a política externa brasileira são os mesmos que constituem a melhor tradição da atuação diplomática da América Latina. O Brasil renova a expressão de seus propósitos permanentes de estreitar as relações de solidariedade e de cooperação igualitária com todos os seus vizinhos. O respeito mútuo, a busca de coincidências legítimas e a estreita adesão às normas do Direito e da boa convivência constituem, na prática tanto quanto na teoria, o melhor padrão de comportamento internacional.

Nesse contexto, o Governo brasileiro reafirma seu apoio à implementação integral da Resolução 502 do Conselho de Segurança, referente à questão das Ilhas Malvinas. É de fundamental importância o papel que as Nações Unidas podem e devem desempenhar no encaminhamento de uma solução pacífica e negociada para essa questão que afeta de perto os países latino-americanos. O Brasil reitera, a esse respeito, seu apoio aos direitos de soberania argentina sobre as Ilhas Malvinas e expressa sua preocupação crescente com que se possa cogitar de uma militarização daquela área. É posição brasileira que o Atlântico Sul deve permanecer uma área de paz e concórdia.

Senhor Presidente,

Não posso deixar de refletir a ansiedade que sentimos diante do quadro de insegurança e violência no Líbano, tantas vezes vitimado pela agressão. É preciso deter com urgência essa nova escalada de violência. Renovo o empenho do Brasil em que sejam preservadas a independência, a soberania e a integridade do território desse país que tanto contribuiu, pelo trabalho de seus filhos, para o progresso do Brasil.

Torna-se cada vez mais premente dar cumprimento às resoluções das Nações Unidas que expressam o consenso internacional em busca de uma solução abrangente, justa e duradora para a sucessão de crises no Oriente Médio. Meu Governo adere com firmeza aos termos dessas resoluções e condena veementemente a política de fatos consumados que têm dificultado o encaminhamento de negociações naquela região.

Devemos insistir no prevalectimento da justiça, na desocupação dos territórios retidos pela força, na implementação dos direitos do povo palestino, na criação de condições para que todos os Estados da região possam viver em paz dentro de suas fronteiras.

O Brasil, Senhor Presidente, como país dedicado aos ideais da harmonia social e racial, reitera sua condenação enfática à prática institucionalizada do racismo que caracteriza o regime da África do Sul. A política adotada por Pretória alimenta na África Austral um foco de tensão que desserve inclusive às causas e interesses do Ocidente. É preciso pôr fim às incursões militares contra Angola, Moçambique e Lesoto. É preciso com urgência que cesse a ocupação ilegal da Namíbia, cuja independência vem sendo retardada pela intransigência da África do Sul. Não há pretexto que justifique evadir a implementação da Resolução 435 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Por outro lado, meu Governo deseja congratular-se com o Secretário-Geral pelo empenho em cumprir o mandato que recebeu do Conselho de Segurança para estabelecer consultas com vistas à solução desse grave problema.

Senhor Presidente,

Cabe à nossa geração não apenas reconstruir um mundo em crise: cabe-nos antes de mais nada evitar que ele se destrua. Como afirmou o Presidente Figueiredo "não há nem pode haver futuro no triste e inaceitável sucedâneo que é o equilíbrio do terror.

Não é possível persistirmos na ilusão de que a harmonia mundial poderá alicerçar-se no excesso de capacidade de destruição".

O desejo de segurança absoluta por parte de um Estado representa ameaça de insegurança absoluta para todos os outros. A paz não nascerá da multiplicação dos arsenais. É urgente buscar entendimentos objetivos para criar um mínimo de confiança e de mútua informação e recriar mecanismos de diálogo que reduzam as tensões, as oportunidades de equívoco e o risco de incidentes.

As Nações Unidas não podem ser mantidas à margem das negociações realmente importantes em matéria de desarmamento. É compreensível que quaisquer concessões nesse campo sejam extremamente complexas, mas o que afeta a todos por todos deve ser considerado. O realismo não deve levar a esquecer que o exercício equilibrado da inteligência política é, em última instância, mais poderoso que o exercício unilateral da força.

É alarmante notar que, só em 1983, os recursos gastos em armamentos chegam a 800 bilhões de dólares, cifra superior à dívida externa global dos países em desenvolvimento. Esta simples menção nos faz compreender a magnitude do desafio que devemos enfrentar.

Senhor Presidente,

Em 16 de maio de 1975, o Brasil acedeu ao Tratado da Antártida. Desde então, dentro das possibilidades da economia brasileira, foi estabelecido um programa voltado inteiramente para o desenvolvimento da pesquisa científica. Nosso empenho em participar plenamente do Tratado da Antártida decorreu, inclusive, do fato de ser aquele instrumento internacional o único diploma legal para o Sexto Continente. Pode-se afirmar que o Tratado criou uma nova situação jurídica objetiva.

No dia 12 de setembro corrente, as Partes Consultivas do Tratado, reunidas em Cam-

berra, reconheceram ao Brasil a qualidade de Membro Consultivo. Ao assumir essa responsabilidade, o Brasil reafirma sua adesão aos princípios de paz, cooperação e liberdade de investigação científica, consagrados no Tratado e nas recomendações que foram adotadas ao longo de mais de vinte anos pelas Partes Consultivas.

Senhor Presidente,

A recessão atual é a mais longa e possivelmente a mais profunda contração da atividade econômica nos últimos cinquenta anos. Não é mais possível alimentar a ilusão de que essa crise seja momentânea. Suas causas profundas estão na própria estrutura do relacionamento internacional como demonstra a globalização da crise.

A despeito da profundidade e abrangência da crise, perderam-se, nos últimos tempos, valiosas oportunidades para deter o processo de deterioração que, a esta altura, já se tornou cumulativo. Da reunião de cúpula de Cancún até hoje, o diálogo entre o Norte e o Sul regrediu. A crise prosseguiu seu doloroso trajeto, passando de comercial a financeira, em vivo testemunho da interrelação entre os diversos aspectos do sistema econômico global e da fragilidade dos mecanismos de cooperação multilateral.

O total da dívida externa dos países em desenvolvimento aproxima-se celeremente da cifra do trilhão de dólares. As taxas de crescimento dessa dívida, alimentadas por níveis de juros absurdamente altos, superam em muito as taxas de crescimento real de qualquer país do mundo. Superam mesmo as melhores taxas de crescimento dos melhores períodos dos países que mais rapidamente se desenvolveram. O que hoje é insustentável, amanhã será sensivelmente pior.

O comércio internacional, no passado recente a grande alavanca do progresso tanto do Norte quanto do Sul, entra em estagnação e retrocesso, sufocado por barreiras

protecionistas crescentes — resposta inadequada aos problemas de recessão e desemprego — e pelos próprios encargos da dívida externa que restringem além dos limites toleráveis a capacidade de importação dos países devedores, impedindo-os de sustentar os níveis de atividade econômica requeridos para atender às necessidades de seus povos, e para gerar os próprios recursos com que ressarcir seus compromissos.

A comunidade internacional precisa de propostas inovadoras e eficazes mas trabalha ainda com um instrumental conceitual e institucional desgastado, que fornece respostas padronizadas, mecanicamente aplicadas. Se essa é a resposta intelectual dominante, já no nível dos fatos não é menor a frustração: aumenta-se o protecionismo quando mais que nunca é necessária a expansão do comércio; aumentam-se os encargos financeiros quando é imprescindível sua redução; retrai-se a capacidade de emprestar quando é fundamental que ela se amplie; proliferam as políticas geradoras de recessão quando nunca foi tão necessário o desenvolvimento.

A VI UNCTAD, em junho último, foi o exemplo mais eloqüente da crônica de frustrações que têm sido as negociações econômicas multilaterais. No início da reunião de Belgrado — para a qual os países em desenvolvimento se prepararam cuidadosamente — afirmei que a comunidade internacional não se podia permitir novo fracasso, e que era urgente lançar um esforço amplo de cooperação entre o Norte e o Sul. Lamentavelmente, a atitude moderada e construtiva adotada pelos países em desenvolvimento não foi capaz de levar os países desenvolvidos a uma atuação mais flexível. De Cancún a Belgrado, perderam ambos, Norte e Sul, valiosas oportunidades de diálogo e entendimento, só restando neste momento à economia internacional a aposta, incerta e arriscada, nas ações tópicas e de emergência como resposta ao que são em verdade problemas estruturais e duradouros. Não é este o momento, diante de tanta instabilidade e

incerteza, de proceder a comunidade internacional a uma reflexão cuidadosa sobre os reajustamentos a efetuar nas instituições de Bretton Woods e no GATT, para torná-las mais adequadas às condições e necessidades da economia internacional de hoje, profundamente diversa daquela em que, por três décadas após a 2ª Guerra Mundial, foi possível manter elevadas taxas de crescimento do produto e do comércio mundiais?

O Brasil tem sido dos países mais afetados pela atual crise, e isso, ironicamente, em grande parte porque o modelo de desenvolvimento por ele seguido representou um voto de confiança na capacidade da comunidade internacional de prover maiores oportunidades a todos os países nos mercados internacionais de comércio e finanças.

Meu país tem feito, e continuará decididamente a fazer, árduos sacrifícios para ajustar-se às novas e mais difíceis circunstâncias no campo financeiro e cumprir com seus compromissos como tomador de capital. O povo brasileiro não pode, entretanto, ser privado da perspectiva do desenvolvimento, sobretudo quando as causas principais de suas agruras não estão em limitações intrínsecas à estrutura produtiva do país, mas sim em inusitada conjunção de fatores externos relacionados com as políticas económicas e as posturas negociadoras de algumas das grandes potências de nossos dias.

Nessas circunstâncias, os problemas que nos afligem não são exclusivamente nossos, mas dizem respeito também aos países que tantos benefícios tiram da exportação de capitais a custos que têm o poder de unilateralmente definir e reajustar. Não faz sentido que, agindo por vezes contraditoriamente com seus interesses quanto ao retorno de seus empréstimos, tais países neguem a quem lhes deve, pela via do protecionismo mais estreito, as oportunidades de exportação necessárias para o correto ressarcimento das dívidas.

Foi por essa razão que o Presidente Figueiredo, ao dirigir-se a esta Assembleia um ano

atrás, afirmou que "a solução da presente crise não é uma questão de ajuda para os países em desenvolvimento. Trata-se, sim, de assegurar condições para que eles possam saldar seus compromissos com a justa remuneração de seu trabalho".

Senhor Presidente,

Antes de encerrar minhas palavras, desejo tratar de um problema específico, de natureza crítica e que não deve ser visto apenas do ângulo puramente emergencial.

Meu país vem sofrendo, há cinco anos, os efeitos trágicos da seca. O Nordeste semi-árido do Brasil atravessa um período particularmente difícil, que desafia a coragem e a resignação das populações locais e impõe enormes obstáculos à planificação do desenvolvimento regional brasileiro. Os efeitos da seca que se prolonga são assunto de responsabilidade nacional brasileira e são objeto de uma ação integrada por parte do Governo, mas não podem deixar de ter reflexos evidentes em sua ação externa.

O Brasil tem consistentemente apoiado as atividades das Nações Unidas de combate à desertificação, em especial aquelas referentes à recuperação e ao progresso da região sudano-saheliana. Da mesma forma, acompanhamos atentamente o debate das medidas destinadas a mobilizar recursos para aplicação do Plano de Combate à Desertificação, aprovado em 1977. Partilhamos a opinião de que a questão de fenômenos climáticos como a seca e a desertificação deve ser examinada no contexto mais amplo da cooperação internacional, numa perspectiva de longo prazo.

Senhor Presidente,

Para extrairmos da crise atual seu efeito renovador e purificador, é indispensável revitalizar o sistema internacional no sentido autenticamente democrático. A democracia, no plano internacional, se traduz pelo respeito às individualidades nacionais e pelo

reconhecimento da igualdade soberana dos Estados. Isso significa, em essência, que a convivência internacional deve pautar-se pela rigorosa observância dos princípios de autodeterminação e de não-intervenção e deve orientar-se para a busca de soluções pacíficas, racionais e equilibradas.

O fato de que as Nações Unidas se aproximam dos 40 anos constitui uma razão a mais para que saibamos extrair da crise contemporânea uma lição renovadora. É indispensável que preservemos o testemunho daqueles que participaram da construção e consolidação das Nações Unidas. A revisão crítica do passado só terá verdadeiramente sentido se nos servir como orientação prática para a ação presente e futura.

O ritmo da história se acelera e esta instituição não pode imobilizar-se. Existe uma sa-

bedoria inerente aos princípios e propósitos da Carta de São Francisco. É particularmente urgente aplicá-los para manter a paz, preservar a segurança, e retomar o desenvolvimento.

O importante, como afirmou o Presidente Figueiredo, em seu discurso no ano passado, é que temos "o dever comum de corresponder às expectativas de nossos antecessores que, havendo experimentado eles próprios as duras conseqüências da desorganização política, da depressão econômica e da guerra, comprometeram seu empenho e o nosso na promoção da paz e do desenvolvimento".

Muito obrigado.

a entrevista do chanceler saraiva guerreiro ao canal 7, de buenos aires

Entrevista do Ministro de Estado das Relações Exteriores,
Ramiro Saraiva Guerreiro, ao Canal 7, de Buenos Aires,
concedida em Brasília, em 4 de julho de 1983.

Canal 7 — No Palácio Itamaraty temos o prazer de ter uma reunião com o Chanceler Saraiva Guerreiro a quem queremos perguntar sobre o problema dos aviões ingleses com rumo às ilhas Malvinas que têm aterrissado em território brasileiro. Concretamente, para introduzirmos o tema, Senhor Chanceler, qual é a sua posição a respeito?

Ministro de Estado — Não há propriamente uma posição minha, há uma posição do Governo brasileiro. Agora, faz uma hora, estive com o Senhor Presidente Figueiredo, em uma audiência e tratei do assunto. E o que dissemos em agosto do ano passado, que reiteramos em nota de Chancelaria recentemente, é uma posição do Presidente mesmo, quer dizer, o Brasil não servirá em nenhuma situação de base regular de intermediação para transportes do Reino Unido para as Malvinas e que somente se admitirá a utilização de aeroportos ou portos brasileiros em casos de emergência (casos, por definição, não previsíveis) ou por razões humanitárias especiais consideradas caso a caso. Esta é a política do Governo do Presidente Figueiredo, sem nenhuma dúvida. Nós temos, como sabe o Senhor, excelentes relações com a Argentina. Tanto Argentina quanto Brasil têm interesses e se estão es-

forçando para manter as relações no alto nível a que chegaram. E eu estou seguro que vamos encontrar o caminho para evitar que estas aterrissagens possam criar um problema entre os dois países. Todos os sinais são muito positivos nas relações dos dois países. Agora mesmo decidimos de novo co-patrocinar a resolução que na Assembleia Geral das Nações Unidas será apresentada pelos países Latino-Americanos com respeito a negociações entre Argentina e o Reino Unido sobre as Malvinas. Há uma cooperação inclusive entre as Forças Armadas em vários setores e uma facilidade de comunicação considerável. Comprendemos muito bem que os fatos recentes relativos a essas aterrissagens tenham criado um clima de mal-estar, de preocupação e é uma questão de fato que estamos verificando com a Aeronáutica, em cooperação com ela. E posso afirmar que a posição do Governo, ou seja, a posição do Presidente é de que devemos ser rigorosos quanto às autorizações para aterrissagens de emergência.

Canal 7 — Porque essas aterrissagens se têm reiterado sobretudo nos últimos dias, então, dava margem a duvidar que realmente se tratasse de aterrissagens por razões humanitárias ou de emergência.. .

Ministro de Estado — As aterrissagens de emergência por natureza podem até ser frequentes em um período curto ou passar longos períodos sem ocorrer. Mas de todas as maneiras, como você disse, o fato de que se tenham repetido em um período curto, criou uma preocupação na Argentina e aqui também, devo dizer. E todas as medidas serão tomadas. O Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délio Jardim de Matos, está muito atento dentro desse espírito de evitar que se crie a idéia ou sequer a impressão de que haja uma regularidade nesses voos.

Canal 7 — **0 Senhor crê que isso terá um corte definitivo em breve ou poderá seguir sucedendo quando uma situação de emergência se apresente?**

Ministro de Estado — Quando se verificar uma situação de emergência, seguramente. O Brasil como qualquer outro país daria direito de aterrissagem. Eu imagino que até a Argentina não deixaria que um avião caísse no mar. Mas esse é o espírito que deve presidir a essas aterrissagens.

Canal 7 — **Senhor Ministro, 28 milhões de argentinos estão escutando o Senhor e realmente seria importante que o Senhor dissesse algo de concreto sobre esse fato que nos tem, insisto, muito preocupado.**

Ministro de Estado — Eu creio que disse algo muito concreto: que é uma decisão do Presidente, que sempre existiu desde o fim do conflito das Malvinas; esta é a posição, uma decisão do Governo, não é uma posição só da Chancelaria, ou da Aeronáutica,

ou o que seja, e, portanto, que a prática tem que trabalhar, tem que atuar de bordo com esta decisão de Governo.

Canal 7 — **0 ex-Ministro Costa Mendez manifestou em Buenos Aires que havia um acordo entre Argentina e Brasil, ainda que não tenha se explanado sobre os elementos básicos desse acordo. O Senhor conhece algo sobre isso e poderia me dizer algo a respeito?**

Ministro de Estado — O que eu posso imaginar é que o Dr. Costa Mendez não teria utilizado o termo "acordo" em um sentido técnico porque não existe um acordo entre os dois Governos. Houve uma decisão unilateral brasileira, uma decisão política, de adotar esta norma de não permitir em seus portos e aeroportos tráfego regular para as Malvinas. Apenas daríamos permissão para casos de emergência ou por motivos humanitários. Nós declaramos isso publicamente. Nunca houve um acordo com o Governo argentino. Formalmente não há um acordo com qualquer sentido jurídico. Há uma política brasileira nesse sentido, declarada publicamente — eu creio que pela primeira vez em agosto do ano passado — e que temos mantido como posição e vamos executar.

Canal 7 — **Senhor Ministro, agradecemos muito sua deferência, muitíssimo obrigado e que realmente a preocupação se distenda.**

Ministro de Estado — Assim esperamos, porque é muito importante que nossas relações continuem a se reforçar.

ministro das relações exteriores da França visita o Brasil

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 26 de julho de 1983, por ocasião de almoço oferecido ao Ministro das Relações Exteriores da França, Claude Cheysson.

Senhor Ministro,

Em nome do Governo brasileiro, é meu privilégio acolher, em nosso país, Vossa Excelência e a ilustre comitiva que o acompanha.

Ao visitar oficialmente o Brasil, Vossa Excelência nos permitirá dar continuidade à série de contactos que vêm sendo mantidos entre as autoridades francesas e brasileiras e, assim, concorrer para uma aproximação ainda maior entre os nossos dois países.

Antes de mais nada, a visita de Vossa Excelência expressa o espírito do entendimento e cooperação que existe entre nossos povos.

Na verdade, a França e o Brasil estão unidos por laços seculares, cujas origens se encontram na irradiação da presença francesa no mundo e na própria contribuição que seu país permanentemente presta à cultura ocidental. No Brasil, essa presença se fez sentir praticamente desde a descoberta e levou à construção de uma sólida tradição de apreço pela França, por suas realizações no plano da liberdade humana, assim como nas artes, nas ciências e na cultura. Criou, tam-

bém, um valioso património de amizade entre os nossos povos, amizade cuja ténpera foi forjada em variadas circunstâncias históricas e que hoje constitui motivo de satisfação para ambos os países.

É conhecida e apreciada a inspiração que, no Brasil, antes mesmo de nossa independência, retiramos do pensamento e dos ideais libertários franceses. E tão marcante tem sido a presença francesa entre nós, que ainda em anos recentes foi muito importante a contribuição dos intelectuais de seu país para a renovação e modernização da vida universitária brasileira, assim como permanece crucial a visão que a França projeta sobre a própria aventura humana em nossa época. A contribuição francesa tem lugar de realce no processo de formação da maneira brasileira de encarar o mundo.

De nossa parte, talvez tenhamos, desde muito cedo, fornecido à França — e por seu intermédio ao resto da Europa Ocidental — parcela ponderável das percepções que fundamentaram o mito edênico do bom selvagem. Na quadra atual, pretendemos transmitir-lhes a imagem de um povo que luta cotidianamente pelo desenvolvimento, deci-

dido a alcançar um melhor padrão de bem-estar, mas também de uma sociedade que não relaxa sua adesão aos valores da democracia e das liberdades individuais às virtudes da cordialidade e da tolerância.

É com esse embasamento que o Brasil assume, hoje, sua inegável vocação pluralista e universalista, que se identifica com os valores permanentes do mundo ocidental e nas relações de fraterna amizade que mantém com as demais nações do Terceiro Mundo.

Senhor Ministro,

A dramática realidade mundial que se nos apresenta exige redobrados esforços de cooperação e entendimento por parte de todas as nações.

Mais do que nunca, observamos, com apreensão, o constante acirramento das tensões¹ internacionais.

Vemos com preocupação a persistência de tendências a focar aspectos importantes do relacionamento internacional a partir de diagnósticos unilaterais, definidos em função do exercício do poder, e que dificultam o diálogo e estorvam a negociação.

Verificamos -a deterioração da conjuntura económica internacional que, além dos óbvios prejuízos que acarreta, é também responsável pelo renovado alargamento do hiato entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.

O Brasil tem consciência de que este quadro crítico não é coerente com os valores básicos de nossa civilização.

Nossa atitude prática, e não apenas teórica, incorpora de forma sistemática a defesa veemente dos ideais de paz, dignidade e progresso e do respeito à soberania e independência, essenciais à boa convivência internacional.

Acreditamos que o sistema das Nações Unidas, ao lado dos mecanismos bilaterais de

entendimento, deve ser valorizado, com vistas à composição de interesses, tanto no plano político, quanto no económico. A sucessão de crises e impasses em diversos temas como o da redução de armamentos nucleares e em diversas regiões do globo, como o Oriente Médio, África Austral, e, mais recentemente, o próprio Atlântico Sul, constitui sintoma claro da deterioração dos padrões de relacionamento internacional. Sua superação dependerá essencialmente de esforços diplomáticos lúcidos que levem à correta aplicação dos mecanismos consagrados para a solução pacífica das controvérsias.

Tal é o caso da América Central, em particular, afetada por sérios problemas de raízes estruturais, cuja resolução demanda, claramente, iniciativas políticas em prol da descontração de tensões, com base no respeito efetivo e geral aos princípios básicos do Direito Internacional, entre os quais se destacam a não-intervenção e a autodeterminação dos povos e requer, igualmente, o esforço de cada qual para demonstrar que não constitui risco de segurança para seus vizinhos, e ações diversas para restabelecer a confiança.

Não será através da radicalização de conflitos que se chegará a uma solução duradoura para os problemas da área. Os pequenos países são os que mais têm a perder com essa radicalização, que só pode levar a criar dependências. A América Latina, atuando sobretudo através dos países que integram o Grupo de Contadora, tem as melhores condições de proximidade e afinidade cultural para prestar contribuição, que esperamos valiosa, à solução dessa problemática. Devemos todos apoiar as gestões desinteressadas que vêm sendo articuladas nesse contexto e que incorporam as melhores possibilidades de um equacionamento diplomático positivo para essa grave situação.

Por sua vez, a atual conjuntura económica mundial está a exigir, de todos, atitudes políticas efetivas que não se restrinjam ao mero reconhecimento da gravidade da crise. A interdependência entre países torna cada vez mais complexa a tarefa de solucionar os

graves problemas atuais e de reativar a economia mundial. É indispensável, portanto, maior dose de diálogo e cooperação que possibilite a reestruturação do sistema econômico mundial e o estabelecimento de uma ordem mais justa e igualitária. Só assim poderemos almejar uma situação em que, paralelamente ao crescimento sustentado dos países do Norte, tenhamos também o rápido desenvolvimento das nações do Sul.

As altas taxas de juros, a escassez de recursos financeiros, a deterioração dos preços dos produtos de base, o protecionismo comercial e a crise energética são os principais desafios que temos de enfrentar, em conjunto, para a consecução de nossos objetivos no campo econômico.

O Brasil sofre intensamente os efeitos negativos desses problemas que o têm compelido a adotar, com coragem, uma série de medidas internas, por vezes dolorosas, para ajustar sua estrutura econômica ao momento que vivemos.

Esse esforço nacional, contudo, deve ser necessariamente acompanhado por medidas integradas e eficazes, no plano internacional, que permitam reverter o protecionismo, recompor a liquidez e reforçar os meios de operação das instituições financeiras multilaterais.

Vemos, com particular satisfação, o esforço da França em buscar meios para fomentar o diálogo e promover a desejada cooperação internacional.

A história é a cultura política e humanista da França, assim como sua inserção no panorama atual que caracteriza o relacionamento internacional da Europa Ocidental, dão a seu país, Senhor Ministro, condições singulares de atuação positiva que Vossa Excelência tem sabido valorizar.

Ressalto os aspectos construtivos da política da França para com o Terceiro Mundo,

que constituem importante contribuição para gerar — o que é tão necessário — uma compreensão mais adequada dos problemas e das necessidades específicas dos países em desenvolvimento por parte do grupo das nações industrializadas do Ocidente.

Identificamos, em muitas dessas posições e atitudes de seu Governo, a contribuição pessoal de Vossa Excelência, que tem demonstrado, em seu passado e em seu trabalho de hoje, grande sensibilidade para com as questões mais importantes que afetam os destinos da humanidade.

Senhor Ministro,

A presença de Vossa Excelência entre nós atesta o empenho recíproco de buscar novos meios que nos possibilitem alcançar estágios mais elevados em nosso relacionamento. Confirma, ademais, a importância do contato direto entre as altas autoridades dos dois países, da qual constitui prova inequívoca o processo já consolidado de encontros entre os Chefes de Estado do Brasil e da França.

Ao longo dos últimos anos, procuramos desenvolver as relações franco-brasileiras de forma harmoniosa e mutuamente profícua. Empenhamos nossa criatividade e capacidade de iniciativa na exploração das múltiplas possibilidades de cooperação nos campos da ciência e da tecnologia, e nos setores de energia, telecomunicações, aeronáutica e transportes ferroviários, urbanos e marítimos, dentre outros. Como resultado desse esforço conjunto, a França coloca-se hoje em posição destacada no relacionamento com o Brasil.

O intercâmbio comercial bilateral, em 1982, somou cerca de um bilhão e meio de dólares, o que confere à França a oitava posição, em termos mundiais, entre os parceiros comerciais do Brasil. No plano financeiro, os investimentos e reinvestimentos acumulados franceses em meu país atingiram mais de setecentos milhões de dólares, ao final do ano passado.

No entanto, muito ainda há por fazer, considerando-se as potencialidades. As perspectivas favoráveis de entendimento aconselham-nos a buscar o aprimoramento de nossas relações, com a plena utilização dos mecanismos de consulta existentes. Aconselham-nos também a estimular o aprofundamento dos interesses comuns, em particular naqueles setores em que a cooperação ainda não se encontra à altura das aspirações de nossos Governos e meios empresariais.

Vossa Excelência muito nos homenageou ao decidir visitar, nesta oportunidade, algumas das mais importantes cidades brasileiras. Vossa Excelência terá, assim, uma a-

mostra do que nossa gente tem conseguido realizar, aprofundará seus contactos com o nosso modo de ser e com nossa cultura. Em tudo isso, divisamos o interesse em melhor nos conhecer, como povo e como país, o que denota uma especial consideração e amizade, que só podem favorecer o desenvolvimento das relações entre a França e o Brasil.

É, pois, em clima de amizade e confiança, que ergo minha taça em brinde às relações franco-brasileiras, à saúde do Presidente François Mitterrand e à felicidade pessoal de Vossa Excelência.

saraiva guerreiro, no rio de janeiro, fala sobre a economia internacional

Palestra do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 1º de agosto de 1983, por ocasião da reunião da Confederação das Associações Comerciais.

Inicialmente desejaria agradecer ao Doutor Ruy Barreto a gentileza do convite para participar desta reunião da Confederação das Associações Comerciais do Brasil.

Tenho muita satisfação em manter diálogo com os Senhores. Os empresários do setor comercial sempre demonstraram especial sensibilidade para os problemas brasileiros, tanto internos quanto externos. O próprio fato de os ciclos de nossa história se identificarem com o padrão de inserção do Brasil na economia internacional sempre colocou os homens voltados para o comércio na vanguarda dos que se preocupam com os destinos do país.

Diante das agudas dificuldades da hora atual, os empresários do comércio têm certamente papel fundamental a desempenhar. Graças ao labor dessa classe, que tanta capacidade de modernização e adaptação tem demonstrado, alcançamos, em anos recentes, performances notáveis nas atividades de exportação, o que sem dúvida redundou em sensíveis benefícios para a sociedade brasileira como um todo.

Nesta oportunidade, penso que se impõe examinar o panorama económico mundial e suas fundas implicações para o nosso país.

No pós-guerra, o processo económico internacional foi marcado por dois fatos de imensa significação: de um lado, a acelerada expansão do comércio e o surgimento de processo de ligações e integração económica entre os países, — numa palavra, o fortalecimento da interdependência; de outro lado, em plano diferente, a complexidade crescente da tarefa de gerenciar politicamente tal interdependência.

Essa complexidade se explica por, pelo menos, três razões:

1. a multiplicação de Estados soberanos em função da descolonização: os novos Estados se inseriram no sistema internacional em condições desiguais, herdadas do colonialismo;
2. as dificuldades e mesmo a crescente insuficiência dos mecanismos multilaterais articulados em Bretton Woods diante de desafios novos e inesperados; e
3. a acentuação de fenómenos, como as empresas multinacionais e o mercado de eurodólares, que escapam ao controle político tradicionalmente centrado na atuação individual do Estado nacional.

A nova interdependência abre, inegavelmente, possibilidades de "enriquecimento coletivo" da comunidade internacional. Pode, pois, ser um fenômeno de sentido positivo que responda aos anseios disseminados por todo o globo de melhores condições de bem-estar e da qualidade de vida. Mas também é fato que a interdependência como tal, como fenômeno puramente econômico, tem deixado de levar a resultados equitativos quanto à distribuição de riqueza entre os Estados ou automáticos quanto à evolução dos sistemas de fluxos financeiros e comerciais.

Ou seja, para que a convivência econômica ampliada seja, doravante, capaz de gerar expansão, em benefício de todas as nações é indispensável administrar a interdependência. Trata-se agora de encaminhar politicamente questões que, a rigor, são do interesse de todos os países, e não mais podem ser deixadas ao só arbítrio de algumas nações altamente desenvolvidas. As novas formas de organização da economia mundial seguramente não elidem as aspirações de equidade no desenvolvimento que caracterizam a vida moderna. Tanto nas relações interpessoais quanto nas internacionais, é cada vez mais difícil justificar eticamente a convivência da afluência extrema com a pobreza de massa, ainda que padrões de eficiência supostamente a possam explicar.

Diante do aprofundamento da crise, têm sido propostas duas soluções para as questões colocadas por esses processos de aproximação econômica — de interdependência — entre os Estados.

De uma parte, há os defensores das vantagens da interdependência econômica como um absoluto. Decreta-se a obsolescência do Estado nacional. Sustenta-se que a melhor contrapartida para a aproximação econômica é a criação de mecanismos políticos transnacionais. Advoga-se, pelo menos, a sujeição dos esforços de desenvolvimento nacional, naquilo em que visam à criação de uma capacitação autônoma básica, às normas e condições de um sistema internacio-

nal supostamente neutro, eficiente e equilibrado. E isto precisamente num movimento em que se aguçam as imperfeições do sistema e se torna dramática a percepção de que sua operação soma obstáculos ao caminho dos países em desenvolvimento.

De outra, há os que indicam que a interdependência é fenômeno menor, que não tem porque levar a comunidade internacional a qualquer reforma ou rearranjo político. Para estes — em geral setores de pensamento nos países mais desenvolvidos — a interdependência, conceituada, de fato, como uma nova forma de dependência, aumenta as margens de utilização do poder, permite que melhor consigam moldar, segundo seus interesses, a ordem internacional em seus variados setores, especialmente o comercial e o financeiro.

Ambas atitudes são, a meu ver, equivocadas. As conseqüências políticas da interdependência não devem ser articuladas por meio da erosão do conceito de soberania. E isto por dois motivos principais: em primeiro lugar, no eixo Norte-Sul — que nos interessa fundamentalmente — o processo de interdependência só coloca a questão da soberania no plano do Sul. Com efeito, a ninguém ocorre arguir que a soberania dos países do Norte **vis-à-vis** os do Sul está ou deve ser afetada em conseqüência do processo de interdependência. Não é fatal, portanto, que a interdependência econômica supere as soberanias nacionais. Em segundo lugar, a mobilização da vontade política, em termos nacionais, é fator muito forte de desenvolvimento, o que não pode ser ignorado na compreensão de qualquer fenômeno internacional. Nem seria politicamente possível essa mobilização, necessária ao desenvolvimento, em um quadro que atenuie o sentimento nacional. O Presidente João Figueiredo já advertia com ênfase, em seu pronunciamento nas Nações Unidas, em setembro do ano passado, que "a interdependência não pode ser conceito inimigo das soberanias nacionais".

Em contrapartida, ao exacerbarem as possibilidades de uso arbitrário do poder, os processos de interdependência, se vistos como antinacionais, provocariam um comportamento político que agravaria as dificuldades conseqüentes à crise econômica.

Reconheçamos, pois, o fenômeno econômico da interdependência, mas não renunciemos ao direito de administrá-lo politicamente. Na verdade, diante da crise que vivemos, e em função da diversificação da interdependência, o mundo da economia e o mundo da política se mesclaram ao ponto de se tornarem muitas vezes verdadeiramente indistinguíveis. Por exemplo, a altíssima parcela do comércio internacional que é regulada por instrumentos diplomáticos ou orientada por ação direta dos Governos configura claramente essa interação das esferas política e econômica.

Uma conseqüência evidente —embora nem sempre bem avaliada no cotidiano — é a de que as decisões políticas, em seus vários aspectos, têm que incorporar, na medida justa, as razões da economia. Em contrapartida, a racionalidade econômica só se completa quando a ela se adiciona o ingrediente político e, diria mesmo, o ingrediente ético.

Lamentavelmente, porém, isso nem sempre ocorre. A força de interesses setoriais, ou a inércia mental, ou as necessidades eleitorais, levam freqüentemente a simplificações, a uma compreensível perda de coragem. As vantagens econômicas de curto prazo, o recurso intenso ao protecionismo comercial, a fuga sistemática às soluções multilaterais (como atestam os pobres resultados da VI UNCTAD, recém-terminada em Belgrado) criam a ilusão de ganhos econômicos desvinculados do processo de formação de consenso político. E, mais, criam, no sistema internacional, um ambiente negativo, que é justamente o antípoda do clima de inovação e coragem de que carecemos para vencer os impasses políticos e econômicos contemporâneos.

O intercâmbio econômico não deve ser uma contrafação do jogo bruto do poder, nem um simples exercício de "toma-lá-dá-cá". A primeira forma impediria a verdadeira cooperação e negaria as possibilidades de que cheguemos à "riqueza das nações"; a segunda, porque simplista, ignoraria as distorções e as desigualdades econômicas, a necessidade de construção solidária, e, enfim, negaria que o comércio é um dos fatores essenciais à prosperidade de todos e ao aperfeiçoamento do relacionamento político internacional.

A rede da interdependência econômica está colada ao processo político. Na verdade, não existem formas neutras ou puramente econômicas de lidar com a crise, e a interdependência contém uma parcela de ambigüidade: tanto serve para a construção de padrões de enriquecimento coletivo (que, a rigor, até hoje não existiram de maneira plena no sistema econômico, dada a vulnerabilidade dos países em desenvolvimento) quanto pode multiplicar e aprofundar as razões da crise, pelos mecanismos de transmissão que embute, em especial os recessivos.

A solução positiva dessa ambigüidade dependerá da vontade política para cooperar. Dependerá das possibilidades de diálogo que o sistema político internacional ofereça. Dependerá mais profundamente da própria capacidade da comunidade internacional de estabelecer bases para esse diálogo. Hoje, confesso ver poucas manifestações de cooperação em termos de busca de soluções duráveis para a expansão da economia mundial e mais a exacerbação de soluções individuais, que podem realimentar a crise e ampliar as tendências negativas vigentes.

Essas tendências parecem mesmo forçar opções que agravam as dificuldades. É necessário, porém, quebrar o círculo, o que não é exercício para países isolados. Não nos podemos iludir quanto à profundidade e persistência dessa crise. Infelizmente, não parece que estejamos diante de um fenômeno internacional momentâneo.

Neste momento extremamente difícil, é nosso dever comum fugir ao pessimismo. Esse é um esforço que tenho feito à frente da nossa diplomacia, ao mesmo tempo em que procuro orientá-la com realismo para servir à sociedade brasileira no enfrentamento dos desafios externos.

Neste sentido, gostaria de compartilhar com os Senhores aspectos da análise que faço da situação internacional, análise que serve como pano de fundo para definir as bases, no plano diplomático, da resposta brasileira à crise.

Começaria por mencionar alguns dados sobre a economia internacional que são verdadeiramente alarmantes. Não sou eu quem assim os qualifica mas o Secretário-Geral da UNCTAD. Em 1981, o PNB dos países em desenvolvimento, tomados em conjunto, cresceu somente 1,5 por cento; em 1982, a taxa foi ainda menor. Conseqüentemente, há dois anos, temos taxas negativas de crescimento **per capita**. A dívida externa global seguramente superou os 600 bilhões de dólares. A deterioração dos termos de intercâmbio foi profunda e os países em desenvolvimento, à exceção dos exportadores de petróleo, perderam por esse motivo cerca de 34 bilhões de dólares.

Embora no Norte a crise assuma formas diferentes e tenha implicações sociais e econômicas distintas — afinal, sua capacidade de se defender é substancialmente maior —, os países desenvolvidos também sofrem. Nos dois últimos anos, a sua taxa média de crescimento não ultrapassa 1 por cento; o investimento declina e o desemprego alcança quase 30 milhões de pessoas. Nos países da Europa Ocidental, a taxa de crescimento também declina e alguns deles enfrentam sérios problemas de pagamentos.

Num ambiente econômico recessivo, o comércio se contrai e os fluxos financeiros diminuem.

Se considerarmos o conjunto desses elementos, se olharmos para as perspectivas de

correção de tendências — que são lentas apesar da recuperação econômica americana —, dificilmente deixaremos de ver a crise, por sua profundidade, como um fenômeno que, embora por definição conjuntural, revela sérias inadequações na estrutura mundial. Sua manifestação mais óbvia é o escopo da crise de pagamentos nos países em desenvolvimento. Mas, aí, temos somente um dos elos da corrente. Os próprios mecanismos de interação econômica internacional estão comprometidos e, como estão armados, prometem vicissitudes e dificuldades. Não cumprem suas finalidades com a necessária previsibilidade.

As dinâmicas financeira e comercial realimentam-se reciprocamente, em sentido negativo, gerando impasses crescentes. O sistema financeiro, que deveria ser um fiador do equilíbrio das transações reais, é hoje um foco de instabilidade; o comércio, que deveria permitir padrões aperfeiçoados de especialização internacional do trabalho e facilitar o desenvolvimento, torna-se palco de uma batalha permanente, moldada por infinitas formas de protecionismo. Finanças e comércio, que deveriam funcionar como chaves para o desenvolvimento, aparecem hoje principalmente como fatores de estrangulamento e limitação para os países em desenvolvimento.

Se a conjuntura preocupa, alarma mesmo, o que preocupa ainda mais é que não há indicações importantes de reversão de tendências. Ao contrário. Lembraria alguns poucos elementos:

1. a inexistência de uma base comum para o relançamento econômico e a teoria simplificada do "foco único" da recuperação: as últimas reuniões internacionais demonstraram a dificuldade de articular bases comuns, consensuais, em que se recolha a visão dos países em desenvolvimento, para a recuperação da economia mundial. Vige apenas o argumento de que a recuperação nos países centrais, especialmente os EUA, seria suficiente para a retomada do desen-

volvimento. Esse argumento é, porém, simplista por várias razões. As previsões das melhores fontes situam as perspectivas de crescimento dos industrializados ao nível de 2.8 a 3.0% nos anos 80, média bem abaixo da que prevaleceu em décadas anteriores. Ainda que os EUA consigam superar esses níveis, dificilmente todos os industrializados o conseguiriam, e é fatal que, sem bases amplas, as correias de transmissão de recuperação trarão aos países em desenvolvimento pequeno alívio que, à vista de seus problemas de pagamento, não dinamizará suas economias.

2. a acumulação de dificuldades comerciais: se olharmos para as formas de interação comercial, o que verificamos é a multiplicação de formas de protecionismo, que operam praticamente em todos os sentidos das relações (Norte-Norte, Norte-Sul, Sul-Sul). Aliás, um dos mais férteis campos da imaginação nos países desenvolvidos é justamente o da criação de barreiras comerciais. Chamo a atenção para tendências que me parecem de difícil reversão: (i) as duríssimas disputas comerciais entre a CEE, o Japão e os EUA; (ii) a presença ativa de setores nos países desenvolvidos que, com base em ações políticas, sustentam indústrias de baixa produtividade, impedindo a expansão de exportações dinâmicas dos países em desenvolvimento (a cada dia, surgem novas ameaças protecionistas a produtos brasileiros: o empenho em erigir barreiras para têxteis e produtos siderúrgicos é já tradicional, e a estas somam-se obstáculos a exportações dinâmicas, como suco de laranja, soja, aviões); (iii) infelizmente, essa deterioração decorre não só da recessão e do protecionismo, senão também da própria concentração do setor industrial dinâmico dos desenvolvidos em tecnologias que exigem poucos insumos oferecidos pelos países do Sul.

3. a persistência das dificuldades financeiras: nesta área, há duas tendências básicas: em primeiro lugar, a política econômica dos desenvolvidos tem-se concentrado em ações de deflação em detrimento das que

favorecem o emprego e o investimento, o que tem implicado taxas de juros altas, proibitivas praticamente para uma vasta série de atividades industriais; num segundo plano, a existência da dívida dos países em desenvolvimento gera efeitos próprios, o primeiro dos quais está ligado a uma profunda retração dos mercados financeiros para os países em desenvolvimento.

4. fatores ideológicos e a crise das instituições multilaterais: um fator que dificulta o desenho e a implementação de políticas de recuperação está ligado a colocações ideológicas que marcam certas posturas nos países desenvolvidos. Esse fator tanto prestigia as fórmulas unilateralistas quanto não coloca em perspectiva as forças de um mercado internacional, onde, entretanto, parcela substancial do comércio é feita em moldes administrados.

A articulação desses diversos elementos sugere a conclusão de que estamos diante de situações verdadeiramente novas, situações que a melhor teoria não soube prever e evitar. Faltam no plano internacional instrumentos de ação especificamente adequados à nova época em que estamos entrando.

Vivemos um tempo em que a dinâmica da economia se tornou muito mais rápida do que a capacidade política para entendê-la e, sobretudo, gerenciá-la equitativamente.

Como cortar o círculo? Como recuperar o controle sobre os acontecimentos?

Não penso que seja fácil, nem terá o Brasil prescrições acabadas sobre o que fazer. Os padrões de inserção do Brasil no sistema internacional, favoráveis quando iniciamos o trabalho de ampliação e sofisticação de exportações, foram radicalmente alterados.

Apesar de sua participação relativa diminuída no mercado, o Brasil é hoje percebido como competidor dos países desenvolvidos. Tantas vezes, pequenas faixas de mercado são disputadas com meios que vão além do

económico. Infelizmente, como disse, as formas do protecionismo contra alguns de nossos produtos não devem diminuir.

É hora de buscar o mais rigoroso equilíbrio entre a ação orientada pelo interesse de curto prazo e as necessidades de longo prazo, que só se podem realizar num sistema económico internacional reformado, dotado de novos critérios e novos mecanismos institucionais.

Por maiores e dramáticas que sejam as medidas de ajustamento adotadas unilateralmente pelo Brasil, seus efeitos só serão realmente eficazes se melhorar significativamente a **performance** do sistema económico internacional como um todo, o que supõe, em alguma dose, sua reforma. O Brasil, sem dúvida, deve fazer a sua parte mas deve igualmente insistir em que seus parceiros façam a deles. A austeridade é uma política económica, não uma expiação.

Nesse contexto, sabemos que é necessário realimentar o diálogo multilateral, reacender as bases de cooperação internacional, dando-lhe contornos abertos e eqüitativos. É essencial manter desobstruídos os canais de entendimento, sublinhar as vantagens dos caminhos negociadores e da diplomacia.

Não devemos esperar dos mecanismos e instituições multilaterais decisões sistemáticas que levem à rápida superação da crise. Os limites são evidentes e brotam da própria vocação desses organismos, o que sugere que neles trabalhemos na perspectiva do médio prazo. Não é aconselhável, contudo, abandoná-los. É preciso mesmo prestigiá-los porque são o foro natural para o exame das causas estruturais da crise contemporânea e porque é essencial que a resposta à crise nasça do diálogo e da cooperação.

O esforço de aperfeiçoamento dos esquemas de gerência multilateral não deve de forma alguma — e aí penso no prazo mais imediato — reduzir o esforço de exploração

de todas as fórmulas que maximizem as possibilidades de intercâmbio com todos os nossos clientes comerciais.

Devemos buscar a renovação e sofisticação dos vínculos com os parceiros desenvolvidos tradicionais. Em relação a estes, devemos continuar e intensificar as práticas modernas de promoção comercial e defesa diplomática dos mercados em que penetramos em função da competitividade de nossos produtos. Por outro lado, prosseguiremos no esforço de persuasão a longo prazo, em que procuramos convencer nossos parceiros das vantagens mútuas de um intercâmbio mais rico e mais equilibrado entre os países do Norte e do Sul. Não devemos ainda esquecer que a área socialista, apesar de dificuldades específicas, ainda tem amplas potencialidades a serem exploradas.

Não nos devemos resignar a atitudes tradicionalistas e tímidas. Temos obrigação de conquistar e reconquistar espaços económicos. Não podemos aceitar qualquer compreensão estática de vantagens comparativas. Ao contrário, nossas potencialidades são expressivas, mesmo em setores avançados de produção industrial e serviços.

Não nos devemos impor autolimitações artificiosas. As formas de cooperação na linha Sul-Sul, de sua parte, têm sido das mais profícuas para a expansão das exportações brasileiras, em particular para a colocação de manufaturados. Apesar das dificuldades de hoje, não podemos perder o espaço conquistado nessa área. Há caminhos a explorar na armação de esquemas multilaterais entre países em desenvolvimento, na formação de empresas conjuntas, fórmulas de preferência, cooperação na área da tecnologia, modalidades de intercâmbio de produção, esquemas triangulares, etc.

Da consideração desses diversos elementos se pode retirar a lição mais permanente da crise: a revelação dos limites do sistema internacional enquanto propulsor "automático" do processo de desenvolvimento. Tal-

vez seja esse o mais claro elemento a compor a consciência política dos países em desenvolvimento nesta quadra histórica. Essa constatação nos obriga a não esmorecer no esforço de obter o aperfeiçoamento e reforma da ordem internacional; obriga-nos à criatividade e à disposição permanente para negociar com os países desenvolvidos; obriga-nos a buscar fórmulas novas de encontro na linha Sul-Sul. Acima de tudo, dramatizar a percepção de que é de nós mesmos, de nosso trabalho, de nossa capacidade de organização, de nossa inventiva, de nossa solidariedade nacional que depende nossa prosperidade, liberdade e independência.

Não podemos simplesmente esperar soluções. Temos de lutar por elas. Tudo que fizermos, agora condiciona nosso futuro e, por isto mesmo, deve estar voltado para o objetivo permanente de consecução da autonomia, de direção própria de nossos negócios.

Acentuar o esforço exportador reforçará a autonomia, transformará estrangimentos e limitações em oportunidade e vantagens.

Penso que a boa **performance** econômica não dispensa um quadro político propício. Também exige que empresários e diplomatas trabalhem juntos, em diálogo fluido,

permanente. Da parte do Itamaraty, temos procurado corresponder a essas premissas e quero que minha presença aqui seja simbólica de uma aproximação que tem raízes históricas, e que produziu frutos importantes para a sociedade brasileira. Momento paradigmático dessa aproximação decorreu no fim do século passado quando o Barão do Rio Branco, ainda em funções consulares na Europa, dirige um pavilhão comercial na Feira Internacional de São Petersburgo, e faz propaganda de nosso café, querendo abrir o mercado russo para a bebida, na tarefa de competir com o chá. Hoje, nossas tarefas seguramente não serão menos difíceis ou ousadas.

O país não é, evidentemente, só comércio ou só economia. É verdade que as formas econômicas e comerciais devem estar permeadas dos interesses globais e, nesse sentido, só tenho razões para encontrar fatores de compatibilidade entre as ações empresariais e a orientação geral da política externa. Cada qual terá sua dinâmica própria e terão pontos de encontro: economia e política, comércio e diplomacia, devem fertilizar-se mutuamente. Trabalhando juntos, bem articulados, empresários e diplomatas, poderemos dar uma contribuição importante para a superação do momento difícil que vive a nação.

a visita do secretário das relações exteriores do México

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 3 de agosto de 1983, por ocasião de jantar oferecido ao Secretário das Relações Exteriores do México, Bernardo Sepúlveda.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

É com satisfação que apresento as boas-vindas do Governo brasileiro a Vossa Excelência e à sua ilustre comitiva.

A visita de Vossa Excelência representa elo adicional de uma seqüência de contactos do mais alto nível entre os Governos do Brasil e do México, que muito diz da prioridade que se atribuem mutuamente nossos países e que tão grande expressão teve no recente encontro dos Presidentes Miguel De la Madrid e João Figueiredo em Cancún.

A presença de Vossa Excelência entre nós configura excelente oportunidade para analisar e dinamizar os fluxos da cooperação e do intercâmbio bilaterais. Significa também o primeiro passo no sentido de implementar o sistema de consultas políticas em matérias de interesse mútuo, proposto pelo Presidente De la Madrid e instituído por acordo entre nossos dois Governos, assinado por ocasião do encontro presidencial de Cancún, em abril último.

Tenho, pois, a certeza de que iniciamos, uma nova etapa no crescente e fecundo re-

lacionamento brasileiro-mexicano, precisamente em momento em que, pelas diretrizes de nossos Presidentes e com base num passado de fraterna e cordial amizade, nossos países experimentam sensível intensificação nas suas relações para diversificar a ampla e proveitosa cooperação bilateral.

Senhor Ministro,

Na grandeza da História e das tradições do México, transparece o empenho com que seu povo tem-se esmerado na defesa da paz, do progresso e do bem-estar e na promoção dos valores do equilíbrio, da harmonia e da justiça. As grandes figuras dos próceres mexicanos, de Hidalgo a Madero, de Juárez a Cárdenas, testemunham a inigualável força desses ideais a um tempo tão mexicanos e tão latino-americanos.

O México tem-se mostrado generoso em sua vontade de compartilhar com a comunidade internacional a experiência que o colocou em lugar de realce na defesa da negociação política e do entendimento com vistas à participação social. Herdeiro de sólida tradição de conciliação que inspira a vida

interna do país, e por isso mesmo qualificada para compreender a necessidade da mudança com progresso e da liberdade com responsabilidade, o México tem-se lançado em iniciativas positivas no campo internacional.

Senhor Ministro,

No decorrer do encontro que mantiveram em Cancún, puderam nossos Presidentes dedicar-se à análise em profundidade da conjuntura política e económica. O quadro não era de molde a permitir otimismo e a gravidade da situação internacional, o desequilíbrio do sistema económico, os riscos de uma confrontação entre potências, a persistência de conflitos reais ou potenciais à sombra das disputas globais de poder e a ameaça da virtual paralisação, senão do retrocesso, do esforço das nações em desenvolvimento formavam o conjunto de elementos sobre os quais nossos Chefes de Estado expressaram suas apreensões e para cuja superação propuseram-se não medir esforços.

Ao término daquele encontro, foi assinada a Declaração de Cancún, que continha o diagnóstico da situação presente e da forma como afeta o ritmo de desenvolvimento de nossos países. Permanece válido e inalterado o diagnóstico feito pelos Presidentes. O desequilíbrio crescente entre as economias desenvolvidas e em desenvolvimento; a desordem do sistema produtivo internacional; a necessidade de encontrar saídas para o relançamento da economia mundial que não signifiquem a destruição de décadas de esforço desenvolvimentista; o imperativo de reformulação e fortalecimento das instituições financeiras internacionais; os apelos dos países em desenvolvimento em prol da retomada do diálogo Norte-Sul, na sua verdadeira dimensão de cooperação internacional em benefício de todos os povos, e tantas outras preocupações que temos manifestado, continuaram a conviver, nesse período, com a falta de vontade política das nações desenvolvidas para enfrentar as

verdadeiras causas da crise atual e a sua ilusória expectativa de que apenas a recuperação interna de suas economias abrirá o caminho para a retomada do crescimento em nível mundial.

Paralelamente, continuam em impasse os ténues esforços em prol do desarmamento, em uma conjuntura em que de tanta utilidade seriam os volumosos recursos empregados na criação e no desenvolvimento de armas cada vez mais mortíferas, que ameaçam a sobrevivência da Humanidade.

Esse quadro de aspirações frustradas e vontades políticas desviadas dos rumos da verdadeira paz e do verdadeiro bem-estar da humanidade apenas contribui para aguçar o descontentamento e aumentar as tensões. O mundo em desenvolvimento, baldados os seus esforços na busca do progresso, tende a se transformar em campo fértil para as confrontações e os conflitos desastrosos.

A felicidade de maciços contingentes de homens, mulheres e crianças passou a ser função não da procura de caminhos viáveis para a obtenção da paz e do bem-estar social, mas de concepções estratégicas da realidade mundial e de cada membro da comunidade internacional. A recuperação económica passou a ser função não de políticas que contemplam a estabilidade no médio e no longo prazos, mas tão somente de esforços isolados, que não levam em conta causas reais e estruturas que tendem a repetir problemas, se meramente conservadas.

Senhor Ministro,

A América Latina não tem permanecido à margem dessa difícil situação. Se no plano económico, no entanto, nossa ação se vê bloqueada precisamente pela intransigência daqueles que ainda se crêem beneficiários do sistema vigente, no plano político nossa coordenação, nosso apoio recíproco e nossa determinação de impedir conseqüências maiores da presente crise são fundamentais.

Não está nosso continente imune às tentativas de transferência de tensões globais para suas áreas carentes de praticamente qualquer incentivo maior ao desenvolvimento. Ao contrário, o subdesenvolvimento, de raízes históricas e estruturais, agravado pelas circunstâncias presentes, é campo fértil para os falsos profetas, para a prescrição de panaceias, para os conflitos de toda ordem, que agravam ainda mais a situação de penúria e falta de recursos.

Impedir que tais conflitos grasses no Continente é a tarefa política que mais de perto se impõe para a América Latina. A América Central é hoje, mais do que nada, prova concreta de que é necessária a reformulação do sistema económico internacional, em bases mais justas e eqüitativas; mas é também o palco de um conflito de raízes históricas, de natureza política, que cumpre tratar com soluções políticas, como ponto de partida para relançar o desenvolvimento na região.

A experiência latino-americana na busca de soluções pacíficas para os problemas é a melhor saída política para essa crise, apesar das peculiaridades ideológicas de que se tende ela a revestir. O Brasil tem demonstrado o apoio que empresta às iniciativas de paz para a região, especialmente àquela que promovem os países do chamado Grupo de Contadora, de que o México, dentro da sua mais cara tradição, faz parte. Não poderia deixar de reiterar o favorecimento brasileiro às gestões do Grupo, mormente agora que, passada a fase de aproximação das partes, levada a efeito com as sucessivas reuniões de Chanceleres do Grupo com os dos países envolvidos, passa a iniciativa à fase das propostas concretas, apresentadas pelos Chefes de Estado da Colômbia, do México, do Panamá e da Venezuela na Declaração firmada em Cancún em julho último.

Creio efetivamente que a complexidade das medidas ali propostas homologa, na verdade, a multiplicidade das aspirações e das necessidades das partes envolvidas e revela o

sincero desejo de evitar o conflito armado e as tensões, em benefício dos interesses mais legítimos de seus povos.

Junta-se o Brasil à exortação que aqueles países fazem aos seus irmãos centro-americanos, no sentido de que procurem compatibilizar posições e se dediquem com afinco à busca de uma solução duradoura, de forma a contemplar as aspirações de paz, progresso, bem-estar, pluralidade democrática e respeito aos direitos humanos que devem embasar a caminhada no rumo do desenvolvimento, com independência e mútuo respeito. A América Latina tem aprendido, desde a sua independência, o valor da solidariedade continental. Não podemos conceber a destruição dos mais elementares valores do Novo Mundo e da mais cara tradição da América, formada na defesa da paz, da autodeterminação e do direito à busca da felicidade e do bem-estar.

Senhor Ministro,

Num mundo conturbado pelos efeitos adversos da crise económica e das dificuldades políticas, países como o Brasil e o México, com idêntica vontade política de participar da reformulação de estruturas injustas e de oferecer seus esforços na manutenção da paz regional e mundial, muito têm a ganhar com a discussão franca e aberta de temas do seu interesse recíproco.

Não temos em mente veleidades de liderança ou aspirações de formar eixos de poder regional. Países em desenvolvimento, com imensos potenciais, francamente abertos ao convívio internacional, sentem o Brasil e o México a necessidade de compartilhar suas experiências como instrumento de seus projetos nacionais.

Também no âmbito bilateral nossas consultas serão da maior serventia. Buscamos normalizar o intercâmbio bilateral, duramente afetado pela crise que lhe fez baixar o nível. A vontade política de nossos Governos, a importância que atribuem a suas relações

com outras nações em desenvolvimento e o potencial que esse intercâmbio representa para a superação de dificuldades conjunturais fez que nossos países procurassem estabilizar o quanto antes relações económicas que se baseiam na complementaridade de suas economias e no esforço por manter diversificados os parceiros.

O "Programa de Trabalho sobre Cooperação Económica e Comercial" e o "Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica", assinados durante a visita presidencial a Cancún, constituem dois instrumentos basilares da etapa que inauguramos no relacionamento bilateral.

Senhor Ministro,

A presença de Vossa Excelência simboliza um processo de grande importância para nossos povos e Governos. Procuramos tornar cada vez mais real e palpável a solidariedade e a fraternidade que unem os povos latino-americanos. Nosso exemplo e nossa dedicação a ele de muito poderão servir para mostrar o alcance que essas palavras têm em solo americano.

É com esse espírito, pois, que convido todos os presentes a brindarem pelo contínuo desenvolvimento das relações mexicano-brasileiras, pela prosperidade do México, pela felicidade do seu povo e pela saúde e ventura pessoal de Vossa Excelência e da Senhora de Sepúlveda.

Muito obrigado.

comunicado de imprensa relata os entendimentos do chanceler mexicano no brasil

Corruiçãdo de imprensa Brasil-México, divulgado pelo Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 5 de agosto de 1983, ao final da visita do Secretário das Relações Exteriores do México, Bernardo Sepúlveda.

A convite do Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, o Secretário das Relações Exteriores do México, Embaixador Bernardo Sepúlveda Amor, realizou visita oficial ao Brasil, no período de 31 de julho a 5 de agosto de 1983.

A visita do Chanceler mexicano ao Brasil se insere no quadro das relações fraternas entre o Brasil e o México, e permitiu aos dois Chanceleres dar seguimento ao propósito expresso na Declaração Conjunta de Cancún, por meio da qual os Presidentes Miguel de la Madrid e João Figueiredo convieram em impulsionar e fortalecer, com uma

decisão política no mais alto nível, as relações bilaterais em todos os campos.

Durante sua permanência em Brasília, o Secretário das Relações Exteriores do México foi recebido em audiência pelo Senhor Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente da República, Senhor António Aureliano Chaves de Mendonça, havendo sido igualmente recebido pelo Presidente do Senado Federal, pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Conjuntamente com o Chanceler brasileiro, o Secretário Sepúlveda inaugurou a I Reu-

nião de Consultas Brasil-México sobre Matérias de Interesses Mútuo, mecanismo criado pelo Memorandum de Entendimento assinado em abril de 1983. Este mecanismo de Consultas constitui um instrumento complementar para fortalecer a relação política e promover a cooperação entre os dois países. No curso dessa Primeira Reunião, os dois Chanceleres, em ambiente de grande cordialidade e harmonia, passaram em revista temas da atual conjuntura internacional e regional e analisaram os principais aspectos do relacionamento bilateral. Verificou-se, então, ampla convergência de posições com referência a variada gama de questões internacionais e regionais.

Os Chanceleres manifestaram sua profunda preocupação pelo agravamento das tensões e dos conflitos internacionais e pelas características de que se reveste a crise econômica mundial.

No tocante à crise nos países da América Central, o Chanceler Sepúlveda reconheceu o apoio que o Brasil tem reiterado, de maneira muito firme e decidida, ao Grupo de Contadora e aos esforços que realiza para evitar que a situação na América Central se agrave, e para propiciar condições favoráveis ao diálogo e à conciliação e propor fórmulas que permitam restabelecer a paz e a concórdia naquela região. Foi destacada a importância da contribuição política do Brasil aos objetivos conciliadores e de pacificação de Contadora, e os dois Chanceleres acentuaram a necessidade de continuar o esforço diplomático para facilitar a via da negociação política para a solução do conflito centro-americano.

O Chanceler Saraiva Guerreiro reiterou a convicção de que as atividades do Grupo de Contadora representam o melhor caminho para a superação da crise centro-americana.

Ao analisarem as relações bilaterais, cujo desenvolvimento positivo ressaltaram, expressaram seu empenho em dar continuidade aos esforços tendentes a dinamizar os fluxos comerciais entre os dois países e a

promover co-investimentos industriais que contribuam para esse objetivo. Os dois Chanceleres expressaram sua convicção de que a realização desses projetos possibilitará incrementar o intercâmbio de bens e serviços e aproveitar plenamente o potencial de cooperação entre as duas economias. A esse respeito foram examinados aspectos relativos à visita ao Brasil, em setembro próximo, de uma missão comercial mexicana.

Foram igualmente analisadas questões relacionadas à preparação da III Reunião da Subcomissão Econômica e Comercial brasileiro-mexicana e da II Reunião da Subcomissão Científica e Técnica, ambas previstas para os primeiros dias de setembro vindouro.

No campo do intercâmbio cultural, os dois Chanceleres decidiram realizar diversos projetos que permitirão ampliar o conhecimento mútuo das manifestações culturais de cada um dos dois países. No futuro imediato, concordaram em realizar um programa para a tradução de obras do espanhol ao português e do português ao espanhol, assim como um encontro de especialistas em ciências sociais e políticas do México e do Brasil a ser levado a efeito neste país; o México enviará uma exposição de arte pré-colombiana ao Brasil.

Ambos os Chanceleres manifestaram a convicção de que o mecanismo de consultas, que se reunirá periodicamente, constitui instrumento valioso para a coordenação e aperfeiçoamento das relações entre o Brasil e o México e, nesse sentido, já permitiu nesse primeiro encontro um intercâmbio mutuamente proveitoso de pontos de vista sobre temas de importância prioritária para os dois países.

Ao concluir sua visita oficial, o Chanceler Sepúlveda expressou ao Ministro Guerreiro sua gratidão pela hospitalidade que recebeu e lhe formulou convite para visitar oficialmente o México. O Ministro Saraiva Guerreiro aceitou com agrado tal convite, a realizar-se em data a ser acordada por via diplomática.

chanceler saraiva guerreiro inaugura o simpósio "o brasil na antártida", na câmara dos deputados

Palestra do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, na Câmara dos Deputados, em 23 de agosto de 1983, por ocasião da abertura do Simpósio "O Brasil na Antártida".

É para mim oportunidade especialmente grata abrir os debates deste Simpósio sobre "O Brasil na Antártida" que, em boa hora, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão de Relações Exteriores, decidiu patrocinar. Em especial, a ocasião servirá para associar mais de perto o Poder Legislativo aos programas em curso e aos planos a mais longo prazo. Não quero com isso dizer que o Congresso Nacional tenha estado alheio ao tema de nossa reunião. Pelo contrário; foi desta Casa que partiram alguns dos primeiros incitamentos para que o Brasil tomasse parte na exploração do sexto continente. Mais recentemente, nossa adesão ao Tratado da Antártida, marco inicial das ações que agora se desenvolvem, foi submetida ao Congresso Nacional, que a discutiu e aprovou. Assinalo ainda que os anais deste encontro e os relatos dos meios de comunicação levarão a todos os setores interessados do país e ao povo em geral informação atualizada sobre os esforços em que o Governo está empenhado, suas motivações e seu alcance.

Durante os próximos dias, o tema que nos ocupa será tratado por eminentes oradores sob variados aspectos. Pretendo, nestas breves palavras, traçar os contornos políticos da questão, analisar os interesses do Brasil e a forma pela qual os estamos perseguindo. Fá-lo-ei, naturalmente, sob o aspecto das relações exteriores. Contudo, uma advertência preliminar faz-se necessária. Refiro-me à indissociabilidade das faces interna e externa das atividades antárticas. Não é possível falar separadamente de uma política externa antártica a partir do simples fato de que seu próprio objeto é externo ao território brasileiro. Mais ainda, a Antártida encontra-se submetida a um regime internacional e qualquer país, seja ele favorável ou infenso a tal regime, não pode ignorá-lo.

Antes de examinarmos o quadro político que circunscreve nosso tema, parece útil recapitular alguns antecedentes necessários a sua clara compreensão, ainda que não tencione alongar-me num roteiro histórico.

Terminado o ciclo inicial do descobrimento, que culmina com a chegada de Amundsen ao pólo sul, em 1911, os países ativos nas altas latitudes austrais começaram a identificar seus interesses. Em vários casos, eles se materializam em declarações de soberania sobre porções da área. Desde há vários séculos, o descobrimento muitas vezes se seguia de apropriação. Projeções aos mares austrais das operações durante a Segunda Guerra Mundial aguçaram a atenção das potências sobre a vasta área virtualmente desconhecida. O período da chamada Guerra Fria trouxe o receio de que a Antártida fosse palco de confrontações e base para atefatos bélicos de alta potência e alcance. Com esse pano de fundo, perdurava a polémica entre os países com reivindicações territoriais e aqueles contrários a tal solução. Neste segundo campo, colocam-se as duas superpotências, conscientes de que a repartição da área estimularia a possibilidade de conflitos em vez de reduzi-la.

Coube, assim, aos Estados Unidos da América patrocinar a negociação de um arranjo internacional que prevenisse a eclosão de controvérsias e criasse uma base de cooperação. Para o exercício, dirigiu convites a onze outros países que haviam realizado expedições à Antártida em 1958, quando se celebrou o Ano Geofísico Internacional. Eram esses países: África do Sul, Argentina, Austrália, Bélgica, Chile, França, Grã-Bretanha, Japão, Nova Zelândia, Noruega e União Soviética.

O Brasil havia participado do Ano Geofísico Internacional por meio de vários empreendimentos científicos, mas não havia organizado expedição à Antártida. Lembremos de que, em 1958, estávamos no auge da construção de nossa Capital.

Os doze países citados assinaram, em 1959, o Tratado da Antártida, o qual entrou em vigor em 1961.

As cláusulas do Tratado aplicam-se a toda a área ao sul do paralelo de sessenta graus de

latitude sul. Os objetivos estão claramente enunciados e podem ser resumidos em três tópicos: uso da Antártida unicamente para fins pacíficos com proibição de qualquer medida de natureza militar; interdição de explosões nucleares e de colocação de dejetos radioativos; liberdade de pesquisa científica e promoção de cooperação internacional para esse fim. A prática veio ajuntar um quarto objetivo não claramente explicitado no texto, que é a preservação do meio-ambiente, especialmente frágil dadas as condições peculiares da região.

O Tratado não resolve definitivamente a pendência entre os sete países — África do Sul, Argentina, Austrália, Chile, França, Grã-Bretanha e Nova Zelândia — que haviam declarado soberania sobre partes do continente e os demais opostos a tal atitude. Suspende ele a discussão. A participação no Tratado não significa renúncia a direitos alegados ou a reivindicações, nem reconhecimento desses direitos ou reivindicações. Além disso, as atividades empreendidas na vigência do Tratado não podem servir de base para reivindicações ulteriores, nem para negar as já existentes. Em outras palavras, o estabelecimento de uma estação científica em região não reclamada não fundamentará eventual declaração de soberania sobre ela. Assim também atividades levadas a cabo por um país em área reivindicada por outro não significam perda ou diminuição dos direitos alegados por este. De qualquer modo, enquanto o Tratado vigorar, nenhuma nova reivindicação pode ser apresentada.

Essas disposições têm permitido que os países operem em qualquer parte do continente. Têm igualmente facultado o direito de inspeção que cada Parte Contratante pode exercer sobre as atividades de qualquer outra.

Conquanto negociado e assinado originalmente por apenas doze países, o Tratado ficou, aberto à adesão de qualquer Estado-membro das Nações Unidas ou de qualquer

outro Estado aceito pelos signatários. Até hoje, quinze outros países aderiram ao Tratado, elevando-se a vinte e sete o número de Partes Contratantes.

O Tratado não prevê mecanismo para acompanhar sua aplicação. Estipulou-se apenas que os signatários se reuniram periodicamente para ensejar a melhor consecução dos princípios e objetivos do instrumento. Celebraram-se até agora onze dessas reuniões consultivas, estando prevista a décima segunda para realizar-se dentro de dias, na Austrália. No entanto, nem todas as Partes Contratantes podem enviar representantes às reuniões consultivas. Elas são abertas unicamente aos doze signatários originais e a outros Estados-Partes que demonstrarem interesse pela Antártida por meio da condução, ali, de atividades substanciais de pesquisa científica, seja pelo estabelecimento de estação científica, seja pelo envio de expedições científicas. Nos vinte e dois anos de vigência do Tratado, apenas dois países — a Polónia e a República Federal da Alemanha — ingressaram no grupo das chamadas Partes Consultivas. As demais treze Partes Contratantes, entre as quais o Brasil, não têm assim voz e voto nas deliberações decorrentes do Tratado.

Se, após trinta anos de vigência do Tratado, qualquer das Partes Consultivas o solicitar, uma reunião será convocada para *rever* o sistema. É, pois, geralmente considerado que, após 1991, o sistema antártico será reaberto a discussão.

A descrição do Tratado e de seus antecedentes serve para mostrar a paisagem política na qual se inserem os interesses brasileiros. É para um rápido exame desses interesses que me volto, agora, sem pretender esgotar todos os seus aspectos.

Cada vez mais avançam os conhecimentos sobre os mais de quatorze milhões de quilômetros quadrados cobertos pelo continente antártico, aos quais se soma a imensa área das banquisas de gelo e do mar adjacente.

Mesmo assim, a Antártida ainda é a região mais desconhecida do globo terrestre, em grande parte pelas dificuldades que impõem as extremamente rigorosas condições climáticas. No entanto, existe base suficiente para afirmar que, sem sombra de dúvida, os fenômenos que ali ocorrem têm influência direta e decisiva sobre as condições atmosféricas, meteorológicas, geofísicas e de outra natureza em nosso território. Em outras palavras, um melhor conhecimento de importantes fenômenos físicos que nos afetam pressupõe pesquisa científica na Antártida.

Os recursos vivos marinhos daquela área apenas começam a ter aproveitamento econômico. As estimativas mais conservadoras dos estudos realizados apontam para a possibilidade de uma captura anual de espécies altamente ricas em proteínas equivalente a pelo menos o total da pesca mundial. No campo dos recursos minerais, hipóteses decorrentes das teorias sobre a deriva dos continentes, que descrevem a separação da massa única constituída pela América do Sul, África e Antártida, começam a ser verificadas. Análises de afloramentos e de prospecções mostram jazidas de minerais de valor econômico e estratégico tanto em terra firme quanto na plataforma continental. Não é para já que se disporá de tecnologia e de recursos para a extração desses minérios. Mas é significativo que as Partes Consultivas do Tratado estejam acelerando as tratativas para a adoção de um regime jurídico para a mineração na Antártida. Obviamente, não pode o Brasil ficar alheio aos benefícios que podem advir do aproveitamento econômico dos recursos vivos e minerais.

Seria um contra-senso se, cientes de fatos científicos e econômicos que nos afetam, permanecêssemos afastados do foro onde se intercambiam tais informações e se delibera sobre as ações a empreender. Ativamente presente nas discussões internacionais sobre uso e aproveitamento dos mares, sobre exploração e utilização do espaço exterior, sobre preservação e gestão do meio ambiente,

entre outros vastos e novos campos de entendimento multilateral, seria pouco compreensível que o Brasil se mantivesse estranho ao círculo que se ocupa do espaço antártico.

Daí nossa adesão e nosso empenho em participar plenamente do Tratado da Antártida, único diploma legal para o Continente Antártico, instrumento jurídico válido e aceito para todos os Estados que dele são Parte e que devem estar ligados pelas mesmas normas jurídicas. Pode-se dizer que o Tratado criou uma situação jurídica objetiva, válida **erga omnes**.

Creio pertinente inserir nestas considerações gerais algumas palavras sobre a controvérsia quanto à repartição da Antártida entre várias soberanias. Diversas vozes entre as mais respeitáveis defenderam a necessidade de que reclamássemos um quinhão do Continente. Nunca o fizemos, nem o fazemos. Vimos como o Tratado contorna o problema; suspende, por assim dizer, o debate, sem deslindá-lo. De fato, a matéria é espinhosa: toca em sentimentos arraigados de várias nações, deriva de motivações sérias e assaz antigas. Há mesmo reivindicações que se superpõem parcialmente sobre a mesma área. Diante de posições irreduzíveis, a solução do Tratado parece a mais propícia a evitar conflitos.

Sem, no entanto, nos opormos à argumentação de nenhum país, podemos dizer que, no quadro do Tratado, a plena participação nas atividades antárticas e o gozo de benefícios delas advenientes não pressupõe a reclamação ou o exercício de soberania. Pelo contrário, nos interessa desenvolver pesquisa científica onde mais nos pareça adequado. E isso o Tratado nos faculta. Reivindicar uma faixa de território e nela concentrar esforços leva a renunciar a atuar no restante do espaço. Ademais, tenhamos em mente que o Tratado, que nos obriga, veda a formulação de novas reclamações.

Após a adesão ao Tratado, o passo decisivo em nossa política antártica foi a decisão do /

Senhor Presidente da República de criar a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR) encarregada de assessorá-lo na matéria. Desde o ano passado, vem a CONANTAR trabalhando para que o Brasil tenha plena participação nos entendimentos internacionais sobre a Antártida, isto é, para que se torne Parte Consultiva do Tratado, em pé de igualdade com os demais quatorze países do grupo. A condição para tanto, como reza o Tratado, é desenvolver substancial atividade de pesquisa científica. Nessas condições, o instrumento básico da Política Nacional para Assuntos Antárticos tem de ser o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR). Para planejá-lo e implementá-lo em época de singular escassez de recursos, o Governo lançou mão de solução racional e eficaz. Ao invés de criar desde o início uma nova instituição especializada, como existe em todos os demais países ativos na Antártida, o Senhor Presidente da República confiou à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) a tarefa de elaborar e implementar o PROANTAR até que o desenvolvimento do Programa venha a exigir a implantação de uma instituição específica.

Não temo afirmar que os resultados das decisões presidenciais têm sido muito positivos. O PROANTAR está plenamente estruturado em execução. As expedições enviadas à Antártida no verão passado foram coroadas de êxito no sentido de que puderam cumprir com os programas estabelecidos. No próximo verão, estaremos trabalhando em conjunto com outros países em programas internacionais e estaremos desenvolvendo os projetos nacionais em trabalhos de campo. Será uma presença ainda mais ampliada e diversificada do que a campanha do ano anterior, estando prevista a instalação do núcleo de uma futura estação permanente. Será então possível, no próximo verão, realizar um número muito maior de experiências, não só nessa estação, senão também no navio "Barão de Teffé" adaptado para trabalhos de pesquisa. Em breve prazo disporemos da estação de apoio an-

tártico da Fundação Universidade de Rio Grande, que ensejará maior cooperação com outros países, os quais poderão usar seus serviços como base avançada de suas expedições. Completará esse quadro auspicioso a futura compra de um navio quebragelo.

Os resultados iniciais são tão positivos e o planejamento para o futuro próximo tão animador que já apresentamos às Partes Consultivas do Tratado nossa postulação a sermos por elas cooptados. A receptividade preliminar que recebemos das Partes Consultivas atesta a seriedade dos esforços e a continuidade dos empreendimentos brasileiros. Esperamos que, a curto prazo, esse objetivo primordial de nossa política antártica seja alcançado. Em setembro vindouro, assistiremos ainda como observadores à XII Reunião Consultiva do Tratado quando poderemos melhor harmonizar nossas atividades com as dos demais países atuantes na Antártida.

"O Brasil na Antártida" é escolha feliz para o título deste Simpósio, pois reflete fielmente a realidade. Não é só o Governo, por seus órgãos de apoio político, administrati-

vo, técnico e financeiro, que está na Antártida. Lá está, sobretudo a comunidade científica nacional demonstrando, desde os universitários até os mais graduados doutores, que nosso país já dispõe da massa crítica necessária para a condução de programas de grande complexidade. Lá está também a iniciativa privada, capaz de suprir mais e mais os instrumentos e equipamentos necessários para levar avante esta vasta empresa.

É fundamental o papel do Congresso no empreendimento, desde a ratificação do Tratado, que definiu o quadro jurídico para a atuação do Brasil na Antártica. Seu permanente interesse, debate e estímulo, de que é significativo exemplo o presente Simpósio, é indispensável, pois reflete o engajamento do povo brasileiro, aqui representado.

Em janeiro deste ano, vimos, pelos meios de comunicação, tremular em terras antárticas o pavilhão nacional. É porque lá está a Nação brasileira a provar sua capacidade de adaptação, de inovação, de vencer desafios.

Muito obrigado.

baena soares abre o n curso de treinamento para chefes de setores de ciência e tecnologia

Discurso do Secretário-Geral das Relações Exteriores, João Clemente Baena Soares, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 12 de setembro de 1983, por ocasião da abertura do II Curso de Treinamento para Chefes de Setores de Ciência e Tecnologia.

Senhor Presidente do CNPq,

Senhor Chefe, substituto, do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica

Senhor Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Meus colegas,

A realização do II Curso de Treinamento para Chefes de Setores de Ciência e Tecnologia, que hoje se inicia, responde ao desejo do Itamaraty de conferir treinamento especial e orientado aos funcionários diplomáticos que exercem essas funções no exterior, bem como a alguns outros Diplomatas que aqui comparecem na expectativa de travar conhecimento com uma área menos familiar de nossa atuação externa.

É oportuno lembrar que muito antes da criação do SICTEX o Itamaraty já estava atento à temática científica e tecnológica e a seus efeitos nas relações Norte-Sul. Em

foros multilaterais o Governo brasileiro, pela ação direta do Ministério das Relações Exteriores, de há muito apontava a necessidade de mecanismos apropriados de transferência de tecnologia, o risco crescente de uma dependência que poderá ser difícil de reverter e a legitimidade de proteção da inovação tecnológica gerada internamente. Ao mesmo tempo, as Embaixadas também eram mobilizadas — como até hoje — para a coleta de informações, documentadas ou não documentadas, sobre aspectos de interesse maior para o Brasil, sempre que tal necessidade se revelava. O que se procurou introduzir em 1976, com a criação do chamado Sistema de Informação Científica e Tecnológica no Exterior — SICTEX — foi a Sistematização dessa atividade de coleta e disseminação, em bases essencialmente bilaterais.

Um limitado número de postos foi selecionado e neles gradativamente instituído, como categoria específica a exigir acompanha-

mento permanente, a informação em ciência e tecnologia, que como tal passou a figurar nesses postos ao lado de outras categorias de informação mais tradicionais, como a política, a econômica e a comercial. Nestes anos que transcorreram desde sua criação, o SICTEX, tem revelado, em maior ou menor grau segundo os casos, um canal útil de comunicação entre as fontes externas de informação e a comunidade científica e tecnológica brasileira, sobretudo se for levada em devida conta a modéstia dos recursos humanos e materiais empregados nessa tarefa.

Trata-se, é óbvio, de uma forma de ação diplomática ainda incipiente, de contornos um tanto indefinidos, à qual sem dúvida ainda faltam padrões de referência mais nítidos, capazes de melhor orientar o agente na coleta e, principalmente, na seleção da informação disponível.

É nesse quadro que se realiza o Curso de Aperfeiçoamento que hoje se abre com dois objetivos primordiais: a familiarização do Diplomata com as prioridades científicas e tecnológicas brasileiras e a melhor padronização de trabalho informativo desenvolvido pelos SECTECs.

Quanto ao primeiro objetivo, de familiarização com áreas, temas e linhas de pesquisa prioritárias da política científica e tecnológica do Governo brasileiro, vejo-o como um complemento extremamente útil — quase indispensável — das informações e instruções que os Chefes dos SECTECs recebem no seu dia-a-dia. Entre as linhas-mestras do III Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (genéricas por definição) e sua aplicação efetiva há diferenças ou matizes que este contato com alguns dos responsáveis governamentais pela execução desse Plano certamente ajudará a captar. O próprio programa de visitas elaborado para os participantes do Curso visa à mesma finalidade de colocá-los em contato direto com alguns dos mais destacados centros de pesquisa brasileiros. Nas palestras a que vão

assistir, espera-se dos participantes não só uma presença atenta mas também um comportamento inquisitivo que procure extrair da lição dos especialistas o aproveitamento adequado.

A melhor padronização do trabalho informativo atualmente realizado pelos SECTECs é o segundo objetivo deste Curso, que se espera possa fornecer elementos úteis à conclusão de um Manual de Serviço para os Setores de Ciência e Tecnologia. Na forma de um primeiro esboço, o Manual foi encaminhado às sete Embaixadas onde se encontram em funcionamento esses setores, com antecedência suficiente para que as sugestões nele contidas pudessem ser cotejadas com as peculiaridades e condicionamentos locais.

Como assinalai, tem sido um tanto desigual o trabalho apresentado pelos diferentes setores de Ciência e Tecnologia, fato que evidentemente dificulta o processamento interno da informação e sua disseminação adequada entre as entidades de pesquisa brasileiras. Não se pretende, é claro, atingir uniformidade absoluta na essência da informação, mesmo porque estarão os SECTECs operando em contextos diferentes entre si, com características por vezes muito distintas na maneira de promover ciência e de difundir seus resultados. Diferenças existem também, e muitas, entre as prioridades científicas e tecnológicas de cada país entre os níveis de aprimoramento que exibem nas múltiplas áreas do conhecimento humano.

Essa diversidade de situações e de condicionamento não deve, entretanto, constituir elemento impeditivo de uma padronização das modalidades de transmissões da informação. Como entendo que esse trabalho não deve prescindir dos subsídios que os próprios Chefes de setor possam oferecer, desejo que esta ocasião — em que estão reunidos os funcionários diretamente responsáveis, venha a ser plenamente aproveitada com essa finalidade. É importante que se fixem padrões uniformes para o trabalho

informativo, mas é também indispensável que tais padrões sejam aplicáveis às diferentes realidades em que operam os SECTECs.

Convido-os a todo empenho nessa tarefa, pela troca frutífera de experiências, pelas contribuições substantivas à composição das normas desse Manual.

É certamente curta a duração deste Curso de Treinamento, mas estou certo, ainda assim, de que poderemos atingir os dois objetivos a que o mesmo se propõe, desde que não faltem aos participantes a dedicação e o esforço necessários.

Antes de encerrar, desejo registrar os agradecimentos do Itamaraty ao CNPq, bem como ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, pela valiosa contribuição que ofereceram à realização deste

Curso. São excelentes as relações de cooperação entre o Ministério das Relações Exteriores, o* CNPq e entidades a ele subordinadas. Nosso firme propósito é ampliar e aprimorar continuamente esta colaboração.

Componentes essenciais do desenvolvimento, a ciência e a tecnologia atingiram uma dimensão política à qual o Itamaraty não pode estar ausente. Do agente essencialmente político — diplomático não se espera — nem se deseja — que se desempenhe como um cientista, pois ele não o é mas sim que desenvolva sensibilidade para esta nova faceta do relacionamento entre as nações, orientando com discernimento a coleta da informação adequada e abrindo canais para o diálogo da comunidade científica e tecnológica brasileira com o exterior.

Muito obrigado

no senado, chanceler analisa aspectos políticos e económicos do iii mundo

Exposição do Ministro de Estado das Relações Exteriores
Ramiro Saraiva Guerreiro, na Comissão de Relações Exteriores
do Senado Federal, em 21 de setembro de 1983.

OCIDENTE E TERCEIRO MUNDO: ASPECTOS POLÍTICOS

Introdução

Ao examinarmos a questão da atitude do Brasil com relação ao Ocidente e ao Terceiro Mundo, o primeiro dado a considerar é o da multiplicidade das dimensões brasileiras. É truísmo afirmar que somos um país de contrastes. Será fácil apontá-los. Menos fácil, porém, é tirar as conseqüências de política externa que esses contrastes e a multiplicidade das dimensões brasileiras sugerem ou impõem. Seria de todo irrealista procurar, diante da dificuldade da tarefa, omitir ou negar essa complexidade, essa variedade de dimensões. As opções excludentes podem, no curto prazo, trazer maior tranqüilidade psicológica aos que as propõem, mas, por estarem separadas da realidade brasileira e do mundo, só teriam conseqüências políticas e económicas desastrosas para o país.

Um dos fatos básicos da complexidade brasileira é o de que pertencemos naturalmen-

te a numerosas esferas do convívio internacional. Somos latino-americanos, mas, no continente, somos ao mesmo tempo platinos e amazônicos; somos um país atlântico, mas compartilhamos de longas e variadas fronteiras terrestres; temos forte e admirável contribuição africana na composição da nacionalidade ao lado de presença cultural, política e económica ocidental fundamental para a compreensão da história brasileira. Somos um país de grandes potencialidades mas também de diferentes necessidades que se agravam em instantes de crise.

O que está em causa, porém, é nossa condição de país ocidental e de país do Terceiro Mundo. Querem alguns, em desacordo com os fatos de nossa vida nacional, acreditar que essas condições sejam mutuamente excludentes, como se tivéssemos que optar entre as duas para que a nossa política externa ganhasse consistência.

Esse tema pode ser tratado de várias formas. Não será a primeira vez que o abordei; admito que de sua boa e correta com-

preensão decorrerá naturalmente uma boa e correta compreensão da ação externa brasileira.

Hoje, colocarei ênfase em duas dimensões. Numa primeira, conceituai, explorarei as implicações diplomáticas dessa "dupla inserção" internacional do Brasil; numa segunda, mostrarei que seria prejudicial ao país qualquer linha política que imponha formas excludentes e privilegiadas de ligação.

O que nos torna país ocidental? Que consequências políticas advêm dessa condição?

A definição de Ocidente é controvertida. Alguns a limitam à dimensão estratégica ou a um alinhamento político pretensamente rígido, empobrecendo-lhe o significado e as implicações. Para nós, brasileiros, penso que a compreensão do Ocidente deriva sobretudo da prevalência de valores, como os da democracia, dos direitos humanos, liberdade individual, tolerância, pluralismo, possibilidade de progresso e igualdade de oportunidades. Não necessito elaborar. Insistiria apenas em que, traduzida para a ação diplomática, incorporada à nossa concepção do interesse nacional, a dimensão ocidental do Brasil significa primordialmente a possibilidade de uma convivência internacional benéfica, fundada na paz e no respeito à igualdade dos Estados, no diálogo, na busca do entendimento. Significa essencialmente a disposição à aproximação e à convergência num mundo de entidades soberanas.

Poderia repetir a pergunta antes formulada também em relação ao Terceiro Mundo. O que nos torna país do Terceiro Mundo? Que consequências políticas advêm dessa condição?

É óbvio que somos um país que adere a valores ocidentais, mas que certamente não pertence ao Primeiro Mundo, que congrega exclusivamente os países desenvolvidos. Nossa realidade, nossas condições sociais e económicas são flagrantemente de país em

desenvolvimento. Essa condição indica por si só as dificuldades que se antepõem em nosso caminho na busca de nossos ideais. Se alguma ilusão a esse respeito poderia existir, a presente crise económica, com suas dolorosas seqüelas em nosso país, a terá desfeito. São importantes as implicações de condição de país em desenvolvimento, do Terceiro Mundo. Em primeiro lugar, ela envolve um modo próprio de encarar o sistema internacional: admitimos que o sistema atual necessita de urgentes transformações e correções para dar lugar a uma ordem mais justa entre as nações. Em segundo lugar, encontramos várias coincidências naturais com posições negociadoras de países em condições similares às nossas. Em termos de suas modalidades básicas de inserção na economia internacional, por exemplo, como importadores de capital e tecnologia e exportadores de produtos tropicais ou pouco elaborados e detentores de influência relativamente secundária sobre as instituições multilaterais.

Como observei em recente Conferência na FIESP, "por ser o Terceiro Mundo composto de países diversos, com numerosas contradições e disputas, fazer parte dele não significa neutralidade ideológica e, muito menos, um caminho de confrontação com o Ocidente: o Brasil pertence ao Terceiro Mundo mas não a qualquer agrupamento confrontacionista; nem podemos esquecer que, em determinadas circunstâncias, quando no Brasil se pareceu fazer uma ou outra opção exclusivista, a política externa se tornou fator de divisão interna e não de agregação para a sociedade".

Haverá contradições nesta "dupla inserção"? Certamente não. Em primeiro lugar, o Brasil não é o único país do Terceiro Mundo moldado por valores ocidentais; nossa vivência a esse respeito se assemelha muitíssimo à de nossos vizinhos latino-americanos. Em segundo lugar, nas ações específicas comuns de países de Terceiro Mundo, ações de que o Brasil participa, não encontramos qualquer contradição fundamen-

tal com os valores do mundo ocidental. Ao contrário, pode-se afirmar, até, que os pleitos dos países do Terceiro Mundo, no quadro económico, por exemplo, são modelados pela disposição de negociar, pela vontade de criar melhores oportunidades de progresso para todos os países da comunidade internacional, pelos ideais de um sistema internacional mais justo.

A combinação entre as vertentes ocidental e de Terceiro Mundo exprime uma das complexidades da realidade brasileira. É fator de legitimidade na expressão do interesse nacional e de ampliação dos horizontes de nossa ação diplomática. Sobretudo, é realista, pois reflete aspectos indissociáveis da identidade brasileira.

Formas concretas de relacionamento com o Terceiro Mundo

Desfeito o equívoco conceitual, é necessário identificar as formas concretas de ligação do Brasil com os dois agrupamentos: o dos países em desenvolvimento do Terceiro Mundo e o dos países desenvolvidos do Ocidente. Uns dirão que somos "terceiro-mundistas", que transformamos o que era "condição" em postura ideológica. Imaginarão um suposto "desbalanceamento" — um desequilíbrio — para melhor poderem aconselhar aproximações em sentido radicalmente oposto, em busca de uma espécie de "exclusivismo" ou forte preferência ocidentalista em nossa política. Denunciarão supostas "simpatias" pelo Segundo Mundo, o que não passa, evidentemente, de simples artifício retórico ou insinuação malévol. Por outro lado, vindas de outros quadrantes, haverá acusações de que não aderimos suficientemente ao que seria o "ideal terceiro-mundista". Nem uns, nem outros têm razão. Somos o que somos. Um país com identidade própria e ligações variadas, mas definidas a partir dessa identidade.

O Brasil toma as relações que mantém com seus parceiros internacionais em seu valor pleno. Nem os reduzimos de forma aprioris-

ta a categorias abstratas, que sirvam de pretexto a afastamentos ou exclusões, nem os limitamos, por outro lado, a nossos mercados ou outras formas unidimensionais de valoração. Procuramos, ao contrário, buscar, em cada relacionamento, a motivação própria, que nos enriqueça e ao nosso parceiro, que seja justa, que traga benefícios reais para as nações interessadas. Paralelamente, nos planos multilaterais, exploramos condições comuns para ações comuns. Da combinação desses elementos vai-se tecendo a atitude externa do país.

Ao examinarmos esses dois conjuntos de países — o Ocidente desenvolvido e o Terceiro Mundo em desenvolvimento — podemos estabelecer os padrões gerais do relacionamento que o Brasil com os mesmos mantém.

Numa simplificação, os países em desenvolvimento podem ser vistos pelo Brasil sob três ângulos diferentes.

Em primeiro lugar, são países com os quais entretemos relações económicas densas e crescentemente importantes. São relações próprias, movidas por um dinamismo diferente do que prevalece para as ligações entre esses países e os do Primeiro Mundo. E, dentro do Terceiro Mundo, as diversas regiões, a começar pela América Latina, têm importância diferenciada.

Num segundo plano, a condição de país em desenvolvimento induz a ações políticas comuns derivadas da semelhança das dificuldades económicas, sobretudo em foros multilaterais, como a UNCTAD, o GATT, o FMI e outros organismos das Nações Unidas. Os efeitos da atuação nesses foros têm pelo menos três dimensões:

i) a dimensão das vantagens concretas, que não são extraordinárias, mas têm relevância especial em questões específicas como nas conquistas na área de fretes marítimos, de oportunidades comerciais abertas pelo Sistema Geral de Preferências, na área

da política de estabilização dos preços internacionais dos produtos de base, etc;

II) a dimensão dos ganhos conceituais, que se expressa através da gradual criação de uma compreensão mais adequada pela comunidade internacional de diversos aspectos e temas, sobretudo de caráter econômico; a elaboração e a aceitação internacional do conceito de desenvolvimento econômico e das necessidades peculiares aos países em desenvolvimento são um aspecto dessa dimensão; outro aspecto é a percepção da correlação entre as regras e condições do comércio internacional e as possibilidades de desenvolvimento dos países pobres, etc; e

III) a dimensão da convergência política, pois, justamente através da ação multilateral, criaram-se mecanismos para a aproximação, nos mais diversos níveis, entre os países em desenvolvimento; isto nos deu uma inegável força no sistema internacional, ampliou as possibilidades de ação bilateral com relação aos países do Norte, abriu oportunidades novas de ligações entre as nações do Sul, quebrando o circuito liderado pelo Norte, que nos obrigava à tradição da exclusiva intermediação vertical. Para citar um só exemplo da inovação que os contactos amplos nos deram, lembraria a abertura de linha de financiamento, modesta embora, por fundo da OPEP, para empresas brasileiras em empreendimentos na África.

Finalmente, há posições políticas brasileiras que coincidem com a grande maioria do Terceiro Mundo ou com países específicos do Terceiro Mundo. As posições que o Brasil assume no sistema internacional nascem evidentemente da consideração prioritária do interesse nacional. E o interesse nacional brasileiro se compõe evidentemente de um esforço para realizar determinadas necessidades e também das tradições de uma diplomacia voltada para a paz, o desenvolvimento e a negociação. Justamente em função da complexidade de nossa situação internacional e de nossa visão do mundo,

adotamos posições marcadamente próprias, peculiares, que não podem ser reduzidas a qualquer "ideologia terceiro-mundista".

Aliás, neste ponto, parece-me conveniente notar que os termos "terceiro-mundismo" ou "terceiro-mundista", como aplicados à política externa, vêm sendo utilizados de forma extremamente polêmica, em variados contextos. Em princípio, nada teria a objetar ao uso desses termos se não fossem eles usados para introduzir uma confusão deliberada no debate político, que os fatos não justificam. O rótulo "terceiro-mundista" aplicado malevolamente à política externa não faz justiça nem à complexidade desta nem à do próprio Terceiro Mundo.

Já me referi à multiplicidade de dimensões da política externa. A expressão "terceiro-mundismo" tal como vem sendo usada parece denotar um conjunto de nações hipoteticamente homogêneo, próximo aos países socialistas do Segundo Mundo em termos políticos, ideológicos e de segurança.

Conseqüentemente, cria-se e difunde-se o mito de que a aproximação do Brasil em relação aos países do Terceiro Mundo, — do qual, de resto, o nosso país faz parte — denotaria uma simpatia ideológica com relação ao próprio Segundo Mundo. Isto é um mito porque o Terceiro Mundo, na realidade, é muito diversificado de um ponto de vista político-ideológico. Comporta países como o Iraque e o Irã, a China e Cingapura, a Índia e a Tailândia, a Costa do Marfim e a Etiópia, Angola e Zaire, Tanzânia e Quênia, etc, etc, etc. E, assim sendo, é mais do que natural que, em diversos temas encontremos coincidências, e às vezes diferenças, mais ou menos amplas com países da América Latina, África e Ásia. Em questões latino-americanas, nossas posições são certamente mais elaboradas, mais diretas, mais voltadas para a ação que em certas questões mais distantes, de outros continentes.

Na realidade, o que se quer criticar, mais do que a política em relação ao Terceiro Mundo de modo geral, é a aproximação com

certos países do Terceiro Mundo que adotaram opções de organização social e política diferentes das nossas. São extraordinariamente valorizadas as diferenças e esquecidas sejam as importantes afinidades decorrentes da condição comum de países em desenvolvimento, sejam laços históricos, como os que nos unem aos países africanos da costa ocidental e aos de expressão comum, de modo geral, para não mencionar as nações latino-americanas.

Tais coincidências, para nós felizmente naturais, são, aliás, consideradas trunfos pelas diplomacias de todos os países, sobretudo as grandes potências, que fazem esforços permanentes no sentido de manter seu prestígio no Terceiro Mundo e evitam colocar-se em posição de isolamento internacional. Deveríamos isolar-nos ao ignorar fatores subjacentes que propiciam uma aproximação? Quem seria beneficiado por nossa ausência?

É fundamental sublinhar que nossas posições decorrem de considerações próprias e caminham num sentido de convergência com posições de países ou grupos de países do Terceiro Mundo, em diversas instâncias, não por opção ideológica, mas por semelhança de valores e interesses.

Tomaria, como exemplo, o caso do **apartheid** na África do Sul, em que alguns aconselham que a diplomacia brasileira "amenize" suas posições em troca de supostas vantagens comerciais. A condenação ao **apartheid** é apresentada como um dos exemplos do "terceiro-mundismo" da ação externa. Não condenamos o **apartheid** por qualquer consideração "ideológica". Condenamo-lo porque viola um dos preceitos básicos da vida nacional, que é a igualdade do ser humano sem distinções raciais. O **apartheid** é um regime que institucionalmente separa brancos e negros, discriminando violentamente estes últimos, e não sermos precisos em sua condenação e claros nas ações decorrentes colocaria em questão a própria harmonia racial que prevalece no

Brasil. Será do interesse nacional, que inclui sem dúvida a dimensão ética, reforçar relacionamentos internacionais contraditórios com os próprios fundamentos de nossa nacionalidade?

Há, por outro lado, quem propugne o rompimento de relações com a África do Sul, como se esse país não existisse ou como se tal rompimento viesse a ter algum efeito prático sobre sua evolução interna ou externa. Ambas as posições extremas não se justificam.

Cada Senhor Senador aqui presente certamente aquilataria as distâncias políticas e humanas que nos separam do regime do **apartheid**, se imaginasse um dispositivo legal que obrigasse a exclusão do voto, dentre os eleitores que sufragaram Vossas Excelências, de todos os que tivessem uma gota de sangue negro. Não precisarei, portanto, referir outros dispositivos legais do **apartheid** que estabelecem a segregação conjugal e sexual e nas escolas e locais de trabalho, ou as discriminações quanto à saúde, remuneração, moradia, etc.

Acrescente-se, complementarmente, que as alegadas vantagens comerciais que adviriam de uma atitude leniente com relação ao **apartheid** sequer são reais: o comércio entre os dois países desenvolve-se normalmente, só havendo restrições no campo dos materiais militares, decorrentes de sanções obrigatórias impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e que são cumpridas por todos os países; as transações comerciais com a África do Sul situam-se em cerca de 10% de nosso comércio com o continente africano e a complementaridade com a economia praticamente autárquica daquele país é baixa. Essa é a realidade; não há, portanto, razões materiais para mudarmos o estilo de nosso relacionamento diplomático com a África do Sul. E, mesmo que existissem, nossas relações sempre seriam afetadas adversamente pela persistência do regime do **apartheid**.

Resumindo: as ligações que mantemos com os países do Terceiro Mundo são variadas, obedecem a padrões de interesse mútuo, admitem convergências de valores em múltiplos temas. Somos países em desenvolvimento e isto exige de nós ações específicas, determinadas por essa condição. A forma específica de nosso relacionamento com o Terceiro Mundo é uma decorrência de nossa própria identidade nacional e de nossos interesses externos. Não há, nem nas declarações, nem nas ações externas brasileiras, automatismos ou passionalismos.

Formas concretas de relacionamento com o Ocidente

Quanto ao significado que o Ocidente tem para nós, quer como conjunto de valores, quer como agrupamento de nações, poderia, de acordo com a mesma metodologia, afirmar a condição ocidental de nosso país.

De antemão, é preciso não esquecer que, enquanto grupo de países, o Ocidente desenvolvido, de forma similar ao Terceiro Mundo, não apresenta padrões de homogeneidade absoluta. Graus diversos de desenvolvimento, disputas económicas sobre múltiplos temas, como taxas de juros e protecionismo comercial, visões diferenciadas sobre questões de segurança, e até mesmo compreensões diferentes sobre o alcance de valores comuns são o cotidiano, saudável, diga-se de passagem, do mundo ocidental. O pluralismo — a recusa à arregimentação política, a crítica, no plano interno e também no internacional — constitui talvez a maior virtude da comunidade ocidental de nações. O respeito à diversidade, dentro de valores comuns, é a grande força de atração do Ocidente para o espírito dos homens em qualquer parte.

Creio mesmo que o respeito à diversidade entre as nações, como entre os indivíduos, que leva a uma sociedade internacional mais igualitária, é uma força maior do Ocidente para o futuro, superadas as aberrações racistas, colonialistas ou outras que,

em alguns momentos históricos, afastaram o Ocidente de seus valores básicos, permanentes, fundamente democráticos.

Como situar, então, a posição brasileira?

Em primeiro lugar, mantemos com o Ocidente importantíssimas relações económicas: a modernização do Brasil está ligada à inserção na economia ocidental. O peso de nossa dívida é um testemunho notável de nossas ligações ocidentais, mas, como tratarei adiante, no relacionamento económico com o Ocidente, há outras limitações: os tipos de produtos que exportamos, as barreiras protecionistas, etc.

Em segundo lugar, temos de considerar as ações políticas que nascem justamente da condição ocidental do Brasil. Já tratei do ponto anteriormente. A adesão a certos valores, o respeito às soluções negociadas, o esforço de criar oportunidades iguais são elementos que têm a ver com a posição ocidental do Brasil. Quando, por exemplo, condenamos processos de intervenção e procuramos substituí-los por mecanismos de negociação, estamos sendo rigorosamente fiéis à melhor tradição ocidental, em particular à sua vertente latino-americana, que aí se opõe, radicalmente, a doutrinas de ação externa que se pretendem fundadas em "visões da dinâmica histórica" ou esquemas inelutáveis a partir dos quais tudo pode ser legitimado, até mesmo processos de intervenção, sob frágeis pretextos. Continuamos, porém, a acreditar na capacidade do homem de optar, de buscar acomodações racionais, de enfrentar e superar os próprios erros. Cremos que aí está a essência do legado ocidental em nossa cultura.

É claro, e seria ocioso repeti-lo, que, em uma situação de crise total, inclusive pelos laços convencionais que nos unem, a nossa posição ocidental é certa.

Finalmente, devemos considerar as posições políticas específicas que coincidem com as dos demais países ocidentais. Insistiria na

ideia de que não se encontram, no âmbito ocidental, posições monolíticas, seja no que concerne a crises regionais, como a do Oriente Médio, seja no que toca à própria estratégia com relação à União Soviética. Isto é próprio e natural numa comunidade de nações que vive de forma pluralista a convivência internacional, mas que adere a valores básicos — sobretudo a igualdade entre os Estados — nesta convivência. Existem assim várias formas de estar presente no mundo ocidental e a do Brasil, como as dos demais, obedece às peculiaridades nacionais. Nossa contribuição específica ao Ocidente nasce necessariamente da fidelidade ao que somos.

Quanto ao relacionamento diplomático, acentuaria que nossa gama de contactos com a liderança ocidental tem sido a mais ampla e a mais constante. Como em nenhuma época de nossa história, as conversações de alto nível, os encontros bilaterais variados, as reuniões de planejamento político, e mesmo contactos com organismos multilaterais como a CEE fazem parte de nosso cotidiano, e têm gerado, se fizermos uma leitura atenta de comunicados conjuntos e outros textos, um amplo painel de definições de convergência.

Seria, inclusive, oportuno lembrar a sequência de visitas que recebemos de líderes ocidentais a partir de 1979: o Vice-Presidente dos EUA, Mondale; o Senhor Haferkamp, alto dirigente da CEE; os Chanceleres da Bélgica, Simonet; da Itália, Forlani e, mais tarde, Colombo; do Japão, Sonoda; o **Primeiro-Ministro** da Alemanha, Helmut Schmidt; os Chanceleres da Áustria, Pahr; da Grã-Bretanha, Carrington; o Primeiro-Ministro do Canadá, Trudeau; o Vice-Presidente dos EUA, Bush; o Vice-Primeiro Ministro da Austrália, Douglas Anthony; o Presidente dos EUA, Ronald Reagan; o Presidente da RFA, Carstens, o Primeiro-Ministro do Japão, Suzuki, os Chanceleres da Bélgica, Tindermans; do Canadá, MacGuigan; de Portugal, Gonçalves Pereira; o Chanceler da França, Cheysson.

Não os cansaria mais com essa listagem de visitantes, mas se somarmos às menções que fiz as viagens do Senhor Presidente da República e as minhas a países do Ocidente, estarão por terra os argumentos de que procuramos limitar o leque de contactos brasileiros com o mundo ocidental. Ao contrário do que se insinua ou afirma, o esforço pertinaz se dirigiu a ampliá-los, torná-los mais densos, mais constantes. A vontade de diálogo é recíproca, a iniciativa de contactos é das duas partes. França, Portugal, República Federal da Alemanha, Estados Unidos, Canadá, Reino Unido, Japão, Itália, Bélgica, Áustria, Holanda, além da CEE, foram os países visitados, o que confirma a amplitude do diálogo com o Ocidente desenvolvido. Nenhum dos interlocutores ocidentais, em todas essas visitas, questionou direta ou indiretamente nosso relacionamento com o Terceiro Mundo, não faltando, ao contrário, manifestações para que o Brasil ampliasse o mais possível esse relacionamento.

Considerações Finais

Em suma, não há qualquer exclusivismo de contactos políticos, não há qualquer "ideologismo" na escolha de nossos parceiros no diálogo internacional. Ao contrário, temos sido rigorosamente fiéis ao postulado do universalismo, não apenas por que seja uma "boa doutrina", mas simplesmente porque a complexidade da cena internacional o exige e porque as necessidades e os interesses brasileiros o aconselham.

Não existe terceiro-mundismo, embora tenhamos, como não poderíamos deixar de ter, uma política própria para o Terceiro Mundo. Não vamos abrir mão dessa política. Não existe, tampouco, dentro de nossa política no eixo Norte-Sul, ânimo confrontacionista com o Primeiro Mundo nem, ao contrário, um ocidentalismo à outrance, que emasculara a nossa individualidade. Não buscamos uma disjuntiva entre nossa condição de país ocidental e de Terceiro Mundo, e sim somar nossa dupla inserção

numa representação fiel do que somos na cena internacional.

Somos um país capaz de dialogar com as diferentes áreas do mundo, e de todas elas recebemos invariáveis demonstrações de respeito e apreço político. Qualquer reducionismo de nossa posição externa diminuiria nossa capacidade de ação e influência internacionais, seria infiel ao que nós somos, e, por isto, nos dividiria como nação.

Que tipo de vantagem adviria se assumíssemos um alinhamento exclusivista e excluyente ou marcadamente enfático com o Ocidente? Estariam resolvidas automaticamente as questões políticas e as dificuldades económicas?

Do ponto de vista financeiro, não nos parece que estejamos sendo penalizados, nas negociações da dívida externa, por exemplo, por termos relações com o Terceiro Mundo. Não sei de qualquer país endividado que esteja sofrendo esse tipo de penalização, nem de qualquer outro que esteja recebendo benefícios por manter uma relação tensa com o Terceiro Mundo. Do ponto de vista comercial, não nos parece que houvesse vantagens em abandonar mercados, alguns duramente conquistados, em função de dificuldades conjunturais.

Os alinhamentos rígidos aumentariam o poder de barganha do país no plano político? Também não nos parece que seja este o caminho. Pelo contrário, o alinhamento rígido desvaloriza o parceiro mais fraco. Nos processos internacionais, inclusive os que se ligam à segurança, é básico o dado do interesse nacional específico, das peculiaridades nacionais. Temos voz própria e nossa própria doutrina do que queremos politicamente. Não pretende o Governo Figueiredo descaracterizar a nação e tentar obter uma falsa segurança a partir da "generosidade" alheia. Esse tipo de "generosidade" e de "alinhamento" garante vantagens políticas e económicas a quem está do outro lado da equação e mantém todas as suas posições. Não a quem abre mão delas e se alinha.

Termino esta parte da exposição parafraseando Ruy: precisamos ser dignos de nós para merecermos a amizade e o respeito de nossos parceiros internacionais. Esta afirmação ele a fez justamente quando defendia a tese da igualdade dos Estados e da dignidade dos países do que hoje seria chamado de Terceiro Mundo, na Conferência da Haia de 1907.

OCIDENTE E TERCEIRO MUNDO: ASPECTOS ECONÓMICOS

O aumento da participação dos países em desenvolvimento na economia e no comércio mundiais

Na última década (de 1971 a 1980), os países em desenvolvimento como um todo experimentaram um crescimento económico substancialmente mais acelerado que os dos países desenvolvidos, tendo apresentado a taxa média de expansão económica de 5,6% ao ano, contra 3,2% dos países do Norte.

Esse processo de desenvolvimento é de natureza ampla e mesmo estrutural, sendo os efeitos económicos das crises do petróleo, em benefício das nações exportadoras, apenas um de seus capítulos. Paralelamente à expansão económica dos países em desenvolvimento ocorreu, na década de 1970, uma elevação significativa dos níveis do comércio mundial, com o aumento, em termos globais, das taxas de abertura das economias nacionais às transações com o exterior. Em particular, cresceu enormemente a importância dos países em desenvolvimento como supridores e consumidores dos bens comercializados internacionalmente, passando tais países a absorver uma proporção maior do comércio externo de praticamente todas as nações.

O Brasil não foi exceção a essa regra geral; nossas exportações revelaram, nesse período, acentuada expansão. Nossas trocas aumentaram com o mundo em geral e com os países em desenvolvimento em particular:

Taxas médias anuais de crescimento das exportações brasileiras

destino	1973/1982	1979/1982
África	25,0%	23,8%
Ásia	18,9	18,7
ALADI	19,9	5,0
Países em desenvolvimento.	20,7	13,8
Países desenvolvidos.	11,4	8,0

Com os efeitos da crise econômica global, nos anos mais recentes, ocorreu uma redução geral das taxas de desenvolvimento econômico e uma diminuição marcante da expansão do comércio internacional como um todo, a qual chegou a ser negativa em 1982. Nesse ano as exportações do Brasil, por exemplo, caíram em mais de 3 bilhões de dólares em relação a 1981. Esse fato refletiu, como assinalado, um fenômeno global, que afetou o comércio de todos os países, e não só o do Brasil, com todas as áreas geográficas principais.

A segunda coluna do quadro acima já revela a tendência à desaceleração das taxas de crescimento do comércio do Brasil. Em números absolutos, o que ocorreu com nossas exportações em 1982 foi o seguinte:

Quedas de valor das exportações brasileiras - 1981/1982 (em milhões de dólares)

destino	valor
América Latina.	-1.314
África	-440
Oriente Médio.	—19
Ásia	-106
Leste europeu.	—508
Países desenvolvidos.	—632

Como relação aos países desenvolvidos, nossas exportações decresceram, no último ano, tanto para os EUA e Canadá quanto para a CEE e demais países da Europa Ocidental,

só apresentando incremento no que se refere ao Japão.

Diante de tal fenômeno global, é incorreto dizer-se, como por vezes se ouve, os países em desenvolvimento são parceiros comerciais inconfiáveis ou desprovidos de importância. Apesar da crise econômico-financeira e apesar das fortes reduções no último ano, nossas exportações para esses países continuaram a apresentar as maiores taxas de crescimento no período 1979-82, o que se vê no quadro anterior.

Os países em desenvolvimento e os compromissos comerciais

Também é incorreto dizer-se que os países em desenvolvimento não estejam pagando as importações que fazem do Brasil. A esse respeito, valeria mencionar que, a partir da intensificação do processo de integração da economia brasileira à economia internacional e, conseqüentemente, de nossa maior exposição à competição, tornou-se também necessária a adoção de mecanismos que permitissem a realização de transações comerciais com pagamento diferido, nos moldes amplamente usados pelos países industrializados.

Esta talvez seja a ferramenta mais eficaz com que contam os países industrializados para intensificarem suas vendas de bens e serviços de alto valor agregado ou de elevado coeficiente tecnológico, a tal ponto que decidiram cartelizar a oferta desse tipo de crédito, no âmbito da OCDE, através da aceitação de princípios comuns conhecidos como "Consenso da OCDE".

Estes princípios bastante estritos impõem a observância de taxas mínimas de juros, prazos semelhantes para o mesmo tipo de produto ou equipamento, enfim condições de oferta homogênea. Por isso mesmo, no caso do Brasil, em que a nossa dimensão econômica impõe limitações naturais à nossa capacidade de oferta, torna-se necessário, muitas vezes, oferecer pequenas vantagens,

que permitam superar nossos competidores na acirrada luta do comércio internacional. Pode-se mesmo dizer, hoje, que os países compram muito mais as condições de pagamento do que o bem ou serviço por elas abrangido.

Não se trata, pois, de desembolso puro e simples de moeda, em que o mutuário poderia aplicar livremente os meios teoricamente colocados à sua disposição. Na prática, consiste em verdadeiro sistema de vendas a crédito, zelosamente administrado pela CACEX, segundo critérios eminentemente objetivos e que hoje já registra operações em cerca de 77 países, entre países desenvolvidos e países em vias de desenvolvimento. Embora se trate de matéria cuja administração imcumbem a órgãos do setor econômico do Governo, tenho informações que indicam que, na execução do programa de operações de pagamento diferido, não se registra uma taxa de inadimplência que possa ser considerada preocupante, principalmente nas operações para os países em desenvolvimento.

Vale ainda notar que, na maioria dos casos de operações para as quais tenham sido concedidas condições especiais de pagamento, existe cobertura de seus riscos com apólice de seguro de crédito, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil, com base em critérios estritamente atuariais e que constitui a proteção adequada contra situações anormais que se pudessem verificar. De resto, tal risco é normalmente repassado ao mercado internacional, nos termos da sistemática praticada no mercado segurador.

Registraria, ainda, ser totalmente falsa a impressão que se quer dar de que as operações comerciais com pagamento diferido, amparadas pelos mecanismos pertinentes instituídos pelo Governo brasileiro, teriam alto risco, porque tais concessões se teriam guiado por critérios de natureza política e não por avaliações rigorosas, de natureza econômica. As autoridades comerciais brasileira»

sempre exerceram plenamente sua autonomia de julgar cada operação por seus próprios méritos.

A atitude diante das oscilações de curto prazo

Se, seguindo raciocínios com frequência apresentados de público, nos deixássemos orientar apenas pelas flutuações de curto prazo, se nos afastássemos dos que reduziram suas compras de produtos brasileiros, teríamos então de deixar de comerciar com o mundo inteiro. Se, por outro lado, nos deixássemos persuadir da alegada fragilidade das relações econômico-comerciais com o Terceiro Mundo, então teríamos de começar afastando-nos da própria América Latina, pois foi nessa área que se observou a maior redução das taxas de crescimento das exportações brasileiras nos últimos anos, como se viu no primeiro quadro estatístico.

Tal hipótese é, no entanto, absurda em diversos níveis. O valor global de nossas exportações para a América Latina, por exemplo, foi superior ao de nossas exportações para os EUA em 1980 e 1981 (antes de sofrer uma queda de mais de 30% em valor em 1982). Nos últimos três anos exportamos mais de 11 bilhões de dólares para a região.

Isto, evidentemente, não esgota o quadro do relacionamento Brasil-América Latina, rico em outros componentes não comerciais, como a cooperação técnica e econômica para o desenvolvimento, o entendimento político, a segurança das fronteiras, o intercâmbio cultural e tantos outros aspectos.

Como disse o Presidente Figueiredo em seu discurso perante a Assembléia-Geral das Nações Unidas,

"As relações entre o Brasil e os países amigos da América Latina constituem, na verdade, claro testemunho do êxito que se obtém quando se opta francamente pelo

caminho do respeito mútuo, da não-interferência e da busca da convivência harmônica e profícua, acima de controvérsias ou divergências tóxicas."

" . . . Devemos todos trabalhar para que nossa região alcance níveis superiores de desenvolvimento, entrosamento e desempenho positivo na cena mundial."

A importância das exportações de produtos industriais para os países do Sul

Tampouco são sustentáveis raciocínios que buscam apontar inconveniências na manutenção de um relacionamento dinâmico com os demais países do hemisfério Sul. Uma verificação simples, e de base puramente econômica e comercial, já basta para comprovar tal fato.

74% do valor de nossas exportações para os países em desenvolvimento corresponde a produtos manufaturados. Esse montante (6,1 bilhões de dólares, em 1981) é superior ao de nossas exportações de manufaturados para os países desenvolvidos (5,5 bilhões de dólares, em 1981), as quais correspondem apenas a 43% de nossas exportações totais para estes últimos países.

Este dado tem dupla relevância. Em primeiro lugar, como todos sabem, os produtos manufaturados superam os produtos primários em valor agregado. É significativo o dado de que hoje seguramente mais de um milhão de empregos são mantidos no Brasil em decorrência de nossas exportações para os países de Terceiro Mundo. Os produtos industriais também apresentam resistência muito maior à deterioração das relações de troca que tem afetado persistentemente as exportações de países como o Brasil. A importância deste ponto foi ressaltada pelo próprio Presidente Figueiredo em seu discurso nas Nações Unidas:

" . . . As economias em desenvolvimento não-exportadoras de petróleo experimentaram nos últimos três anos uma deterioração

de relações de troca jamais observada em sua história. Vale dizer, os esforços exportadores crescentes vêm sendo neutralizados com ingressos decrescentes de divisas, que configuram uma verdadeira espiral de pauperização."

A segunda linha de relevância do dado está em que as exportações de manufaturas para os países do Terceiro Mundo são de importância vital para numerosos e significativos setores específicos de nossa indústria.

Isto abrange desde setores de menor grau de processamento — em 1982, 85% das exportações de carne congelada de frango (242 milhões de dólares), 88% das de óleo de soja (330 milhões), 95% das de açúcar refinado ou cristal (303 milhões), 69% das de derivados de petróleo (565 milhões) — dirigiram-se a mercados do Terceiro Mundo — até setores de maior sofisticação técnica, em que 90% das exportações de automóveis e veículos desmontados (320 milhões de dólares em 1982), 90% das de navios de todos os tipos (149 milhões), 87% das de refrigeradores, 99,5% das de televisores e a totalidade das exportações de locomotivas e vagões, diversos tipos de tratores, aviões turbo-jato, helicópteros e plataformas de perfuração foram absorvidos pelos países do Sul.

Seria ilusório supor que tal volume de exportações pudesse ser absorvido pelos países desenvolvidos. A diversificação de mercados das exportações brasileiras é consequência da diversificação da pauta brasileira de exportações, fruto, por sua vez, do processo de industrialização do país. Isso porque: i) muitos manufaturados com maior valor agregado (bens de consumo duráveis, por exemplo), não encontram, por razões de competitividade, inclusive grau de sofisticação, mercados nos países desenvolvidos; n) os países desenvolvidos aplicam crescente número de barreiras protecionistas às exportações brasileiras de produtos manufaturados, penalizando práticas brasileiras como as de incentivos à exportação, o que faz

com que os exportadores busquem novos mercados onde tais barreiras não existem.

O mesmo raciocínio se aplica a nossas exportações de serviços, notadamente serviços de engenharia, que hoje ocupam lugar de relevo em nossas contas internacionais e que se destinam quase exclusivamente aos países do Terceiro Mundo.

Com efeito, a crescente importância desse setor é revelada pelo fato de que as atividades de firmas brasileiras de serviços na América Latina, na África e no Oriente Médio alcançam montante superior a 4 bilhões de dólares. Este é um fator importante na geração de demanda por produtos e equipamentos brasileiros, derivada da realização de 55 obras em 16 países do Terceiro Mundo. O dinamismo do setor e o efeito multiplicador da própria consolidação da presença de firmas brasileiras nesses países em desenvolvimento são outros aspectos que claramente atraem a atenção de nossos empresários.

O aumento de nosso comércio com os países em desenvolvimento não decorre de uma "escolha" do Brasil

Talvez caiba aqui uma observação que poderá contribuir para corrigir certos erros de enfoque. Se nossas exportações cresceram mais rapidamente para os países em desenvolvimento, se eles são nossos melhores compradores de produtos industriais, não é porque assim queiramos. Não é porque confirmamos precedência a esses países ou porque orientemos nossa política de vendas exclusiva ou prioritariamente em direção a eles.

Nossos contactos comerciais, nosso trabalho de promoção comercial, desenvolvem-se em consonância com as oportunidades de mercado e com os interesses de nossas firmas. São os empresários os que exportam, e não o Itamaraty ou o Governo brasileiro. Ninguém nos poderá acusar de negligência — nem ao empresariado, nem ao Itamaraty

— na busca de oportunidades em todos os quadrantes do mundo. Se assim as coisas estão ocorrendo, é porque assim estão-se comportando o comércio e a economia internacionais.

Na verdade, a maior parte do esforço brasileiro de promoção comercial tem-se destinado aos mercados dos países desenvolvidos do Ocidente: a título de exemplo, digase que cerca de 86% dos postos ligados ao sistema de processamento eletrônico de dados de promoção comercial, para a captação de oportunidades comerciais, está localizada naqueles países; e das 427 feiras, exposições e mostras brasileiras realizadas no exterior desde 1979, 327 realizaram-se nos países desenvolvidos.

Os mercados dos países em desenvolvimento continuam a ser extremamente atraentes para todos

Se descontarmos nossas inevitáveis importações de petróleo provenientes dos países em desenvolvimento, acumulamos com o Terceiro Mundo um saldo comercial de 4,4 bilhões de dólares em 1982. Somando-se os últimos três anos, esse saldo atinge 14,5 bilhões de dólares, contra 10 bilhões do saldo comercial acumulado no período em nossas transações com os países desenvolvidos.

Isto nem sequer reflete uma singularidade brasileira. 45 por cento das exportações do Japão em 1982 destinaram-se aos países em desenvolvimento. 36,5 por cento das exportações dos EUA para aí se dirigiram no mesmo ano. O Brasil, por seu lado, destinou a esses países 32 por cento de suas exportações no ano passado, ano em que tais países já começaram a sentir mais agudamente os efeitos da crise. Estariam todos enganados?

Os países em desenvolvimento foram, durante os anos 70, o segmento mais dinâmico da economia internacional. Dada a correlação entre taxas de crescimento e aumento das importações, foram eles também

o mercado mais dinâmico nos anos 70. Nesse sentido, por exemplo, as exportações dos EUA para o Terceiro Mundo apresentaram as taxas mais altas de crescimento (superiores a 30% ao ano) no total das exportações norte-americanas, aumentando, portanto, tais países sua participação no total das exportações norte-americanas.

As vendas dos EUA, da CEE e do Japão para os países em desenvolvimento em 1982 somaram 251 bilhões de dólares. Excluídas suas importações de petróleo provenientes da OPEP, o saldo comercial acumulado por eles nesse único ano foi de 111 bilhões de dólares com os países em desenvolvimento.

E isto é o que ocorreu em um ano de crise. Verifica-se, pois, que o comércio com os países em desenvolvimento, mesmo nas circunstâncias desfavoráveis da conjuntura, é uma área dinâmica da economia internacional, o que constitui fato econômico global e inegável.

No primeiro trimestre de 1983 — período dos últimos dados disponíveis — os países em desenvolvimento absorveram 36% do total das exportações dos EUA, o que supera a Europa Ocidental a Europa Oriental, a URSS e a China juntos. A interdependência entre o Norte e o Sul e a importância econômica do fluxo comercial com o Sul são reveladas pelos fatos de que um em cada 20 trabalhadores da indústria norte-americana e 20% do emprego de terras agrícolas nos EUA dependem dos mercados do Terceiro Mundo.

Se abrissemos mão de nossa pequena fatia desses mercados, ela seria imediatamente absorvida por nossos concorrentes. Por outro lado, se nos mantivermos abertos a esse fluxo de comércio, estaremos explorando uma área que apresenta riquíssimo potencial e condições de competitividade vantajosas para nós. Estaremos preservando nossas oportunidades futuras.

O relacionamento com o Terceiro Mundo não constitui nem um complemento nem

uma alternativa ao intercâmbio com o Primeiro Mundo. Não é cabível estabelecer-se tipo simplista de hierarquização. Na realidade, as relações com o Terceiro Mundo devem ser vistas em paralelo com as mantidas com outras áreas, ainda que apresentem níveis e densidades distintas. É distinta a natureza de ambos os relacionamentos, como são distintos os mercados e distintos os produtos que exportamos. O fato de o Terceiro Mundo não constituir fonte de investimentos para o Brasil não lhe tira importância e validade como parceiro econômico. Nunca esperamos, evidentemente, que países como os nossos, carentes de capital, se tornassem fonte de investimento e financiamento.

Tais países são, no entanto, claramente importantes como parceiros comerciais, como receptores de nossos serviços e como fornecedores de bens essenciais à nossa economia, como petróleo, fertilizantes e um sem-número de matérias-primas.

O problema do protecionismo

Embora não haja aqui uma relação de causalidade absoluta, não há como deixar de reconhecer que o acúmulo de medidas protecionistas adotadas nos países desenvolvidos contra as exportações brasileiras e, em certos casos, o virtual fechamento de seus mercados a nossos produtos certamente representou fator adicional de incentivo à colocação de produtos em mercados não tradicionais do Terceiro Mundo, nos quais tais barreiras ainda não existem.

Ao longo dos últimos anos, nos EUA, país que continua ocupando, individualmente, a primeira posição como nosso parceiro comercial, foram abertas dezessete investigações sobre subsídios concedidos à nossas exportações, o que, sem dúvida, é um fator desestimulador em termos de planejamento de investimentos para a exportação. Tais investigações referem-se à exportação de produtos industriais brasileiros dos mais diversos tipos — desde suco de laranja e óleo

de mamona, passando por têxteis, calçados e artigos de couro, até uma série de produtos siderúrgicos intermediários, tesouras, armas de fogo e aviões. Nestes dois últimos casos, assim como no de ferro-ligas, as investigações foram encerradas, mas em todos os demais foram aplicados direitos compensatórios e/ou impostos às exportações brasileiras.

Essas medidas protecionistas não se limitam, obviamente, às relações comerciais do Brasil com os EUA. São medidas tomadas por grande número de países industrializados, em geral para salvaguardar interesses de setores tradicionais de suas indústrias, que hoje apresentam produtividade baixa. Elas atingem as relações comerciais do Norte com o Sul e principalmente as dos países industrializados entre si.

As políticas protecionistas são respostas de pouca racionalidade econômica a problemas estruturais das economias desenvolvidas e tendem a perdurar, mesmo no contexto de uma reativação econômica global. Este dado é particularmente relevante ao se levar em conta a alteração também estrutural do papel do Brasil no comércio internacional, refletida em nosso papel crescente como exportador de bens industriais de capital, de consumo durável, de matérias de emprego militar, de serviços, etc.

Há ainda que alertar, a este respeito, para uma nova forma de protecionismo que se vem delineando: a ameaça de retaliação contra o Brasil em razão de alegados prejuízos causados aos interesses de países desenvolvidos por exportações brasileiras a terceiros mercados.

Exemplificam esta nova modalidade de protecionismo ameaças ainda veladas de retaliação contra nossas exportações de frangos congelados e de produtos do complexo soja. Aí está mais uma demonstração insuspeita da importância atribuída internacionalmente aos mercados do Terceiro Mundo. Em outras palavras, é precisamente para

conservar sua fatia em mercados dinâmicos do Terceiro Mundo que certos países desenvolvidos ameaçam retaliar contra o Brasil.

Ainda a título de ilustração do efeito danoso do protecionismo, vale destacar que as exportações de produtos siderúrgicos para a Comunidade Econômica Europeia, que se haviam elevado a 315 mil toneladas métricas em 1982 (ou seja, 13,4% do total das nossas exportações para o mundo), caíram, no ano em curso, em função da imposição de sobretaxas e direitos **anti dumping**, para apenas 46 mil toneladas métricas nos primeiros cinco meses de 1983, o que representou apenas 2,7% do volume total exportado no período.

Os países em desenvolvimento vêm ocupando posição cada vez mais importante como mercados para nossa siderurgia: no ano em curso, provavelmente em função da significativa queda nas exportações para a CEE, as nossas vendas de produtos siderúrgicos ao Terceiro Mundo representaram 59,1% do volume total exportado no período janeiro/maio.

Em síntese, conclui-se que, enquanto pelas razões apontadas, os países desenvolvidos não são, na maioria dos casos, compradores naturais de nossos produtos industriais, os países em desenvolvimento não só demonstram interesse em importá-los, como se mostram capazes também de absorver exportações deslocadas para fora do Primeiro Mundo devido a práticas protecionistas.

A atitude brasileira é a de diálogo com todos

Nossa posição é, portanto, a de buscar vínculos de intercâmbio e cooperação com as diferentes áreas, sem estabelecer falsas prioridades e sem jamais adotar uma linha de confrontação estéril. Mesmo no campo multilateral, a estratégia de confrontação foi de há muito abandonada pelo Grupo dos 77, interessado, como o comprova a Plataforma de Buenos Aires, em fazer caminhar o diálogo Norte-Sul em bases constru-

tivas. Em sua atuação multilateral, o Brasil, **assim** como a maioria dos membros do **chamado** Grupo dos 77, concentra seus esforços na busca de obtenção de consenso em **favor** da adoção de medidas concretas e negociadas que propiciem a aceleração do desenvolvimento em benefício geral. O diálogo, e não a confrontação, é a nossa atitude básica.

Nota-se, contudo, que a estratégia de confrontação abandonada pelos 77 passou a ser utilizada pelos países desenvolvidos, que a vêm empregando, aliás com êxito, em todos os foros do diálogo Norte-Sul. Assim, as divergências dentro do grupo desenvolvido são resolvidas pela adoção da posição do mínimo denominador comum e pela recusa frontal a sequer considerar as propostas dos 77, como aconteceu na VI UNCTAD em Belgrado. Enquanto os países em desenvolvimento e o Brasil continuam a necessitar de soluções multilaterais para os problemas da economia internacional, os países desenvolvidos se apegam a medidas unilaterais, as quais, por força do peso de suas economias, têm profundo impacto sobre todo o mundo tais como:

- a) adoção de políticas recessivas de forma simultânea;
- b) elevação sem precedentes das taxas de juros;
- c) adoção de grande número de medidas protecionistas;
- d) manutenção de amplas políticas de subsídio na área agrícola, deprimindo os preços no mercado internacional e deslocando fornecedores tradicionais;
- e) incentivos à manutenção de setores não competitivos, como no caso dos têxteis.

Apreciações finais

Em síntese, nossas exportações para os países em desenvolvimento, que asseguram mais de um milhão de empregos no Brasil, geram divisas essenciais para o país, vêm sendo pagas regularmente, não podem ser simplesmente transferidas a outras áreas, não têm como nem porque prejudicar nos-

so relacionamento com os países desenvolvidos e inserem-se natural e positivamente no posicionamento internacional do Brasil.

Do fato de que se reduziu a capacidade de importar dos países em desenvolvimento e de que caiu em 1982 a participação desses países no total das exportações brasileiras não se segue que devemos abandonar tais mercados, pois:

- a) a situação dos países é díspar, há: do países em situação mais folgada e outros com programas mais rígidos de ajustamento;
- b) como maior importador de petróleo do mundo em desenvolvimento, o Brasil tem um déficit estrutural com os países em desenvolvimento exportadores de petróleo, o qual forçosamente temos que tentar equilibrar, ou pelo menos reduzir;
- c) a situação de redução de importações pelos países em desenvolvimento afeta o mundo inteiro. No caso dos EUA, por exemplo, suas exportações para a América Latina se reduziram em 8 bilhões de dólares em 1982. O Subsecretário Olmer calculou, em recente discurso, que só a redução na capacidade de importar dos países latino-americanos ocasionou a perda de 250.000 empregos nos EUA. Uma recuperação da economia internacional depende, portanto, da recuperação dos países do Sul;
- d) da mesma forma que os países em desenvolvimento, os países desenvolvidos também reduziram suas importações, inclusive do Brasil, o que fez com que o comércio mundial como um todo decrescesse em 1982;
- e) são crescentes as barreiras protecionistas aplicadas nos principais mercados desenvolvidos contra exportações brasileiras, o que limita significativamente sua capacidade de absorção, sobretudo de manufaturados (têxteis, produtos siderúrgicos, calçados, etc);
- f) os problemas de pagamentos nos países do Terceiro Mundo não têm afetado de nenhuma forma significativa o cumprimento de compromissos assumidos com o Brasil;
- g) os países desenvolvidos são infensos à

conclusão de acordos diretos de Governo a Governo, os quais, concluídos com os países em desenvolvimento, têm viabilizado exportações brasileiras e garantido nossos suprimentos de insumos industriais.

Além dos argumentos acima apontados, pode-se dizer que o raciocínio antes mencionado é sofismático, uma vez que parte do suposto de que existe uma opção brasileira por mercados quando, na realidade, quem tem necessidade de crescentes superávits comerciais não só não escolhe como não pode escolher mercados.

Além de tudo, um país como o Brasil não pode ter relações externas de uma única dimensão, no sentido de obter dinheiro ou arranjar mercados. Isto é perfeitamente legítimo, mas não é tudo. Há várias outras considerações de política externa e há preocupações de segurança, preocupações políticas e preocupações humanas. O Brasil não é simplesmente uma espécie de Fenícia moderna. Não nos devemos levar por **slogans**, ou por falsas alternativas, mas sim ver o mundo em sua complexidade e cada país em sua especificidade. Não nos devemos iludir por visões unidimensionais da realidade.

Assim, é fundamental preservarmos a coerência para preservarmos a confiabilidade internacional; é fundamental não reduzir a problemática brasileira a temas conjunturais para não perdermos a perspectiva global, de médio e longo prazos, em que o Brasil deve também basear-se.

Neste ponto, a aproximação entre políticos, empresários e diplomatas deve ser sublinhada. A ação política que buscamos empreender tem sido sustentada e apoiada pelo mais amplo espectro da sociedade brasileira que tem demonstrado especial sensibilidade para o processo externo. Na medida em que o perfil externo do país revela coerência e consistência, colheremos reflexos positivos sobre as possibilidades de expansão econômica no exterior. Como a experiência prática cotidianamente indica, quando nossos parceiros confiam em nós, as oportunidades de intercâmbio são abertas mais naturalmente, com mais rapidez, e com mais garantia.

Alienarmos espontaneamente qualquer caminho significaria um curioso e perverso processo de autocriação de obstáculos e dificuldades para lidarmos com os dilemas da crise conjuntural.

Do ponto de vista econômico, Ocidente e Terceiro Mundo se somam, não se excluem. Quaisquer preferências exclusivas pelo Ocidente, mesmo as que se baseiam no argumento falacioso de que o Terceiro Mundo "não paga", são prejudiciais aos interesses maiores da recuperação da nossa economia.

Do ponto de vista político, nem esta, nem nenhuma outra será a hora de renunciarmos à vocação global do Brasil e a sua identidade própria, por maiores que sejam os sacrifícios que a conjuntura nos impõe e até mesmo por causa deles.

relações diplomáticas

designação de embaixadores brasileiros

Gilberto Ferreira Martins, para chefe da Delegação do Brasil em **Genebra**, em 19 de julho.

Fernando Abbott Galvão, para Embaixador junto ao Governo do **Níger**, cumulativamente com a função de Embaixador na **Nigéria**, em 8 de setembro.

Octávio José de Almeida Goulart, para Embaixador junto ao Governo da **Guiana**, e Mário Loureiro Dias Costa, para Embaixador junto ao Governo de **El Salvador**, em 9 de setembro.

Fernando Abbott Galvão, para Embaixador junto ao Governo do **Benin**, cumulativamente com a função de Embaixador na **Nigéria** e no **Níger**, em 12 de setembro.

entrega de credenciais de embaixadores estrangeiros

Moinul Islam, de **Bangladesh**; Hubert Oliver Jack, da **Guiana**; e Ignatius Benedict Fonseka, do **Sri Lanka**, em 5 de julho.

Fakhri Saghiyyah, do **Líbano**; Vieri Traxler, da **Itália**; e Mathew William, de **Granada**, em 9 de agosto.

Ro Myung Gone, da **Coreia do Sul**; Shahmard Konani Moghadam, do **Irã**; e Gustavo Garcia de Paredes, do **Panamá**, em 6 de setembro.

Anthony Tudor Eyton, do **Canadá** e Gheorghie Apostol, da **Roménia**, em 27 de setembro.

cesp e novelerg assinam convênio de cooperação no campo da pesquisa energética

Ajuste, por troca de Notas, Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre o Brasil e a França, referente à cooperação no campo da pesquisa energética entre a CESP — Companhia Energética de São Paulo — e a Novelerg, assinado, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 6 de julho de 1983, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da França, Robert Richard.

A Sua Excelência o Senhor Robert Richard, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Francesa.

Senhor Embaixador,

Com referência ao Acordo Franco-Brasileiro de Cooperação Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Francesa, tenho a honra de propor, em nome da República Federativa do Brasil, que esta Nota e a de resposta de Vossa Excelência, de igual teor e de mesma data, em que se expressa a concordância do Governo francês, formalizem a inclusão, no referido Acordo, do Convênio de Cooperação Recíproca entre a Companhia Energética de São Paulo (CESP) e a empresa francesa NOVELERG, celebrado em São Paulo, a 21 de setembro de 1981, que reproduzo a seguir:

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA

Por este instrumento particular, de um lado a CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, sociedade anônima de capital aberto, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 59.851, de 23.12.66, com sede em São Paulo, Brasil, na Avenida paulista, 2064/2086, aqui denominada CESP, representada por seu Presidente, Engenheiro Francisco Lima de Souza Dias Filho, e por seu Vice-

Presidente Divisional de Estudos e Desenvolvimento Energéticos, Engenheiro José Gelázio da Rocha, e de outro lado, NOVELERG, sociedade anônima de direito francês, com sede em Paris (8ème), França, em 12, rue de la Baume, aqui denominada NOVELERG, legalmente representada por seu Diretor Geral Adjunto, Jean Pierre Hauet,

Considerando que o estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, sobretudo as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades, constitui um dos objetivos da CESP;

Considerando que a NOVELERG foi criada com a finalidade de coordenar e de promover os esforços de pesquisa e desenvolvimento a que se dedicam, desde muitos anos, as sociedades de Grupo da Compagnie Generale D'Electricité, em harmonia com a política energética conduzida pelos poderes públicos na França e na Comunidade Econômica Europeia, destinados ao estudo de novos materiais, processos ou sistemas suscetíveis de economizar energia ou de produzir e utilizar energias renováveis;

Resolvem as partes firmar o presente Convênio de Cooperação Recíproca, a fim de conjugar e coordenar seus programas de desenvolvimento no âmbito da competência de cada uma das partes e onde os mesmos se complementem, pelos seguintes termos, mutuamente aceitos, a saber:

Cláusula 1ª

CESP e NOVELERG acordam em empreender cooperação em pesquisas, desenvolvimento e demonstração, por meio de troca de dados e informações, de execução de estudos, e realização de sistemas ou processos, no âmbito de energia renovável, de novas fontes energéticas e de economia de energia, particularmente nos seguintes campos de atividades:

1. Captação e utilização de energia solar:
 - 1.1. no campo fotovoltaico;
 - 1.2. no campo termodinâmico.
2. Produção de metanol a partir da biomassa:
 - 2.1. gaseificação eletrotérmica da madeira;
 - 2.2. utilização de metanol em mistura com outros combustíveis;
 - 2.3. combustão de metanol em motores (incluindo estudo relativo a problemas de toxicidade).

3. Tratamento e condicionamento de fontes vegetais de biomassa:

3.1. preparação da madeira e de materiais vegetais em vista da sua gaseificação, combustão e fermentação (preparação de "chips" ou de "pellets"; extração de sucos).

4. Bombas de calor industriais:

4.1. aplicação de bombas de calor em instalações industriais e de processos.

5. Produção e utilização de Hidrogénio:

5.1. produção por via eletrolítica;

5.2. estocagem e utilização de hidrogénio;

5.3. segurança das instalações.

6. Sistemas de Conservação de Energia e de Utilização de Energias Renováveis (habitação, locais industriais, comerciais e coletivos, etc).

Cláusula 2ª

As ações empreendidas no quadro da presente cooperação entre GESP e NOVELERG, e relativos aos campos de atividades mencionadas na cláusula 1ª, serão definidas pelas partes, caso por caso, sendo que seus termos e condições serão fixados por meio de contratos específicos.

Parágrafo Único

Para a realização de alguns contratos específicos, NOVELERG poderá indicar entidades a ela associadas, sendo que NOVELERG atuará, sempre e necessariamente, na condição de interveniente-anuente, cuja responsabilidade será definida em cada respectivo contrato.

Cláusula 3ª

Na hipótese de os resultados decorrentes da presente cooperação lhes parecerem comerciáveis, CESP e NOVELERG poderão manter entendimentos objetivando sua exploração.

Cláusula 4ª

CESP e NOVELERG se comprometem a manter sigilo e absoluta confidencialidade sobre todas as informações, documentos e materiais relacionados com os programas de pesquisa e estudos que venham a ser desenvolvidos, sendo-lhes vedado transmitir a terceiros bem como divulgar dados técnicos, científicos e administrativos, de qualquer espécie, a que venham a ter acesso, sem que haja consentimento, por escrito, de ambas as partes.

Cláusula 5ª

A obrigação de confidencialidade ora assumida, cujo prazo de duração será determinado em cada contrato específico, não abrange conhecimentos comprovadamente de domínio público, mas se estende a projetos, pesquisas e estudos, e tudo o mais concernente, desenvolvidos por entidades e sociedades com as quais CESP e NOVELERG, individualmente, mantenham acordos, convênio ou contratos, ou estejam associadas, desde que, porém, tais projetos, pesquisas e estudos estejam relacionados com as atividades definidas na cláusula 1ª.

Cláusula 6ª

Este convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 7ª

O presente instrumento poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes mediante notificação prévia, de uma a outra, feita com antecedência de 90 (noventa) dias, por escrito, devendo, porém, ser concluídos os contratos que estiverem em execução".

2. O Convênio acima transcrito passa a constituir, a partir desta data, um Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre o Brasil e a França, da 10 de janeiro de 1967, referente à cooperação no campo da pesquisa energética, entre a Companhia Energética de São Paulo (CESP) e a Empresa francesa NOVELERG.

3. O referido Ajuste Complementar entra em vigor na data de hoje. A denúncia do instrumento e quaisquer modificações que venham a ser introduzidas terão sua tramitação pela via diplomática.

4. Fica acordado, ainda, que os contratos específicos mencionados na cláusula 2ª, assim como relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Ajuste Complementar, serão periodicamente submetidos à Comissão Mista Franco-Brasileira de Cooperação Científica e Técnica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

brasil e itália assinam ajuste complementar relativo ao projeto "programa de manutenção e reparação do material rodante"

Ajuste Complementar, por troca de Notas, entre o Brasil e a Itália, relativo ao projeto "Programa de Manutenção e Reparação do Material Rodante", assinado, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 12 de julho de 1983, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Encarregado de Negócios a.i. da Embaixada italiana, Ministro-Conselheiro Giulio Cesare Vinci Gigliucci.

NOTA BRASILEIRA

Ao Senhor Ministro Conselheiro Giulio Cesare Vinci Gigliucci, Encarregado de Negócios a.i.

Senhor Encarregado de Negócios,

De acordo com o que dispõe o Artigo I do Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana a 30 de outubro de 1972, tenho a honra de propor a Vossa Senhoria a conclusão de um Ajuste Complementar relativo ao projeto "Programa de Manutenção e Reparação do Material Rodante", de interesse da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), nos termos expostos a seguir:

I — O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana promoverão, conjuntamente, a conclusão de estudos de viabilidade e de engenharia para a remodelação da atual malha de oficinas da Rede Ferroviária Federal;

II — O projeto, que deverá ser implementado em 1983, com duração prevista de 12 meses, terá como entidades executoras a "Ansaldo Transporti S.p.A" e a Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA);

III — De conformidade com os princípios de cooperação técnica do Brasil e da Itália, os aportes italiano e brasileiro, em termos financeiros, são proporcionais;

IV — A contribuição do Governo italiano será efetivada através do fornecimento de consultoria, por meio do en-

vio de técnicos de nível superior, num total de duzentos e dezesseis (216) homens/mês conforme explicitado a seguir, por área de atuação:

1) Sistemática e Organização Geral de Oficinas.

a) Um (1) engenheiro com mais de trinta (30) anos de experiência no campo ferroviário, com nível de doutorado, para exercer as funções de Coordenador-Geral dos Trabalhos;

b) Cinco (5) engenheiros, com mais de quinze (15) anos de experiência, para assistir na definição de **lay-out**, especificações de equipamentos, definição de padrões e de prioridades.

2) Planificação Territorial e Localização de Oficinas.

Dois (2) engenheiros, com mais de dez (10) anos de experiência específica, para colaborar no plano de localização e definição dos padrões das oficinas.

3) Engenheiro Civil.

Quatro (4) engenheiros, com mais de quinze (15) anos de experiência, no setor de edificações de apoio a ferrovias, especializados, particularmente, em projetos estruturais, redes hidráulicas, drenagem e arquitetura, para colaborar nos estudos de definição de tipos e padrões das oficinas e no plano de localização das mesmas.

4) Implantação Ferroviária.

Sete (7) engenheiros ferroviários, com experiência de entre dez (10) e quinze (15) anos no setor de eletrificação, sinalização e automação ferroviária, para colaborar nos estudos para a definição dos critérios gerais, das especificações técnicas e das prioridades.

5) Estrutura de Manutenção e Revisão do Material Rodante.

Sete (7) engenheiros, com mais de doze (12) anos de experiência no setor de manutenção do material rodante, para colaborar nos estudos dos critérios adotados, dos programas, do **lay-out**, das especificações, das análises e definições de propriedades de remodelação das oficinas.

6) Implantação da Manutenção de Serviços Auxiliares.

Dois (2) engenheiros, com mais de quinze (15) anos de experiência no setor de utilidades instaladas em edificações ferroviárias, para colaborar nas especificações técnicas dos equipamentos e definição geral dos padrões a serem adotados.

7) Análise Econômico-Financeira.

Dois (2) economistas com mais de dez (10) anos de experiência no campo da economia de transportes e, em especial, na área ferroviária, para colaborar nas análises econômico-financeiras do empreendimento.

V — Ao Governo brasileiro, através da entidade executora do projeto, caberá:

1) Colocar à disposição do projeto, num total de duzentos e quatro (204) homens/mês, dezessete (17) engenheiros

pertencentes ao quadro permanente da entidade executora, conforme discriminado a seguir:

a) Um (1) engenheiro especializado em manutenção de equipamentos ferroviários, com experiência superior a vinte (20) anos, e que será o sub-coordenador do projeto;

b) Um (1) engenheiro especializado em manutenção de oficinas, com experiência superior a vinte (20) anos, e que será o sub-coordenador do projeto;

c) Três (3) engenheiros especializados em transporte de massa, com experiência superior a quinze (15) anos, para desenvolver os critérios, especificações básicas, definição de prioridades e padrões referentes ao transporte ferroviário de massa;

d) Seis (6) engenheiros especializados em manutenção do material de tração, com experiência superior a dez (10) anos, para desenvolver os esboços das oficinas, os planos de localização, as definições de padrões e critérios gerais;

e) Um (1) engenheiro especializado em planejamento operacional, com experiência superior a quinze (15) anos, para determinar as localizações e os planos de adaptação, e conduzir a análise econômico-financeira;

f) Cinco (5) engenheiros especializados em equipamentos mecanizados de via permanente, com experiência superior a doze (12) anos, para conduzir os critérios gerais do projeto, colaborando nos planos de localização das instalações e especificação dos equipamentos.

2) Prover as despesas, em cruzeiros, relativas a:

a) transportes e diárias, no Brasil, dos funcionários do quadro permanente da executora;

b) traduções e publicações que se fizerem necessárias;

c) apoio administrativo.

3) Colocar à disposição, para a parte da execução do projeto que será efetuada no Brasil, escritórios na Administração Geral da entidade executora na cidade do Rio de Janeiro.

VI — Com vistas a assegurar a boa execução do presente Ajuste, os dois Governos estenderão aos peritos que atuarem na implementação do projeto os privilégios e imunidades previstos no Acordo Básico de Cooperação Técnica e no Acordo sobre Normas Interpretativas para a aplicação dos Artigos VI e VIII do Acordo Básico, celebrado a 18 de novembro de 1977.

2. Caso o Governo da República Italiana concorde com as propostas enunciadas nos itens de I a VI, esta Nota, e a de resposta de Vossa Senhoria, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituirão um Ajuste entre os nossos dois Governos a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração.

Ramit J **Saraiva Guerreiro**

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

NOTA ITALIANA

À Sua Excelência o Senhor

Embaixador Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

BRASÍLIA (DF)

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência nº DCOPT/DAI/DE-1/71/644(B46)(F31), datada de hoje, cujo teor é o seguinte:

"Senhor Encarregado de Negócios,

De acordo com o que dispõe o Artigo I do Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana a 30 de outubro de 1972, tenho a honra de propor a Vossa Senhoria a conclusão de um Ajuste Complementar relativo ao projeto "Programa de Manutenção e Reparação do Material Rodante", de interesse da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), nos termos expostos a seguir:

I — O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana promoverão, conjuntamente, a conclusão de estudos de viabilidade e de engenharia para a remodelação da atual malha de oficinas da Rede Ferroviária Federal;

II — O projeto, que deverá ser implementado em 1983, com duração prevista de 12 meses, terá como entidades executoras a "Ansaldo Transporti S.p.A." e a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA);

III — De conformidade com os princípios de cooperação técnica do Brasil e da Itália, os aportes italiano e brasileiro, em termos financeiros, são proporcionais;

IV — A contribuição do Governo italiano será efetivada através do fornecimento de consultoria, por meio do envio de técnicos de nível superior, num total de duzentos e dezesseis (216) homens/mês conforme explicitado a seguir, por área de atuação:

1) Sistemática e Organização Geral das Oficinas,

a) Um (1) engenheiro com mais de trinta (30) anos de experiência no campo ferroviário, com nível de doutorado, para exercer as funções de Coordenador-Geral dos Trabalhos;

b) Cinco (5) engenheiros, com mais de quinze (15) anos de experiência, para assistir na definição de lay-out, especificações de equipamentos, definição de padrões e de prioridades.

2) Planificação Territorial e Localização de Oficinas.

Dois (2) engenheiros, com mais de dez (10) anos de experiência específica, para colaborar no plano de localização e definição dos padrões das oficinas.

3) Engenharia Civil.

Quatro (4) engenheiros, com mais de quinze (15) anos de experiência, no setor de edificações de apoio a ferrovias, especializados, particularmente, em projetos estruturais, redes hidráulicas, drenagem e arquitetura, para colaborar nos estudos de definição de tipos e padrões das oficinas e no plano de localização das mesmas.

4) Implantação Ferroviária.

Sete (7) engenheiros ferroviários, com experiência de entre dez (10) e quinze (15) anos no setor de eletrificação, sinalização e automação ferroviária, para colaborar nos estudos para a definição dos critérios gerais, das especificações técnicas e das prioridades.

5) Estrutura de Manutenção e Revisão do Material Rodante.

Sete (7) engenheiros, com mais de doze (12) anos de experiência no setor de manutenção do material rodante, para colaborar nos estudos dos critérios adotados, dos programas, do lay-out, das especificações, das análises e definições de propriedades de remodelação das oficinas.

6) Implantação da Manutenção de Serviços Auxiliares.

Dois (2) engenheiros, com mais de quinze (15) anos de experiência no setor de utilidades instaladas em edificações ferroviárias, para colaborar nas especificações técnicas dos equipamentos e definição geral dos padrões a serem adotados:

7) Análise Econômico-Financeira.

Dois (2) economistas com mais de dez (10) anos de experiência no campo da economia de transportes e, em especial, na área ferroviária, para colaborar nas análises econômico-financeiras do empreendimento.

V — Ao Governo brasileiro, através da entidade executora do projeto, caberá:

1) Colocar à disposição do projeto, num total de duzentos e quatro (204) homens/mês, dezessete (17) engenheiros pertencentes ao quadro permanente da entidade executora, conforme discriminado a seguir:

a) Um (1) engenheiro especializado em manutenção de equipamentos ferroviários, com experiência superior a vinte (20) anos, e que será o sub coordenador do projeto;

b) Um (1) engenheiro especializado em manutenção de oficinas, com experiência superior a vinte (20) anos, e que será o subcoordenador do projeto;

c) Três (3) engenheiros especializados em transporte de massa, com experiência superior a quinze (15) anos, para desenvolver os critérios, especificações básicas, definição de prioridades e padrões referentes ao transporte ferroviário de massa;

d) Seis (6) engenheiros especializados em manutenção do material de tração, com experiência superior a dez (10) anos, para desenvolver os esboços das oficinas, os planos de localização, as definições de padrões e critérios gerais;

e) Um (1) engenheiro especializado em planejamento operacional, com experiência superior a quinze (15) anos, para determinar as localizações e os planos de adaptação, e conduzir a análise econômico-financeira;

f) Cinco (5) engenheiros especializados em equipamentos mecanizados de via permanente, com experiência superior a doze (12) anos, para conduzir os critérios gerais do projeto, colaborando nos planos de localização das instalações e especificação dos equipamentos.

2) Prover as despesas, em cruzeiros, relativas a:

a) transportes e diárias, no Brasil, dos funcionários do quadro permanente da executora;

b) traduções e publicações que se fizerem necessárias;"

c) apoio administrativo.

3) Colocar à disposição, para a parte da execução do projeto que será efetuada no Brasil, escritórios na Administração-Geral da entidade executora na cidade do Rio de Janeiro.

VI — Com vistas a assegurar a oia execução do presente Ajuste, os dois Governos estenderão aos peritos que amarem na implementação do projeto os privilégios e imunidades previstos no Acordo Básico de Cooperação Técnica e no Acordo sobre Normas Interpretativas para a aplicação dos Artigos VI e VIII do Acordo Básico, celebrado a 18 de novembro de 1977.

2. Caso o Governo da República Italiana concorde com as propostas enunciadas nos itens de I a VI, esta Nota, e a de resposta de Vossa Senhoria, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituirão um Ajuste entre os nossos dois Governos a entrar em vigor na data de hoje." Em resposta, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Governo italiano concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe. Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

Giulio Cesare Vinci Gigliucci

Encarregado de Negócios a.i.

aprovado adendo ao convênio especial entre o cta e o instituto alemão de pesquisa e ensaio de navegação aérea e espacial

Nota Verbal do Ministério das Relações Exteriores à Embaixada da República Federal da Alemanha em Brasília, de 14 de julho de 1983, aprovando o Adendo ao Convênio Especial entre o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) e o Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial, assinado em 26 de agosto de 1982.

IMOTA BRASILEIRA

O Ministério das Relações Exteriores cumprimenta a Embaixada da República Federal da Alemanha e tem a honra de acusar recebimento da Nota WISS 490.04/481/83, de 29 de junho do corrente ano, pela qual informa que o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) e o Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial (DFVLR) firmaram, em 26 de agosto de 1982, um Adendo ao Convênio Especial entre aquelas duas instituições, de 19 de novembro de 1971.

2. O Ministério das Relações Exteriores informa que o Governo brasileiro aprova o Adendo ao Convênio Especial entre o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) e o Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial (DFVLR), o qual entra em vigor na data de hoje, nos termos do seu artigo III.

NOTA ALEMÃ

Ao
Ministério das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil
B r a s í l i a - D F

A Embaixada da República Federal da Alemanha cumprimenta o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e, com referência ao Acordo Geral de cooperação nos setores da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico, de 09 de junho de 1969, tem a honra de comunicar-lhe o seguinte:

O Convênio Especial entre o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) e o Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial (DFVLR) foi acrescido de um Adendo, firmado entre o CTA e o DFVLR, de um lado, e o CNPq/INPE, do outro, aos 26 de agosto de 1982. Esse Adendo, de acordo com o seu Artigo III, entrará em vigor por troca de Notas diplomáticas.

A Embaixada muito apreciaria receber, com a possível brevidade, a aprovação do Governo da República Federativa do Brasil ao citado Adendo, cópia do qual encontra-se em anexo à presente Nota.

A Embaixada da República Federal da Alemanha aproveitou a oportunidade para renovar ao Ministério das Relações Exteriores os protestos de sua mais alta consideração.

Brasília, em 29 de junho de 1983

A D E N D O

Ao Convênio Especial entre o Centro Técnico Aeroespacial, da República Federativa do Brasil, e o Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial, da República Federal da Alemanha, sobre Cooperação Científica e Tecnológica no Campo da Pesquisa Aeronáutica e Espacial.

O Centro Técnico Aeroespacial, (CTA)
O Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial (DFVLR)

e

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio do Instituto de Pesquisas-Espaciais -CNPq/INPE

CONSIDERANDO os termos do Convênio Especial entre o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) e o Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial (DFVLR), sobre cooperação científica e tecnológica no campo da pesquisa aeronáutica e espacial, assinado em Bonn, a 19 de novembro de 1971, de conformidade com o disposto no Artigo I, parágrafo 3 do Acordo Geral sobre Cooperação nos Setores da Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, concluído em Bonn, a 9 de junho de 1969,

ACORDAM o seguinte:

ARTIGO I

O CNPq/INPE passa a ser parte do Convênio Especial entre o CTA e o DFVLR, assinado a 19 de novembro de 1971.

ARTIGO II

Permanecem inalteradas as demais disposições do Convênio Especial de 19 de novembro de 1971.

ARTIGO III

Este Adendo entrará em vigor uma vez aprovado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo

da República Federal da Alemanha, por troca de notas diplomáticas, e terá a mesma duração que o Convênio Especial sobre Cooperação Científica e Tecnológica no Campo da Pesquisa Aeronáutica e Espacial de 19 de novembro de 1971.

Feito em Múncben, aos 26 dias do mês de agosto de 1982, em dois exemplares originais, nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Brigadeiro Dr. Hugo de Oliveira Piva — Vice-Diretor	Dr. Wolfgang Hasenclever Presidente Substituto
Pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA)	Pelo Instituto Alemão de Pesquisa e Ensaio de Navegação Aérea e Espacial (DFVLR)

Dr. Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque
Presidente

Pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/INPE)

brasil e eua assinam novo acordo de cooperação para repressão ao tráfico ilícito de drogas que produzem dependência

Acordo, por troca de Notas, entre o Brasil e os Estados Unidos da América para repressão ao tráfico ilícito de drogas que produzem dependência, assinado, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 19 de julho de 1983, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Encarregado de Negócios a.i. dos Estados Unidos da América, Harry Kopp.*

Ao Senhor Harry Kopp,
Encarregado de Negócios, a.i.,
dos Estados Unidos da América

Senhor Encarregado de Negócios,

Com referência às recentes negociações entre autoridades do Governo da República Federativa do Brasil e do Gover-

no dos Estados Unidos da América, sobre cooperação em matéria de repressão ao tráfico ilícito de drogas que produzem dependência, havendo ambos os Governos concordado em colaborar em atividades de repressão ao tráfico ilícito de drogas, tenho a honra de informar Vossa Senhoria de que o Governo da República Federativa do Brasil concorda com as seguintes disposições:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes decidem continuar a prestar-se cooperação com vistas à repressão do tráfico ilícito de drogas que produzem dependência e outras substâncias estupefacientes, especialmente cocaína, que possam originar-se do território brasileiro, por ele transitar ou nele ser processadas.

2. A cooperação prevista poderá compreender, entre outras formas a serem acordadas pelas Partes, o fornecimento de equipamentos e contribuições financeiras para cobrir custos conforme descrito no Anexo. Esses equipamentos e contribuições serão empregados na repressão do tráfico de drogas.

ARTIGO II

O Governo brasileiro designa como entidade responsável pela implementação do presente Acordo o Departamento de Polícia Federal (DPF), do Ministério da Justiça, e o Governo dos Estados Unidos da América designa, com a mesma finalidade, o Bureau Internacional de Assuntos de Narcóticos (INM), do Departamento de Estado, através da Embaixada dos Estados Unidos da América em Brasília.

ARTIGO III

1. O INM proporcionará o financiamento de até US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares), no ano fiscal do Governo dos Estados Unidos da América de 1983, em apoio à cooperação descrita no Artigo I, e para os equipamentos específicos e contribuições para cobrir custos relacionados no Anexo ao presente Acordo.

2. As entidades responsáveis pela implementação do presente Acordo decidirão conjuntamente quanto ao número, tipo e composição dos equipamentos acima mencionados a serem fornecidos no quadro do presente Acordo.

3. Excetuado combustível, o INM providenciará a aquisição de bens e equipamentos nos termos do presente Acordo e fará sua doação ao DPF, o qual certificará seu recebimento e os empregará na repressão ao tráfico de drogas. Combustível será adquirido diretamente pelo DPF e seu pagamento será feito pelo INM, segundo procedimentos a serem adotados de comum acordo entre o DPF e o INM.

*1 O primeiro Acordo entre Brasil e Estados Unidos da América para repressão ao tráfico ilícito de drogas que produzem dependência foi assinado, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 29 de setembro de 1982, pelo Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, João Clemente Baena Soares, e pelo Encarregado de Negócios a.i., dos Estados Unidos da América, Harry Kopp, e publicado por esta Resenha em seu número 34, página 114.

4. A Data limite de contribuição para bens e serviços adquiridos nos termos deste Acordo será 31 de março de 1985. O INM somente fará contribuições, nos termos do presente Acordo, até seis meses após a data limite indicada ou qualquer data de contribuição final fixada posteriormente, a menos que as Partes acordem de outra maneira.

5. Após a data limite fixada no parágrafo 4 acima, o Governo dos Estados Unidos da América somente se obriga a fornecer o total ou o saldo da verba mencionada no parágrafo 1 em caso de disponibilidade de verbas autorizadas pelo Congresso dos Estados Unidos da América para tal fim.

ARTIGO IV

Os eventuais impostos e direitos alfandegários a que possam estar sujeitos os equipamentos fornecidos ao DPF em virtude da aplicação do presente Acordo serão da exclusiva responsabilidade do DPF, que tomará as devidas providências para resolver quaisquer dificuldades que possam surgir.

ARTIGO V

Para os fins do presente Acordo, o DPF se compromete a:

a) financiar, até por um valor total de US\$ 10,000.00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América), as atividades descritas no Anexo;

b) arcar com as despesas eventuais que decorram da implementação do presente Acordo, e que não estejam nele previamente especificadas.

ARTIGO VI

Os equipamentos e contribuições financeiras para cobrir custos fornecidos por uma das entidades referidas no Artigo II à outra, nos termos do presente Acordo, serão destinados exclusivamente à execução das atividades nele previstas. Após o término do presente Acordo, os referidos equipamentos e contribuições serão utilizados em atividades que complementem os fins visados no Acordo.

ARTIGO VII

Todas as atividades decorrentes do presente Acordo serão desenvolvidas de conformidade com as leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e nos Estados Unidos da América.

ARTIGO VIM

O DPF e o INM realizarão, pelo menos uma vez por ano, uma avaliação conjunta das atividades decorrentes da aplicação do presente Acordo, para o que fornecerão o pessoal qualificado necessário.

ARTIGO IX

Fica acordado que o Anexo é parte integrante do presente Acordo.

ARTIGO X

O presente Acordo poderá ser modificado, revisto ou ampliado, por comum acordo das Partes. As eventuais modificações ou revisões entrarão em vigor por troca de Notas diplomáticas.

ARTIGO XI

1. O presente Acordo entrará em vigor pela presente troca de Notas e terá vigência a partir desta data até o dia 31 de março de 1985, a menos que as Partes Contratantes concordem com sua prorrogação. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por notificação escrita por qualquer dos dois Governos. A denúncia surtirá efeito trinta dias depois da data de recebimento da notificação respectiva.

2. A denúncia do presente Acordo implicará o cancelamento de todas as obrigações de ambas as Partes, exceto quanto ao pagamento de compromissos não canceláveis que tenham sido assumidos com terceiros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

A N E X O

AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DO CONTROLE DO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS

I - CONTRIBUIÇÃO DO INM:

Veículos com tração nas quatro rodas, equipamentos de comunicação e outros	US \$ 150,000.00
Montante a ser utilizado para apoio operacional e outros custos	US \$ 100,000.00
T O T A L	US \$ 250,000.00

II - CONTRIBUIÇÃO DO DPF:

— Custos de pessoal	
a) Pagamento de viagens e diárias para executar operações	US \$ 9,500.00
b) Instalação do equipamento de comunicações	US \$ 500.00
T O T A L	US\$ 10,000.00

governo brasileiro concede ao peru isenção da taxa de melhoramento de portos

Acordo, por troca de Notas, entre o Brasil e o Peru, para isenção da Taxa de Melhoramento de Portos para mercadorias destinadas ou procedentes do Peru e em trânsito pelo porto de Manaus, assinado, no Itamaraty, em Brasília, em 18 de agosto de 1983, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Peru, Alejandro Deustua Arrôspide.

NOTA BRASILEIRA

A Sua Excelência o Senhor Alejandro Deustua Arrôspide, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Peru.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para referir-me aos entendimentos relativos à isenção da Taxa de Melhoramento de Portos (TMP) para mercadorias destinadas ao Peru, ou procedentes desse país, e em trânsito pelo porto de Manaus.

2. Dentro do espírito de fraterna cooperação que inspirou o Tratado de Cooperação Amazônica, de 3 de julho de 1978, do qual são partes nossos dois países, e o Tratado de Amizade e Cooperação entre o Brasil e Peru, de 16 de outubro de 1979, e levando em conta o incentivo que tal isenção representará para o maior estreitamento das relações econômicas brasileiro-peruanas, comunico a Vossa Excelência que o Governo brasileiro houve por bem conceder a isenção da referida taxa às mercadorias mencionadas.

3. A presente Nota e a de resposta de Vossa Excelência constituem um Acordo entre nossos dois Governos, o qual entrará em vigor a partir do dia de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

NOTA PERUANA

Al Excelentísimo señor Embajador don
RAMIROSARAIVA GUERREIRO,
Ministro de Relaciones Exteriores de) Brasil,
Brasília DF. -

Señor Ministro:

Tengo a honra dirigirme a Vuestra Excelencia para avisar Fecibo desu atenta Nota N? DAM II/DAI/DALADI/DPC/DOC/35, de fecha de hoy, mediante la cual Vuestra Excelencia tiene a bien informar que el Ilustrado Gobierno dei Brasil ha decidido conceder la exención de la Tasa de Mejoramiento de Puertos (TMP), para las mercaderías destinadas ai Peru, o procedentes dei Peru, en tránsito por el Puerto de Manaos, en la seguridad de que la mencionada exención representará un incentivo para el incremento de las relaciones económicas y comerciales entre nuestros dos países.

Asimismo, he tomado atenta nota de que la referida decisión se encuentra sustentada, también en el espíritu de cooperación fraterna que inspiró el Tratado de Cooperación Amazónica dei 3 de julio de 1978, dei cual son partes nuestros dos países, y el Tratado de Amistad y Cooperación entre el Brasil y el Peru dei 16 de octubre de 1979.

La Nota de su Excelencia y la presente de respuesta, constituyen un Acuerdo entre nuestros respectivos Gobiernos, el cual entrará en vigencia a partir de la fecha.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

Alejandro Deustua,
Embajador dei Peru.

acordo regula as exportações de fios de acrílico do brasil para o canada

Acordo, por troca de Notas, **entre o Brasil e o Canadá**, relativo às exportações **de fios de acrílico do Brasil** para o **Canadá**, assinado, no **Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 21 de setembro de 1983, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Encarregado de Negócios do Canadá, David George Ryan.**

Senhor Encarregado de Negócios,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota nº B.122 de 21/09/83 relativa às exportações de produtos têxteis do Brasil para o Canadá cujo teor, em português, é o seguinte:

"Excelência,

Tenho a honra de referir-me às recentes consultas entre os representantes de nossos dois Governos relativas às exportações de têxteis do Brasil para o Canadá, com base no Acordo Multifibras do GATT. Como resultado de tais consultas, deixo propor o seguinte Acordo entre o Governo do Canadá e o Governo do Brasil sobre as Exportações de certos Produtos Têxteis do Brasil para o Canadá, doravante referido como Acordo:

"MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DO CANADÁ E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RELACIONADO COM A EXPORTAÇÃO DE FIOS DE ACRÍLICO DO BRASIL PARA O CANADÁ"

1. Introdução

Este Memorandum de Entendimento (ME) contém as disposições acordadas entre os Governos do Canadá e do Brasil, visando à exportação pelo Brasil de fios de acrílicos para o Canadá.

2. Estas disposições foram assentadas observando-se o Acordo Internacional sobre o Comércio de Têxteis (daqui por diante denominado "AMF"), em particular o seu Artigo 4 — e o Protocolo de Extensão deste acordo.

Períodos do Restrição

3. As presentes disposições aplicar-se-ão ao período entre 1º de junho de 1983 e 31 de dezembro de 1986. O primeiro período de restrição começará a 1º de junho de 1983 e terminará a 31 de dezembro de 1983 e os três períodos subsequentes corresponderão aos anos — calendário de 1984, 1985 e 1986, respectivamente.

Níveis de Restrição

4. Exceto no que dispõem os parágrafos 11 e 13 abaixo, o Governo da República Federativa do Brasil restringirá as exportações para o Canadá de fios de acrílico, conforme descritos no Anexo I, pelos períodos e segundo os limites especificados, neste Anexo.

Cobertura

5. A definição de fios de acrílico é dada no Anexo II.

Administração

6. As presentes disposições serão executadas com base no sistema de controle das exportações operado pelo Governo da República Federativa do Brasil.

7. O Governo do Canadá admitirá importações de fios de acrílico, conforme descritas no Anexo II e sujeitas a um limite quantitativo especificado no Anexo I, desde que essas importações estejam cobertas por uma cópia original da Licença de Exportação brasileira emitida e endossada, após o embarque das quantidades relevantes, pelo órgão brasileiro competente (CACEX), para que tal importação, conforme descrita na licença de exportação, tenha sido debitada no limite quantitativo aplicável, previsto no Anexo I.

8. As licenças de exportação emitidas pelo Governo da República Federativa do Brasil relativas aos produtos sujeitos a níveis de restrição especificados no Anexo I deverão conter as seguintes informações:

1. País de destino;
2. País de origem;
3. Número da licença;
4. Nome e endereço do importador;
5. Nome e endereço do exportador;
6. Número da categoria e descrição do produto conforme estabelecido no Anexo I do ME;
7. Quantidade expressa em unidades conforme mencionado no Anexo I do ME;
8. Valor FOB, exceto para consignação não-comerciais;
9. Certificado do órgão brasileiro competente de que a quantidade tenha sido debitada dos níveis de restrição das exportações acordados com o Canadá;
10. Ano-cota.

9. O Governo da República Federativa do Brasil empreenderá esforços para assegurar que as exportações de todos os fios de acrílico relacionados no Anexo II e sujeitos aos níveis de restrição do Anexo I sejam espaçadas, o mais uniformemente possível, dentro de cada período de restrição, levando-se em conta fatores sazonais e os canais de comercialização normais.

10. Se, com base nos dados de exportação fornecidos pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Governo do Canadá verificar que há um rápido e substancial aumento na concentração de exportações de fios de acrílico, que não possa ser atribuída a fatores sazonais normais e aos canais normais de comercialização poderá solicitar consultas, de acordo com as disposições do parágrafo 18, com vistas a chegar-se a uma conclusão mutuamente aceitável.

"Carry-over/Carry-forward"

11. Após notificação ao Governo do Canadá das quantidades envolvidas, parcelas das cotas estabelecidas no Anexo

xo I que não forem utilizadas durante um período de restrição poderão ser utilizadas a título de "carry-over" no período seguinte, e adicionadas ao limite quantitativo respectivo para o período de restrição seguinte. O nível de restrição para qualquer período de restrição seguinte será aumentado até o mais alto limite de percentagem estabelecido na coluna (D) do Anexo I.

12. Qualquer nível de restrição poderá ser aumentado até o menor limite percentual estabelecido na coluna (D) do Anexo I pela quantidade antecipada pelo correspondente nível de restrição para o período de restrição subsequente. O nível de restrição para qualquer período de restrição seguinte será reduzido em idêntica quantidade àquela antecipada no período anterior.

13. Não obstante o mencionado acima, as disposições de carry-over/carry-forward poderão ser utilizadas em conjunto somente até o maior limite percentual estabelecido na coluna (D) do Anexo I.

Intercâmbio de Estatísticas

14. O Governo da República Federativa do Brasil fornecerá ao Governo do Canadá cópias das licenças de exportação referidas nos parágrafos 7 e 8 acima, tão logo seja possível após cada embarque.

15. O Governo do Canadá fornecerá ao Governo da República Federativa do Brasil, mensalmente, estatísticas relacionadas às licenças de importação emitidas para importações de fios de acrílico relacionadas no Anexo II, originárias do Brasil.

Equidade

16. Caso algum Governo se considerar, como resultado destas disposições, em desvantagem com relação a terceiros, poderá acionar o mecanismo de consulta previsto no parágrafo 18 para a implementação das apropriadas medidas de compensação.

Reexportações

17. O Governo do Canadá empenhar-se-á em informar o Governo da República Federativa do Brasil, o mais breve possível, quando as importações canadenses de fios de acrílico, sujeitas a estas disposições forem reexportadas, subsequentemente, como fios de acrílico canadenses, estejam ou não reprocessados. Havendo tais exportações sido debitadas pelo Governo da República Federativa do Brasil nos limites quantitativos, poderá o Governo brasileiro creditar as quantidades envolvidas nos limites quantitativos apropriados.

Consultas

18. Ambos os Governos têm o direito de requerer consul-

tas com o outro Governo em qualquer matéria emanada da implementação ou operação destas disposições ou de algum problema delas decorrentes. Tais consultas serão orientadas pelo seguinte:

— qualquer pedido de consultas será notificado **por** escrito ao outro Governo;

— o pedido de consultas será acompanhado ou seguido num período razoável (em qualquer caso não superior a vinte e um dias após o pedido de consulta) por um arrazoado com os motivos e circunstâncias que, na opinião do Estado requerente, justifique a consideração de tal pedido;

— o outro Governo aceitará o pedido e as consultas terão lugar em trinta dias a contar da data de notificação do pedido;

— ambos os Governos iniciarão as consultas visando a atingir uma conclusão mutuamente aceitável, em trinta dias, a contar da data em que as consultas efetivamente comecem.

Revisões e Termo

19. Ambos os Governos poderão a qualquer tempo propor revisões nos termos destas disposições, observando-se o Multifibras e o Protocolo de Extensão.

20. Ambos os Governos poderão, por termo nestas disposições no final de cada período de restrição, por meio de notificação ao outro Governo, a ser dado pelo menos noventa dias antes do final de cada período de restrição.

Anexos

21. Os anexos deste Memorandum de Entendimento serão considerados parte integrante do mesmo.

Disposições finais

22. Este Memorandum de Entendimento entrará em vigor a 1^o de junho de 1983 após a troca de nota entre os dois Governos confirmando a aceitação dos termos do Acordo.

No caso de o acima exposto ser aceitável para o seu Governo, esta Nota e a Nota de Vossa Excelência, confirmando a aceitação em nome do Governo da República Federativa do Brasil, constituir-se-ão em Acordo entre os nossos dois Governos.

Aceite, Excelência, os protestos renovados de minha mais alta consideração".

2. Em resposta, confirmo que o Governo da República Federativa do Brasil concorda com os termos da Nota de Vossa Excelência, e que a mesma e a presente resposta constituem Acordo entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração.

ANEXO I: NÍVEIS DE RESTRIÇÃO

(A)	(B)	(C)	(D)
Item nº 1	Produto Fios de acrílico	Nível de Restrição 1 de junho de 1983 a 31 de dezembro de 1983: 125.000kgs. 1 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984: 220.000kgs. 1 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985: 228.800kgs. 1 de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1986: 237.552kgs.	Carry-over/ carry-forward 10(5) %

ANEXO II

Descrição do produto

1. Fios de acrílico

Fios de acrílico incluem todos os tipos de fios de acrílico tecidos à máquina e à mão contendo 50% ou mais do peso em fios de acrílico.

assinada convenção entre brasil e filipinas para evitar a dupla tributação

Convenção entre Brasil e Filipinas destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, assinada, no Palácio do Itamaraty, em Brasília, em 29 de setembro de 1983, pelo Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, João Clemente Baena Soares, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário das Filipinas, Sérgio A. Barrara.

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República das Filipinas,

DESEJANDO concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda,

ACORDARAM o seguinte:

ARTIGO 1

Pessoas visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 2

Impostos visados

1. A presente Convenção aplica-se aos impostos sobre a renda cobrados por um dos Estados Contratantes, seja qual for o sistema usado para sua cobrança.

2. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância;

(doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso das Filipinas:

— os impostos sobre a renda cobrados pelo Governo da Republicadas Filipinas;

(doravante referidos como "imposto filipino").

3. A presente Convenção aplica-se também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem posteriormente introduzidos, seja em adição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação significativa que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

ARTIGO 3

Definições gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;

b) o termo "Filipinas" designa a República das Filipinas;

c) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade ou a cidadania de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou as Filipinas, consoante o contexto;

e) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de

um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por um residente de um dos Estados Contratantes, exceto quando o navio ou aeronave seja explorado unicamente entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i)¹ o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou o imposto filipino, consoante o contexto;

j) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II) nas Filipinas: o Ministro da Fazenda ou seu representante autorizado.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida tem o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante no que respeita aos impostos a que se aplica a Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente.

ARTIGO 4

Residente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão do seu domicílio, da sua residência, da sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga. Todavia, esta expressão não compreende as pessoas que estão sujeitas a imposto nesse Estado somente em relação a rendimentos de fontes situadas nesse Estado.

2. Quando, por força do disposto do parágrafo 1, uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) será considerada como residente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas relações pessoais e económicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer de forma habitual em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude do disposto do parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de

ambos os Estados Contratantes, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

ARTIGO 5

Estabelecimento permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte da sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de exploração ou extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda 6 meses;

h) um armazém, em relação a uma pessoa que provê instalações de armazenagem para terceiros.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem ou exposição de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem ou exposição;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias, ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou atividades análogas que tenham caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um "status" independente ao qual se aplica o parágrafo 5 — será considerada como estabelecimento permanente no primeiro Estado se tiver, e exercer habitualmente nesse Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

Todavia, uma sociedade de seguros de um Estado Contratante, exceto com relação a resseguros, será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante desde que receba prémios ou segure riscos no outro Estado.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um "status" independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja por intermédio de um estabelecimento permanente, quer de outro modo), não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

ARTIGO 6

Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários, incluindo os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) a expressão "bens imobiliários", com ressalva do disposto nas alíneas b) e c), é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) a expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou do arrendamento, assim, como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para exercício de uma profissão liberal.

ARTIGO 7

Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros são tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva do disposto no parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares em condições idênticas ou similares e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo fato de este comprar simplesmente bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outros Artigos da presente Convenção, o disposto nesses Artigos não será afetado pelo disposto neste Artigo.

ARTIGO 8

Navegação marítima e aérea

1. Os lucros provenientes de fontes situadas em um dos Estados Contratantes que um residente do outro Estado Contratante aufera da exploração de navios ou aeronaves no tráfego internacional são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

2. O disposto no parágrafo 1 aplica-se também aos lucros provenientes da participação em um consórcio, em uma exploração em comum ou em um organismo internacional de operação.

ARTIGO 9

Empresas associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tais.

ARTIGO 10

Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos dividendos, o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

- a) 15% do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário for uma sociedade, incluindo uma sociedade de pessoas;
- b) 25% do montante bruto dos dividendos em todos os demais casos.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com relação aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos por meio de um estabelecimento permanente aí situado, ou exercer uma profissão independente nesse outro Estado por intermédio de uma instalação fixa aí situada, e a participação em relação à qual os dividendos são pagos esteja efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo 7 ou no Artigo 14, conforme couber.

4. O termo "dividendos", usado neste Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação tributária do Estado em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando um residente das Filipinas tiver um estabelecimento permanente no Brasil, este estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente, calculado após o pagamento do imposto de renda de sociedades referente a esses lucros.

6. Nada neste Artigo poderá impedir as Filipinas de cobrar, à parte do imposto de renda de sociedades, um imposto sobre remessas de lucros de uma sucursal para sua matriz, desde que o imposto assim cobrado não exceda 15% do montante remetido.

7. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado

Contratante, esse outro Estado Contratante não poderá cobrar qualquer imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem total ou parcialmente de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

ARTIGO 11

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma subdivisão política ou qualquer agência (incluindo uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou subdivisão política são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante;

b) os juros da dívida pública, de títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade desse Governo só são tributáveis nesse Estado;

c) com ressalva do disposto na alínea (a) acima, o imposto filipino sobre juros pagos por uma sociedade residente das Filipinas a um residente do Brasil com relação a emissões públicas de títulos, debêntures ou obrigações similares não poderá exceder 10% do montante bruto dos juros.

4. o termo "juros", usado neste Artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como qualquer outro rendimento que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provêm, seja assemelhado aos rendimentos de importância emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1, 2 e 3 não se aplica se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que provêm os juros por meio de um estabelecimento permanente aí situado, ou exercer uma profissão independente nesse outro Estado por intermédio de uma instalação fixa aí situada e o crédito em relação ao qual os

juros são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo 7 ou no Artigo 14, conforme couber.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante, um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações. O disposto neste Artigo aplica-se apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 12 Royalties

1. Os "royalties" provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses "royalties" podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos "royalties", o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

- a) 25% do montante bruto dos "royalties" provenientes do uso da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio e de filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão;
- p) 15% do montante bruto dos "royalties" em todos os demais casos.

3. O termo "royalties", usado neste Artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (incluindo os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), de uma patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão

do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os "royalties" são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos "royalties", seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os "royalties" e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses "royalties", tais "royalties" serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos "royalties", residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que provêm os "royalties" por meio de um estabelecimento permanente aí situado, ou exercer uma profissão independente nesse outro Estado por intermédio de uma instalação fixa aí situada, e o direito ou bem que deu origem aos "royalties" estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo 7 ou no Artigo 14, conforme couber.

6. Se, consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos "royalties" pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, o disposto neste Artigo aplica-se apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 13 Ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens imobiliários estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado.

3. Os ganhos que um residente de um Estado Contratante auferir da alienação de navios e aeronaves explorados no tráfego internacional e de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios e aeronaves só são tributáveis nesse Estado Contratante.

4. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1, 2 e 3 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 14

Profissões independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante auferir de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços e atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade aí residente. Neste caso, os rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo e pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO 15

Profissões dependentes

1. Com ressalva do disposto nos Artigos 16, 18, 19, 20 e 21, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

- a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado;
- b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não seja residente do outro Estado;
- e
- c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave explorados no tráfego internacional por um residente de um dos Estados Contratantes são tributáveis nesse Estado Contratante.

ARTIGO 16

Remunerações de direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro de um conselho de administração ou de qualquer outro conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 17

Artistas e desportistas

1. Não obstante o disposto nos Artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como pelos desportistas, do exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 deste Artigo forem fornecidos num Estado Contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços são tributáveis no primeiro Estado Contratante, não obstante as outras disposições da presente Convenção.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não se aplica aos rendimentos obtidos por um profissional de espetáculo ou por um desportista do exercício de atividades em um Estado Contratante, se a visita a esse Estado Contratante for patrocinada pelo outro Estado Contratante ou substancialmente suportada por fundos públicos desse outro Estado, incluindo os de uma sua subdivisão política, autoridade local ou entidade autárquica.

ARTIGO 18

Pensões e anuidades

1. Com ressalva das disposições do Artigo 19, as pensões e outras remunerações similares e as anuidades provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis no primeiro Estado.

2. No presente Artigo:

- a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois da aposentadoria, em consequência de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;
- b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados, durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

ARTIGO 19

Pagamentos governamentais

1. As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas remunerações só são tributáveis no Estado Contratante de que o beneficiário é residente se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário das remunerações for um residente desse Estado que

- a) seja um nacional desse Estado, ou
- b) não tenha se tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local, só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas pensões só são tributáveis no outro Estado Contratante se o beneficiário for um nacional e um residente desse Estado.

3. As pensões pagas com fundos provenientes da previdência social de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado.

4. O disposto nos Artigos 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações e pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local.

ARTIGO 20

Professores e pesquisadores

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que, a convite do primeiro Estado Contratante, ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos fiscais consecutivos com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração que receber em consequência dessa atividade, desde que essa remuneração:

- a) provenha de fontes situadas fora desse Estado; ou
- b) provenha de fontes situadas nesse Estado, caso em que a isenção será limitada ao montante anual de vinte e qua-

tro mil dólares americanos (US\$ 24.000) ou seu equivalente em moeda local ou a qualquer outro montante que possa ser estabelecido pelas autoridades competentes por troca de cartas.

2. O disposto neste Artigo não se aplica às remunerações que um professor ou pesquisador receber pelos trabalhos de pesquisa que forem realizados primordialmente em benefício particular de pessoa ou pessoas determinadas.

ARTIGO 21

Estudantes e aprendizes

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante unicamente:

- a) como estudante de uma universidade, estabelecimento de ensino superior ou escola desse primeiro Estado Contratante;
- b) como beneficiário de uma bolsa, subvenção ou prêmio concedidos por uma organização religiosa, de caridade, científica ou educacional, com o fim primordial de estudar ou pesquisar;
- c) como membro de um programa de cooperação técnica encetado pelo Governo do outro Estado Contratante; ou
- d) como aprendiz

será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante por um período não superior a dois anos fiscais consecutivos, no que concerne ao montante de tal bolsa, subvenção ou prêmio, bem como às remessas provenientes do exterior para fins de sua manutenção, educação ou treinamento.

2. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante com o único fim de estudar ou realizar treinamento, será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante por um período não superior a dois anos fiscais consecutivos, no que concerne ao montante da remuneração que receber de emprego exercido nesse Estado.

3. Os montantes mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo significam uma isenção limitada a doze mil dólares americanos (US\$12.000) por ano ou seu equivalente em moeda local, ou a qualquer outro montante que possa ser estabelecido pelas autoridades competentes por troca de cartas.

ARTIGO 22

Outros rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Estado Contratante e não tratados nos Artigos precedentes da presente Convenção são, tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 23

Métodos para eliminar a dupla tributação

1. Quando um residente de um Estado Contratante receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, podem ser tributados no outro Estado Contratante, o primeiro Estado Contratante permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos desse residente um montante igual ao imposto sobre a renda pago no outro Estado Contratante.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no outro Estado Contratante.

2. Para a dedução indicada no parágrafo 1, o imposto brasileiro e o imposto filipino serão sempre considerados como tendo sido pagos à alíquota de 25% nos seguintes casos:

- a) dividendos mencionados no parágrafo 2 do Artigo 10;
- b) juros mencionados no parágrafo 2 do Artigo 11;
- c) royalties mencionados no parágrafo 2 do Artigo 12.

3. No caso de uma sociedade residente de um Estado Contratante possuir mais de 15% do capital votante da sociedade residente do outro Estado Contratante da qual recebe dividendos em qualquer ano fiscal, o primeiro Estado Contratante concederá também um crédito correspondente ao montante de impostos pagos ou devidos ao outro Estado Contratante pela sociedade que paga esses dividendos com relação aos lucros de que se originaram os dividendos pagos, incluindo os impostos que teriam sido pagos ou devidos a esse outro Estado Contratante se não tivessem sido isentos ou reduzidos de acordo com as medidas especiais de incentivo visando a promover o desenvolvimento econômico nesse outro Estado Contratante. Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no outro Estado Contratante.

ARTIGO 24 Não-discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro do que a das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam as mesmas atividades.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder às pessoas residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função de esta-

do civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza do primeiro Estado, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo, cada Estado Contratante pode, na promoção de indústria ou comércio considerados necessários, limitar aos seus nacionais o gozo dos incentivos fiscais por ele concedidos.

5. Neste Artigo, o termo "tributação" designa os impostos que são objeto da presente Convenção.

ARTIGO 25 Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelas legislações internas desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão de comum acordo com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em discordância com a Convenção.

3. Um Estado Contratante não poderá, após cinco anos de término do período fiscal em que a renda foi auferida, aumentar a base de cálculo de um residente de qualquer dos Estados Contratantes pela inclusão de rendimentos que também tenham sido tributados no outro Estado Contratante. Este parágrafo não se aplicará nos casos de fraude, omissão intencional ou negligência.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, de comum acordo, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem na interpretação ou aplicação da Convenção.

5. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores.

ARTIGO 26
Troca de informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar a presente Convenção. Todas as informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades encarregadas do lançamento ou da cobrança dos impostos que são objeto da presente Convenção ou da determinação de recursos ou de processos de transgressões.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa, ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;
- c) de fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

ARTIGO 27
Funcionários diplomáticos e consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiam os funcionários diplomáticos ou consultores em virtude de regras gerais do direito internacional ou de disposições de acordos especiais.

ARTIGO 28
Entrada em vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Manila, tão logo seja possível.

2. A Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

II — no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, ao ano que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

ARTIGO 29
Denúncia

Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de três

anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do dia 30 de junho de qualquer ano calendário.

Neste caso, a presente Convenção será aplicada pela última vez:

- I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas antes da expiração do ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;
- II — no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, às importâncias recebidas durante o ano fiscal que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feito em duplicata, em Brasília, no dia 29 de setembro de 1983, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo cada texto igualmente autêntico.

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda entre a República Federativa do Brasil e a Republicada das Filipinas, os abaixo-assinados, para isso devidamente autorizados, acordaram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da presente Convenção.

1. Com referência ao Artigo 1

Fica entendido que as Filipinas terão o direito de tributar, de acordo com a legislação filipina, seus cidadãos que não sejam residentes das Filipinas, mas o Brasil não estará obrigado a conceder crédito por esse imposto.

Na hipótese de os rendimentos recebidos pelos seus cidadãos serem tributados de acordo com a disposição precedente, as Filipinas permitirão que seja deduzido dos rendimentos tributáveis um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Brasil.

2. Com referência ao Artigo 3. parágrafo 1, alínea (e)

Fica entendido que, no caso das Filipinas, o termo "pessoa" aí definido inclui um espólio ou um "trust" reconhecidos como tal pela legislação filipina.

3. Com referência ao Artigo 5, parágrafo 3

Fica entendido que a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de qualquer combinação de atividades mencionadas nas alíneas (a) e (e) do parágrafo 3 do Artigo 5 não constitui um estabelecimento permanente, desde que a atividade global da instalação fixa de negócios resultante de tal combinação seja de caráter preparatório ou auxiliar.

4. Com referência ao Artigo 7, parágrafo 3

Fica entendido que o disposto no parágrafo 3 do Artigo 7:

a) interpreta-se no sentido de que será permitida a dedução das despesas feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração realizados no Estado onde o estabelecimento permanente estiver situado ou fora dele; e

b) não afetará as disposições das legislações internas do Brasil ou das Filipinas em relação às importâncias (quando as destinadas ao reembolso de despesas efetivas) que o estabelecimento permanente pagar ou debitar à matriz ou a qualquer outra de suas dependências, a título de:

I) "royalties", honorários ou outros pagamentos similares em retribuição ao uso de patentes ou outros direitos;

II) comissão por serviços específicos prestados ou gestão; e

III) juros decorrentes de importâncias emprestadas ao estabelecimento permanente, exceto no caso de instituição bancária.

5. Com referência ao Artigo 8

Fica entendido que o imposto que pode ser cobrado por um dos Estados Contratantes sobre os lucros provenientes de fontes situadas nesse Estado Contratante e obtidos por um residente do outro Estado Contratante da exploração de navios ou aeronaves, no tráfego internacional, não poderá exceder o menor de:

a) 1,5% da receita bruta obtida de fontes situadas nesse Estado; e

b) a alíquota mais baixa do imposto filipino que pode ser cobrado sobre lucros da mesma natureza obtidos em circunstâncias semelhantes por um residente de um terceiro Estado.

6. Com referência ao Artigo 10, parágrafo 4

Fica entendido que, no caso do Brasil, o termo "dividendos" também inclui qualquer distribuição relativa a certificados de um fundo de investimento residente do Brasil.

7. Com referência ao Artigo 12

Fica entendido que:

a) no caso das Filipinas, a alíquota prescrita no parágrafo 2(b) só se aplicará aos "royalties" pagos por uma empresa registrada no "Philippine Board of Investment" e ligada a áreas prioritárias de atividades. Em todos os demais casos, a alíquota do imposto não poderá exceder 25% do montante bruto dos "royalties" pagos;

b) o disposto no parágrafo 3 aplica-se aos pagamentos de qualquer natureza recebidos como remuneração pela prestação de assistência técnica e de serviços técnicos.

8. Com referência ao Artigo 14

Fica entendido que o disposto no Artigo 14 aplica-se mesmo se as atividades forem exercidas por uma sociedade civil ("civil company").

9. Com referência ao Artigo 16

Fica entendido que qualquer remuneração que uma pessoa, a quem se aplica o Artigo 16, percebe de uma sociedade em virtude do desempenho de funções quotidianas de natureza gerencial ou técnica pode ser tributada de acordo com as disposições do Artigo 15 (Profissões dependentes).

10. Com referência ao Artigo 24, parágrafo 2

Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do Artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do Artigo 24.

11. Com referência ao Artigo 24, parágrafo 3

As disposições da legislação brasileira que não permitem que os "royalties", como definidos no parágrafo 3 do Artigo 12, pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma pessoa que não é residente do Brasil que possua no mínimo 50% do capital com direito a voto dessa sociedade, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável da sociedade residente do Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do Artigo 24 da presente Convenção.

FEITO em duplicata em Brasília em 29 de setembro de 1983 nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

Embaixador João Clemente Baena Soares

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DAS FILIPINAS:

Embaixador Sérgio A. Barrera

comunicados e notas

presidentes joão figueiredo ereynaldobignone conversam pelo telefone

Comunicado do Itamaraty à imprensa, divulgado em Brasília, em 7 de julho de 1983, a propósito da conversa, pelo telefone, entre os Presidentes do Brasil, João Figueiredo, e da Argentina, Reynaldo Bignone:

O Senhor Presidente João Figueiredo e o Senhor Presidente Reynaldo Bignone, da Argentina, conversaram pelo telefone no dia de hoje. O Presidente Bignone manifestou seu interesse pelo estado de saúde do Presidente Figueiredo e formulou os melhores votos em relação aos exames médicos a que será submetido em Cleveland.

Nessa ocasião, os dois Chefes de Estado trocaram impressões sobre assuntos de interesse de ambos os países. O Presidente Figueiredo, após agradecer o interesse e os bons votos de seu colega argentino, e com referência à questão do pouso no Brasil de aviões militares britânicos com destino às Malvinas, assegurou que o Brasil não servirá de base de apoio a aviões ingleses que abasteçam as Malvinas, aceitando o pouso apenas em situações imprevistas de emergência ou por motivos humanitários inadiáveis. Informou que essa é sua posição e a de seu Governo e que dela não nos afastaremos.

Nesse sentido, afirmou que o Governo brasileiro será rigoroso no que respeita às autorizações para pousos de emergência e adotará as medidas necessárias para o cumprimento

de sua posição. Reiterou, finalmente, que o Brasil continua solidário com as reivindicações argentinas sobre as Ilhas Malvinas, tal como o tem expressado em forma conseqüente em todos os foros internacionais.

Os dois Presidentes concordaram que são excelentes as relações entre o Brasil e a Argentina e que os dois Governos continuarão empenhados em reforçá-las.

chanceler brasileiro condena derrubada de avião civil sul-coreano

Declaração do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, divulgada pelo Palácio do Itamaraty, em Brasília, em Comunicado à imprensa, em 17 de setembro de 1983:

Acabo de tomar conhecimento pelas agências noticiosas que um avião civil sul-coreano teria sido abatido por aviões militares soviéticos.

Considero o episódio um fato gravíssimo que merece repulsa e condenação.

É imperativo que as autoridades soviéticas forneçam amplos esclarecimentos sobre o assunto e tomem de imediato medidas para que fato tão lamentável não se repita. A aviação civil internacional, fator de paz e aproximação entre os povos, não pode ficar à mercê de atos irresponsáveis dessa natureza.

tratados, acordos, convênios

cesp e noveleerg assinam convênio de cooperação no campo da pesquisa energética	59
brasil e itália assinam ajuste complementar relativo ao projeto "programa de manutenção e reparação do material rodante"	61
aprovado adendo ao convênio especial entre o cta e o instituto alemão de pesquisa e ensaio de navegação aérea e espacial	64
brasil e eua assinam novo acordo de cooperação para repressão ao tráfico ilícito de drogas que produzam dependência	65
governo brasileiro concede ao peru isenção da taxa de melhoramento de portos	67
acordo regula as exportações de fios de acrílico do brasil para o canada	67
assinada convenção entre brasil e filipinas para evitar a dupla tributação	70

comunicados e notas

presidentes João figueiredo e reynaldo bignone conversam pelo telefone	81
chanceler brasileiro condena derrubada de avião civil sul-coreano	81

mensagens

presidente figueiredo convida o presidente do Uruguai para visitar o brasil	83
governo brasileiro apoia declaração sobre a paz na américa central	83

notícias

a quinta reunião da comissão mista brasil-rda	85
a IX reunião da comissão intergovernamental brasil-urss para cooperação comercial, económica, científica e tecnológica	85
secretário executivo da comissão económica das nações unidas para a áfrica visita o brasil	86